

RIO GRANDE DO NORTE, QUARTA-FEIRA, 06 DE MAIO DE 2026 - ANO: VI - Nº: 2397

CÂMARA MUNICIPAL DE AFONSO BEZERRA

## EXTRATO

### EXTRATO DE TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 006/2026

Dadas as informações constantes do processo administrativo abaixo discriminado, RECONHEÇO a dispensa de licitação.

PROCESSO Nº: 068/2026.

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE AFONSO BEZERRA.

CONTRATADA: INFOTECH SERVICOS EM TECNOLOGIA DE INFORMACAO LTDA.

CNPJ: 10.623.524/0001-92.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DIGITALIZAÇÃO DO ACERVO DE DOCUMENTOS OFICIAIS BIÊNIO 2025/2026, COMPREENDENDO A CONVERSÃO DE ARQUIVOS FÍSICOS PARA FORMATO DIGITAL (PDF), COM APLICAÇÃO DE TÉCNICAS DE CAPTURA, PROCESSAMENTO, CATALOGAÇÃO, VISANDO ATENDER ÀS NECESSIDADES ADMINISTRATIVAS, OPERACIONAIS E DE GESTÃO DOCUMENTAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE AFONSO BEZERRA/RN.

VALOR GLOBAL ESTIMADO: : R\$ 18.400,00 (dezoito mil e quatrocentos reais).

PERÍODO DA CONTRATAÇÃO: De 05/05/2026 até 31/12/2026.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Unidade Orçamentária: 01.001 - Câmara Municipal de Afonso Bezerra/RN; Função: 01 - Legislativa, Sub-função: 031 - Ação Legislativa; Ação: 2001 - Manutenção do Poder Legislativo; Natureza da Despesa: 3.3.90.39 - Outros Serviços de terceiros - Pessoa jurídica; Fonte de Recurso: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021.

Afonso Bezerra/RN, 05 de Maio de 2026.

ALANA GABRIELA DO NASCIMENTO RAMOS

Agente de Contratação

Publicado por: EGINA SOUZA XAVIER PACHA QUINTELA,  
Código Identificador: 75055627

CÂMARA MUNICIPAL DE AFONSO BEZERRA

## RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

### AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE DISPENSA: 006/2026

DISPENSA: 006/2026

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DIGITALIZAÇÃO DO ACERVO DE DOCUMENTOS OFICIAIS BIÊNIO 2025/2026, COMPREENDENDO A CONVERSÃO DE ARQUIVOS FÍSICOS PARA FORMATO DIGITAL (PDF), COM APLICAÇÃO DE TÉCNICAS DE CAPTURA, PROCESSAMENTO, CATALOGAÇÃO, VISANDO ATENDER ÀS NECESSIDADES ADMINISTRATIVAS, OPERACIONAIS E DE GESTÃO DOCUMENTAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE AFONSO BEZERRA/RN.

FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA: Art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021.

CONTRATADA: INFOTECH SERVICOS EM TECNOLOGIA DE INFORMACAO LTDA

CNPJ: 10.623.524/0001-92.

VALOR GLOBAL PREVISTO: R\$ 18.400,00 (dezoito mil e quatrocentos reais).

Compulsado os autos do processo e considerando o disposto no PARECER JURÍDICO emitido por esta Procuradoria:

AUTORIZO o processo de contratação direta em epígrafe, por Dispensa de Licitação, com fundamentação legal no Art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

**RIO GRANDE DO NORTE, QUARTA-FEIRA, 06 DE MAIO DE 2026 - ANO: VI - Nº: 2397**

Afonso Bezerra/RN, 05 de Maio de 2026.

EGINA SOUZA XAVIER PACHA QUINTELA

Presidente da Câmara Municipal de Afonso Bezerra/RN

**Publicado por:** EGINA SOUZA XAVIER PACHA QUINTELA,  
**Código Identificador:** 20808580

CÂMARA MUNICIPAL DE AFONSO BEZERRA

## EXTRATO

### EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO Nº 005/2026.

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 006/2026.

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE AFONSO  
BEZERRA/RN.

CONTRATADO: INFOTECH SERVICOS EM TECNOLOGIA DE  
INFORMACAO LTDA.

CNPJ nº 10.623.524/0001-92.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA PARA A  
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DIGITALIZAÇÃO DO ACERVO  
DE DOCUMENTOS OFICIAIS BIÊNIO 2025/2026,  
COMPREENDENDO A CONVERSÃO DE ARQUIVOS FÍSICOS  
PARA FORMATO DIGITAL (PDF), COM APLICAÇÃO DE  
TÉCNICAS DE CAPTURA, PROCESSAMENTO,  
CATALOGAÇÃO, VISANDO ATENDER ÀS NECESSIDADES  
ADMINISTRATIVAS, OPERACIONAIS E DE GESTÃO  
DOCUMENTAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE AFONSO  
BEZERRA/RN.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 75, inciso II, Lei n.  
14.133/21 e demais disposições aplicáveis.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Unidade Orçamentária:  
01.001 - Câmara Municipal de Afonso Bezerra/RN; Função:  
01 - Legislativa, Sub-função: 031 - Ação Legislativa; Ação:  
2001 - Manutenção do Poder Legislativo; Natureza da  
Despesa: 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros -  
Pessoa Jurídica.; Fonte de Recurso: 15000000 - Recursos  
não Vinculados de Impostos.

VALOR GLOBAL ESTIMADO: R\$ 18.400,00 (dezoito mil e  
quatrocentos reais).

PERÍODO DA CONTRATAÇÃO: 05/05/2026 a 31/12/2026.

ASSINATURA: Egina Souza Xavier Pacha Quintela -  
Presidente da Câmara Municipal (CONTRATANTE) /  
INFOTECH SERVICOS EM TECNOLOGIA DE INFORMACAO  
LTDA

CNPJ nº 10.623.524/0001-92 (CONTRATADA).

Afonso Bezerra/RN, em 05 de Maio de 2026.

**Publicado por:** EGINA SOUZA XAVIER PACHA QUINTELA,  
**Código Identificador:** 77842120

CÂMARA MUNICIPAL DE APODI

## PORTARIA

### PORTARIA N.º 191/2026-GP, DE 05 DE MAIO DE 2026

O Presidente da Câmara Municipal de Vereadores do  
Município de Apodi - Rio Grande do Norte, no uso de suas  
atribuições legais, RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Senhora PAULA HELOISA DANTAS  
PINTO, para o Cargo de Confiança de Assistente  
Parlamentar Especial-APE2 - CC2 no Gabinete do  
Vereador ANTÔNIO DE SOUZA MAIA JÚNIOR-MDB.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua

## RIO GRANDE DO NORTE, QUARTA-FEIRA, 06 DE MAIO DE 2026 - ANO: VI - Nº: 2397

publicação, revogadas as disposições em contrário.

COMUNIQUE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

Câmara Municipal de Apodi/RN, em 5 de maio de 2026.

FILIPE GUSTAVO DE LIMA OLIVEIRA

Presidente da Câmara de Apodi

**Publicado por:** FRANCISCO CLÁUDIO DE OLIVEIRA  
**Código Identificador:** 36853337

CÂMARA MUNICIPAL DE BAÍA FORMOSA

### PORTARIA

#### PORTARIA n.º 061/2026

EMENTA: Concede recurso a título de diária e dão outras providencias.

O Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Baía Formosa-RN, no uso de suas atribuições legais e do que lhe confere a Lei Orgânica deste Município, associada ao Lei Promulgada n.º 787/2026:

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder recurso a título de diária a MARÍLIA BRASILIANO RIBEIRO DE SENA, portador do CPF 072.392.604-29, residente na Rua Tertuliano Nobre de Lima, n.º 24 - Centro - Baía Formosa/RN, depois de observadas as exigências estabelecidas na Lei Federal nº. 4.320/64 de 17.03.1964, na importância de R\$ 175,00 (cento e setenta e cinco reais), correspondente a 01 (uma) 1/2 (meia) diária(s) (No Estado) para fazer face às despesas com alimentação, locomoção e estada, quando em viagem administrativa para a cidade de Natal/RN com o objetivo de tratar de assuntos relacionados ao convênio Poder Legislativo de Baía Formosa X FECAM/RN, de emissão de documentos de identificação, junto ao ITEP/RN, tendo a viagem marcada para sair às 07h00m, do dia 05 de maio de 2026, com retorno às 14h00m, do dia 05 de maio de 2026.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Baía Formosa/RN, 04 de maio de 2026.

Rodrigo Cipriano da Silva

Vereador Presidente

**Publicado por:** RODRIGO CIPRIANO DA SILVA  
**Código Identificador:** 77643870

CÂMARA MUNICIPAL DE BAÍA FORMOSA

### PORTARIA

#### PORTARIA n.º 062/2026

EMENTA: Concede recurso a título de diária e dão outras providencias.

**RIO GRANDE DO NORTE, QUARTA-FEIRA, 06 DE MAIO DE 2026 - ANO: VI - Nº: 2397**

O Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Baía Formosa-RN, no uso de suas atribuições legais e do que lhe confere a Lei Orgânica deste Município, associada ao Lei Promulgada n.º 787/2026:

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder recurso a título de diária a PATRÍCIA PEREIRA PONTES FREIRE, portador do CPF 064.809.274-78, residente na Rua Antônio Francisco Soares, n.º 27 - Centro - Baía Formosa/RN, depois de observadas as exigências estabelecidas na Lei Federal n.º 4.320/64 de 17.03.1964, na importância de R\$ 175,00 (cento e setenta e cinco reais), correspondente a 01 (uma) 1/2 (meia) diária(s) (No Estado) para fazer face às despesas com alimentação, locomoção e estada, quando em viagem administrativa para a cidade de Natal/RN com o objetivo de tratar de assuntos relacionados ao convênio Poder Legislativo de Baía Formosa X FECAM/RN, de emissão de documentos de identificação, junto ao ITEP/RN, tendo a viagem marcada para sair às 07h00m, do dia 05 de maio de 2026, com retorno às 14h00m, do dia 05 de maio de 2026.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Baía Formosa/RN, 04 de maio de 2026.

Rodrigo Cipriano da Silva

Vereador Presidente

Publicado por: RODRIGO CIPRIANO DA SILVA  
Código Identificador: 78577328

CÂMARA MUNICIPAL DE BAÍA FORMOSA

## PORTARIA

### Portaria nº 063/2026

PORTARIA N. 063/2026-GP Baía Formosa/RN, 05 de maio de 2026.

Nomeia ASSESSOR LEGISLATIVO

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BAÍA FORMOSA/RN, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR, a Senhora BEATRIZ DE ARAUJO CANDIDO, CPF: 104.XXX.XXX-57, para o cargo em comissão de ASSESSOR LEGISLATIVO, vinculado ao Gabinete da Presidência desta Casa Legislativa.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos financeiros a partir de 01 maio de 2026, revogando-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Baía Formosa/RN, em 05 de maio de 2026.

RIO GRANDE DO NORTE, QUARTA-FEIRA, 06 DE MAIO DE 2026 - ANO: VI - Nº: 2397

Publicado por: WESLEY MORAIS DE SOUZA  
Código Identificador: 72708018

RODRIGO CIPRIANO DA SILVA

Presidente

Publicado por: RODRIGO CIPRIANO DA SILVA  
Código Identificador: 03634732

CÂMARA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO NORTE

## AVISO

### AVISO DE PRETENSÃO CONTRATAÇÃO DIRETA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 04/2026

A Câmara Municipal de Caiçara do Norte/RN manifesta o interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados na contratação direta, com base no Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONFEÇÃO, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE MOBILIÁRIO PLANEJADO, ESTRUTURAS EM MDF, ELEMENTOS INSTITUCIONAIS EM AÇO INOX E ACRÍLICO, DESTINADOS À MODERNIZAÇÃO E ADEQUAÇÃO DO PLENÁRIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO NORTE/RN, COMPREENDENDO A EXECUÇÃO COMPLETA DOS SERVIÇOS, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS, EQUIPAMENTOS, MÃO DE OBRA QUALIFICADA E DEMAIS INSUMOS NECESSÁRIOS. Critério de julgamento MENOR PREÇO GLOBAL. Os interessados poderão obter o respectivo instrumento convocatório e termo de referência, via e-mail: [setorcompras.cmcn@gmail.com](mailto:setorcompras.cmcn@gmail.com). As propostas, serão recebidas até as 10h00min, do dia 13 de maio de 2026. Recursos: Previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21. Lei Complementar nº 123/2006; e demais legislações pertinentes, consideradas suas alterações posteriores. Informações através do e-mail: [comissaodecontratacao.cmcn@gmail.com](mailto:comissaodecontratacao.cmcn@gmail.com)

Caiçara do Norte/RN, 06 de maio de 2026

DANIEL PATRÍCIO DA SILVA

Agente de Contratação

CÂMARA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO NORTE

## AVISO

### AVISO DE PRETENSÃO CONTRATAÇÃO DIRETA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 05/2026

A Câmara Municipal de Caiçara do Norte/RN manifesta o interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados na contratação direta, com base no Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE APARELHOS DE AR-CONDICIONADO, DESTINADOS À CLIMATIZAÇÃO DOS AMBIENTES INTERNOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO NORTE/RN, COM VISTAS À GARANTIA DE CONDIÇÕES ADEQUADAS DE CONFORTO TÉRMICO, SALUBRIDADE E FUNCIONALIDADE DOS ESPAÇOS ADMINISTRATIVOS E LEGISLATIVOS. Critério de julgamento MENOR PREÇO GLOBAL. Os interessados poderão obter o respectivo instrumento convocatório e termo de referência, via e-mail: [setorcompras.cmcn@gmail.com](mailto:setorcompras.cmcn@gmail.com). As propostas, serão recebidas até as 10h00min, do dia 13 de maio de 2026. Recursos: Previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21. Lei Complementar nº 123/2006; e demais legislações pertinentes, consideradas suas alterações posteriores. Informações através do e-mail: [comissaodecontratacao.cmcn@gmail.com](mailto:comissaodecontratacao.cmcn@gmail.com)

Caiçara do Norte/RN, 06 de maio de 2026

DANIEL PATRÍCIO DA SILVA

Agente de Contratação

Publicado por: WESLEY MORAIS DE SOUZA  
Código Identificador: 35380840

CÂMARA MUNICIPAL DE CAICÓ

## DECRETO LEGISLATIVO

### Decreto Legislativo nº 036/2026

Decreto Legislativo nº 036/2026

EMENTA: Concede o título de Cidadão Honorário de Caicó

**RIO GRANDE DO NORTE, QUARTA-FEIRA, 06 DE MAIO DE 2026 - ANO: VI - Nº: 2397**

e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CAICÓ, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 30, XVI e art. 28, IV, da Lei Orgânica Municipal; e, o art. 19, IV, do Regimento Interno, promulga e decreta:

Art. 1º - Fica concedido o título de Cidadão Honorário de Caicó ao Sr. Alexandre de Araújo Melo, pelos relevantes serviços prestados à população caicoense.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Caicó, 29 de abril de 2026.

IVANILDO DOS SANTOS DA COSTA

Presidente da Câmara Municipal de Caicó

**Publicado por:** RAIANE SILVA DE OLIVEIRA  
**Código Identificador:** 71384873

CÂMARA MUNICIPAL DE CAICÓ  
**DECRETO LEGISLATIVO**

**Decreto Legislativo nº 037/2026**

Decreto Legislativo nº 037/2026

EMENTA: Concede o título de Cidadão Honorário de Caicó e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CAICÓ, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 30, XVI e art. 28, IV, da Lei Orgânica Municipal; e, o art. 19, IV, do Regimento Interno, promulga e decreta:

Art. 1º - Fica concedido o título de Cidadão Honorário de Caicó ao Sr. Rodrigo Levino, pelos relevantes serviços prestados à população caicoense.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Caicó, 29 de abril de 2026.

IVANILDO DOS SANTOS DA COSTA

Presidente da Câmara Municipal de Caicó

**Publicado por:** RAIANE SILVA DE OLIVEIRA  
**Código Identificador:** 88462133

CÂMARA MUNICIPAL DE CANGUARETAMA

**PORTARIA**

**PORTARIA n.º 021/2026**

Dispõe sobre a exoneração de cargo comissionado na estrutura administrativa do Poder Legislativo de Canguaretama, e dá outras providências.

O presidente da Câmara Municipal de Canguaretama/RN, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Orgânica Municipal

**R E S O L V E:**

Art. 1º - Exonerar o Senhor DAVID GONÇALVES DA SILVA, portador do CPF/MF XXX.058.XXX-17 e com Registro Geral n.º XXX.744.XXX - SSP/RN, do cargo comissionado de ASSESSOR LEGISLATIVO, pertencente a Estrutura Administrativa da Câmara Municipal de Canguaretama

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário

Canguaretama/RN, 04 de maio de 2026.

Registre-se,

Publique-se e

Cumpra-se

JOSÉ ELÂNIO SOUZA DE LIMA

**RIO GRANDE DO NORTE, QUARTA-FEIRA, 06 DE MAIO DE 2026 - ANO: VI - Nº: 2397**

Presidente da Câmara

**Publicado por:** JOSE ELANIO SOUZA DE LIMA  
**Código Identificador:** 63357461

CÂMARA MUNICIPAL DE CANGUARETAMA

## PORTARIA

### PORTARIA n.º 022/2026

Dispõe sobre a nomeação de cargo comissionado na estrutura administrativa do Poder Legislativo de Canguaretama, e dá outras providências.

O presidente da Câmara Municipal de Canguaretama/RN, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Orgânica Municipal

#### RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Senhor ARNALDO FLORENCIO DE LIMA NETO, portador do CPF/MF XXX.262.XXX-90 e com Registro Geral n.º XXX.682.XXX - ITEP/RN, para o cargo comissionado de ASSESSOR LEGISLATIVO, pertencente a Estrutura Administrativa da Câmara Municipal de Canguaretama

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário

Canguaretama/RN, 05 de maio de 2026.

Registre-se,

Publique-se e

Cumpra-se

JOSÉ ELÂNIO SOUZA DE LIMA

Presidente da Câmara

**Publicado por:** JOSE ELANIO SOUZA DE LIMA  
**Código Identificador:** 85641127

CÂMARA MUNICIPAL DE CANGUARETAMA

## PORTARIA

### PORTARIA N.º 023/2026

Dispõe sobre a concessão e o pagamento de diárias a vereadores e servidores do Poder Legislativo de Canguaretama/RN, e dá outras providências.

O Presidente da Câmara Municipal de Canguaretama/RN, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Orgânica Municipal, do Regimento Interno e Resolução nº 02/2025,

#### RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a(o) Sr.(a) JOSE ELANIO SOUZA DE LIMA, inscrito(a) no CPF nº XXX.759.XXX-93, matrícula nº 000116/1, ocupante do cargo de VEREADOR(A) Edil desta casa Legislativa, três (03) meia (1/2) diária, no valor unitário de R\$ 300,00 (trezentos reais), perfazendo o valor total de R\$ 900,00 (novecentos reais), para custear nas despesas como locomoção, alimentação, estadia entre outras necessidades que se fizerem necessárias, para participar do 4º CONGRESSO CONECTA MUNICIPIOS POTIGUARES, que realizar-se-á no período de 06 a 08 de maio de 2026 (06-08/05/2026), em Natal/RN.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Canguaretama/RN, 05 de maio de 2026.

Registre-se,

Publique-se e

**RIO GRANDE DO NORTE, QUARTA-FEIRA, 06 DE MAIO DE 2026 - ANO: VI - Nº: 2397**

Cumpra-se

JOEL EMANOEL ANDRADE DO NASCIMENTO

Vice Presidente da Câmara Municipal de Canguaretama/RN

**Publicado por:** JOSE ELANIO SOUZA DE LIMA  
**Código Identificador:** 15688026

CÂMARA MUNICIPAL DE CANGUARETAMA

## PORTARIA

### PORTARIA N.º 024/2026

Dispõe sobre a concessão e o pagamento de diárias a vereadores e servidores do Poder Legislativo de Canguaretama/RN, e dá outras providências.

O Presidente da Câmara Municipal de Canguaretama/RN, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Orgânica Municipal, do Regimento Interno e Resolução nº 02/2025,

**R E S O L V E:**

Art. 1º - Conceder a(o) Sr.(a) FABIO NUNES DA SILVA, inscrito(a) no CPF nº XXX.805.XXX-64, matrícula nº 0000012/2, ocupante do cargo de VEREADOR(A) Edil desta casa Legislativa, três (03) meia (1/2) diária, no valor unitário de R\$ 300,00 (trezentos reais), perfazendo o valor total de R\$ 900,00 (novecentos reais), para custear nas despesas como locomoção, alimentação, estadia entre outras necessidades que se fizerem necessárias, para participar do 4º CONGRESSO CONECTA MUNICIPIOS POTIGUARES, que realizar-se-á no período de 06 a 08 de maio de 2026 (06-08/05/2026), em Natal/RN.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Canguaretama/RN, 05 de maio de 2026.

Registre-se,

Publique-se e

Cumpra-se

JOSE ELANIO SOUZA DE LIMA

Presidente da Câmara Municipal de Canguaretama/RN

**Publicado por:** JOSE ELANIO SOUZA DE LIMA  
**Código Identificador:** 67558873

CÂMARA MUNICIPAL DE CANGUARETAMA

## PORTARIA

### PORTARIA N.º 025/2026

Dispõe sobre a concessão e o pagamento de diárias a vereadores e servidores do Poder Legislativo de Canguaretama/RN, e dá outras providências.

O Presidente da Câmara Municipal de Canguaretama/RN, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Orgânica Municipal, do Regimento Interno e Resolução nº 02/2025,

**R E S O L V E:**

Art. 1º - Conceder a(o) Sr.(a) JACKSON ADRIANO DA SILVA ABREU, inscrito(a) no CPF nº XXX.802.XXX-71, matrícula nº 0000108/1, ocupante do cargo de VEREADOR(A) Edil desta casa Legislativa, três (03) meia (1/2) diária, no valor unitário de R\$ 300,00 (trezentos reais), perfazendo o valor total de R\$ 900,00 (novecentos reais), para custear nas despesas como locomoção, alimentação, estadia entre outras necessidades que se fizerem necessárias, para participar do 4º CONGRESSO CONECTA MUNICIPIOS POTIGUARES, que realizar-se-á no período de 06 a 08 de maio de 2026 (06-08/05/2026), em Natal/RN.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RIO GRANDE DO NORTE, QUARTA-FEIRA, 06 DE MAIO DE 2026 - ANO: VI - Nº: 2397

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Canguaretama/RN, 05 de maio de 2026.

Registre-se,

Publique-se e

Cumpra-se

JOSE ELANIO SOUZA DE LIMA

Presidente da Câmara Municipal de Canguaretama/RN

**Publicado por:** JOSE ELANIO SOUZA DE LIMA  
**Código Identificador:** 33330348

CÂMARA MUNICIPAL DE CANGUARETAMA

## PORTARIA

### PORTARIA N.º 026/2026

Dispõe sobre a concessão e o pagamento de diárias a vereadores e servidores do Poder Legislativo de Canguaretama/RN, e dá outras providências.

O Presidente da Câmara Municipal de Canguaretama/RN, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Orgânica Municipal, do Regimento Interno e Resolução nº 02/2025,

**R E S O L V E:**

Art. 1º - Conceder a(o) Sr.(a) JOEL EMANOEL ANDRADE DO NASCIMENTO, inscrito(a) no CPF nº XXX.931.XXX-89, matrícula nº 0000007/2, ocupante do cargo de VEREADOR(A) Edil desta casa Legislativa, três (03) meia (1/2) diária, no valor unitario de R\$ 300,00 (trezentos reais), perfazendo o valor total de R\$ 900,00 (novecentos reais), para custear nas despesas como locomoção, alimentação, estadia entre outras necessidades que se fizerem necessárias, para participar do 4º CONGRESSO CONECTA MUNICIPIOS POTIGUARES, que realizar-se-á no período de 06 a 08 de maio de 2026 (06-08/05/2026), em

Natal/RN.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Canguaretama/RN, 05 de maio de 2026.

Registre-se,

Publique-se e

Cumpra-se

JOSE ELANIO SOUZA DE LIMA

Presidente da Câmara Municipal de Canguaretama/RN

**Publicado por:** JOSE ELANIO SOUZA DE LIMA  
**Código Identificador:** 52775387

CÂMARA MUNICIPAL DE CANGUARETAMA

## PORTARIA

### PORTARIA N.º 027/2026

Dispõe sobre a concessão e o pagamento de diárias a vereadores e servidores do Poder Legislativo de Canguaretama/RN, e dá outras providências.

O Presidente da Câmara Municipal de Canguaretama/RN, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Orgânica Municipal, do Regimento Interno e Resolução nº 02/2025,

**R E S O L V E:**

Art. 1º - Conceder a(o) Sr.(a) KARLAS SIMONNE VIEIRA BEZERRA, inscrito(a) no CPF nº XXX.497.XXX-08, matrícula nº 0000124/1, ocupante do cargo de VEREADOR(A) Edil desta casa Legislativa, três (03) meia (1/2) diária, no valor unitario de R\$ 300,00 (trezentos

## RIO GRANDE DO NORTE, QUARTA-FEIRA, 06 DE MAIO DE 2026 - ANO: VI - Nº: 2397

reais), perfazendo o valor total de R\$ 900,00 (novecentos reais), para custear nas despesas como locomoção, alimentação, estadia entre outras necessidades que se fizerem necessárias, para participar do 4º CONGRESSO CONECTA MUNICIPIOS POTIGUARES, que realizar-se-á no período de 06 a 08 de maio de 2026 (06-08/05/2026), em Natal/RN.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Canguaretama/RN, 05 de maio de 2026.

Registre-se,

Publique-se e

Cumpra-se

JOSE ELANIO SOUZA DE LIMA

Presidente da Câmara Municipal de Canguaretama/RN

**Publicado por:** JOSE ELANIO SOUZA DE LIMA  
**Código Identificador:** 55423252

CÂMARA MUNICIPAL DE CANGUARETAMA

### PORTARIA

#### PORTARIA N.º 028/2026

Dispõe sobre a concessão e o pagamento de diárias a vereadores e servidores do Poder Legislativo de Canguaretama/RN, e dá outras providências.

O Presidente da Câmara Municipal de Canguaretama/RN, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Orgânica Municipal, do Regimento Interno e Resolução nº 02/2025,

**R E S O L V E:**

Art. 1º - Conceder a(o) Sr.(a) WALESKA ALICE DA SILVA NASCIMENTO, inscrito(a) no CPF nº XXX.572.XXX-75, matrícula nº 0000140/1, ocupante do cargo de VEREADOR(A) Edil desta casa Legislativa, três (03) meia (1/2) diária, no valor unitario de R\$ 300,00 (trezentos reais), perfazendo o valor total de R\$ 900,00 (novecentos reais), para custear nas despesas como locomoção, alimentação, estadia entre outras necessidades que se fizerem necessárias, para participar do 4º CONGRESSO CONECTA MUNICIPIOS POTIGUARES, que realizar-se-á no período de 06 a 08 de maio de 2026 (06-08/05/2026), em Natal/RN.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Canguaretama/RN, 05 de maio de 2026.

Registre-se,

Publique-se e

Cumpra-se

JOSE ELANIO SOUZA DE LIMA

Presidente da Câmara Municipal de Canguaretama/RN

**Publicado por:** JOSE ELANIO SOUZA DE LIMA  
**Código Identificador:** 05718021

CÂMARA MUNICIPAL DE CANGUARETAMA

### PORTARIA

#### PORTARIA N.º 029/2026

Dispõe sobre a concessão e o pagamento de diárias a vereadores e servidores do Poder Legislativo de Canguaretama/RN, e dá outras providências.

O Presidente da Câmara Municipal de Canguaretama/RN, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Orgânica Municipal, do Regimento Interno e Resolução nº 02/2025,

RIO GRANDE DO NORTE, QUARTA-FEIRA, 06 DE MAIO DE 2026 - ANO: VI - Nº: 2397

## RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a(o) Sr.(a) VENICIUS RANIERI SOARES DE SANTANA, inscrito(a) no CPF nº XXX.693.XXX-70, matrícula nº 0000002/2, ocupante do cargo de VEREADOR(A) Edil desta casa Legislativa, quatro (04) diárias e (1/2) meia, no valor unitario de R\$ 1.400,00 (mil e quatrocentos reais), perfazendo o valor total de R\$ 6.300,00 (seis mil e trezentos reais), para custear nas despesas como locomoção, alimentação, estadia entre outras necessidades que se fizerem necessárias, para participar do 97º ENCONTRO PARA GESTORES E SERVIDORES PÚBLICOS, que realizar-se-á no período de 06 a 10 de maio de 2026 (06-10/05/2026), em João Pessoa/PB.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Canguaretama/RN, 05 de maio de 2026.

Registre-se,

Publique-se e

Cumpra-se

JOSE ELANIO SOUZA DE LIMA

Presidente da Câmara Municipal de Canguaretama/RN

Publicado por: JOSE ELANIO SOUZA DE LIMA  
Código Identificador: 64871028

CÂMARA MUNICIPAL DE CANGUARETAMA

## PORTARIA

### PORTARIA N.º 030/2026

Dispõe sobre a concessão e o pagamento de diárias a vereadores e servidores do Poder Legislativo de Canguaretama/RN, e dá outras providências.

O Presidente da Câmara Municipal de Canguaretama/RN, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Orgânica Municipal, do Regimento Interno e Resolução nº 02/2025,

## RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a(o) Sr.(a) MARTA TRAJANO DA SILVA, inscrito(a) no CPF nº XXX.486.XXX-87, matrícula nº 0000016/2, ocupante do cargo de VEREADOR(A) Edil desta casa Legislativa, quatro (04) diárias e (1/2) meia, no valor unitario de R\$ 1.400,00 (mil e quatrocentos reais), perfazendo o valor total de R\$ 6.300,00 (seis mil e trezentos reais), para custear nas despesas como locomoção, alimentação, estadia entre outras necessidades que se fizerem necessárias, para participar do 97º ENCONTRO PARA GESTORES E SERVIDORES PÚBLICOS, que realizar-se-á no período de 06 a 10 de maio de 2026 (06-10/05/2026), em João Pessoa/PB.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Canguaretama/RN, 05 de maio de 2026.

Registre-se,

Publique-se e

Cumpra-se

JOSE ELANIO SOUZA DE LIMA

Presidente da Câmara Municipal de Canguaretama/RN

Publicado por: JOSE ELANIO SOUZA DE LIMA  
Código Identificador: 08642140

CÂMARA MUNICIPAL DE CANGUARETAMA

RIO GRANDE DO NORTE, QUARTA-FEIRA, 06 DE MAIO DE 2026 - ANO: VI - Nº: 2397

## AVISO

007/2026

### AVISO DE COTAÇÃO

A Câmara Municipal de Vereadores de Canguaretama, em atendimento ao § 3º do Artigo 75 da Lei n.º 14.133/2021, e demais normas aplicáveis, torna público para conhecimento dos interessados, o presente aviso de cotação de preços, visando o interesse público de obter propostas adicionais de eventuais interessados, sendo selecionada a proposta mais vantajosa com critério de julgamento menor preço para a Contratação de Pessoa Jurídica para realizar o fornecimento de Gás Liquefeito de Petróleo (GLP) - 13 Kg, para atender as necessidades do Poder Legislativo do Município de Canguaretama/RN. Dessa forma, todos os interessados deverão solicitar o Termo de Referência para análise e envio da proposta e documentação de habilitação, conforme prazos e condições estabelecidas neste Aviso de Cotação, como também no Termo de Referência e seus anexos. Para maiores informações serão esclarecidas presencialmente na Sede da Câmara Municipal de Vereadores de Canguaretama, localizado na Rua Doutor Pedro Velho, n.º 47 - Centro - Canguaretama/RN ou através do e-mail: contato@canguaretama.rn.leg.br. O Termo de referência ficará disponibilizado até a data de 11/05/2026 das 08H00M às 14H00M, e a proposta deverá ser encaminhada até as 14H00M do dia 11/05/2026.

CANGUARETAMA - RN, 04 de maio de 2026.

LEONARDO FELIPE DE LIMA

Responsável pelo Setor de Compras

CÂMARA MUNICIPAL DE CANGUARETAMA/RN

Publicado por: JOSE ELANIO SOUZA DE LIMA  
Código Identificador: 46346553

CÂMARA MUNICIPAL DE CANGUARETAMA

### INEXIGIBILIDADE

**DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO - INEXIGIBILIDADE n.º**

O(a) Agente de Contratação da Câmara de Vereadores do Município de Canguaretama, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo de Inexigibilidade de Licitação n.º 05050007/26, vem emitir a presente declaração de Inexigibilidade de licitação, amparada no Artigo 74, Inciso III, "f", da Lei n.º 14.133/21 e suas alterações posteriores, visando a Pagamento de inscrição(ões) para participação de servidor(es) da Câmara Municipal de Vereadores de Canguaretama/RN junto ao 97º ENCONTRO PARA GESTORES E SERVIDORES PÚBLICOS, que realizar-se-á no período de 06 a 10 de maio de 2026 (06-10/05/2026), em João Pessoa/PB, pelo valor de R\$ 1.800,00 (MIL E OITOCENTOS REAIS), em favor de L A V DE MELO SERVICOS DE CURSOS LIVRE - CNPJ/CPF: 36.650.626/0001-90.

Assim, nos termos da Lei n.º 14.133/21, vem comunicar ao Excelentíssimo(a) Senhor(a). JOSÉ ELÂNIO SOUZA DE LIMA, Presidente da Câmara, da presente declaração, para que proceda, se de acordo, a devida ratificação.

Canguaretama - RN, 05 de maio de 2026.

SEVERINO RAMOS DA SILVA

Agente de Contratação

Publicado por: JOSE ELANIO SOUZA DE LIMA  
Código Identificador: 80080321

CÂMARA MUNICIPAL DE CANGUARETAMA

### INEXIGIBILIDADE

**TERMO DE RATIFICAÇÃO 05050007/26 - INEXIGIBILIDADE n.º 007/2026**

**RIO GRANDE DO NORTE, QUARTA-FEIRA, 06 DE MAIO DE 2026 - ANO: VI - Nº: 2397**

Reconheço a Inexigibilidade de Licitação fundamentada no Artigo 74, Inciso III, "f", da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação de(a) L A V DE MELO SERVICOS DE CURSOS LIVRE - CNPJ/CPF: 36.650.626/0001-90, referente à Pagamento de inscrição(ões) para participação de servidor(es) da Câmara Municipal de Vereadores de Canguaretama/RN junto ao 97º ENCONTRO PARA GESTORES E SERVIDORES PÚBLICOS, que realizar-se-á no período de 06 a 10 de maio de 2026 (06-10/05/2026), em João Pessoa/PB, no valor estimado de R\$ 1.800,00 (MIL E OITOCENTOS REAIS).

**R A T I F I C O**, conforme prescreve o Estatuto das Licitações, o Despacho do(a) Ilustríssimo(a) Senhor(a). SEVERINO RAMOS DA SILVA, Agente de Contratação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

Canguaretama – RN, 05 de maio de 2026.

JOSÉ ELÂNIO SOUZA DE LIMA

RESPONSÁVEL

**Publicado por:** JOSE ELANIO SOUZA DE LIMA  
**Código Identificador:** 56015003

CÂMARA MUNICIPAL DE CANGUARETAMA

## **INEXIGIBILIDADE**

### **EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO - INEXIGIBILIDADE n.º 007/2026**

O(a) Agente de Contratação da Câmara de Vereadores do Município de Canguaretama/RN, em cumprimento à ratificação procedida pelo(a) Senhor(a) JOSÉ ELÂNIO SOUZA DE LIMA, Presidente da Câmara, faz publicar o extrato resumido do processo de Inexigibilidade de licitação a seguir:

**OBJETO.....:** Pagamento de inscrição(ões) para participação de servidor(es) da Câmara Municipal de Vereadores de Canguaretama/RN junto ao 97º ENCONTRO PARA GESTORES E SERVIDORES PÚBLICOS, que realizar-se-á no período de 06 a 10 de maio de 2026 (06-10/05/2026), em João Pessoa/PB .

**CONTRATADO.....:** L A V DE MELO SERVICOS DE CURSOS LIVRE - CNPJ/CPF: 36.650.626/0001-90.

**VALOR ESTIMADO.....:** R\$ 1.800,00 (MIL E OITOCENTOS REAIS).

**FUNDAMENTO LEGAL.....:** Artigo 74, Inciso III, "f", da Lei nº 14.133/21 e suas alterações posteriores.

Declaração de Inexigibilidade de Licitação emitida pelo(a) Agente de Contratação e ratificada pelo(a) Senhor(a) JOSÉ ELÂNIO SOUZA DE LIMA, Presidente da Câmara.

Canguaretama – RN, 05 de maio de 2026.

SEVERINO RAMOS DA SILVA

Agente de Contratação

**Publicado por:** JOSE ELANIO SOUZA DE LIMA  
**Código Identificador:** 81307171

CÂMARA MUNICIPAL DE CANGUARETAMA

## **PORTARIA**

RIO GRANDE DO NORTE, QUARTA-FEIRA, 06 DE MAIO DE 2026 - ANO: VI - Nº: 2397

## PORTARIA N.º 031/2026

Publicado por: JOSE ELANIO SOUZA DE LIMA  
Código Identificador: 57006604

Dispõe sobre a concessão e o pagamento de diárias a vereadores e servidores do Poder Legislativo de Canguaretama/RN, e dá outras providências.

O Presidente da Câmara Municipal de Canguaretama/RN, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Orgânica Municipal, do Regimento Interno e Resolução nº 02/2025,

### RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a(o) Sr.(a) ROZEILTON GOMES DAMASCENO, inscrito(a) no CPF nº XXX.314.XXX-16, matrícula nº 0000256/2, ocupante do cargo de DIRETOR(A) GERAL Edil desta casa Legislativa, três (03) meia (1/2) diária, no valor unitário de R\$ 300,00 (trezentos reais), perfazendo o valor total de R\$ 900,00 (novecentos reais), para custear nas despesas como locomoção, alimentação, estadia entre outras necessidades que se fizerem necessárias, para participar do 4º CONGRESSO CONECTA MUNICIPIOS POTIGUARES, que realizar-se-á no período de 06 a 08 de maio de 2026 (06-08/05/2026), em Natal/RN.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Canguaretama/RN, 05 de maio de 2026.

Registre-se,

Publique-se e

Cumpra-se

JOSE ELANIO SOUZA DE LIMA

Presidente da Câmara Municipal de Canguaretama/RN

CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS

## PORTARIA

### PORTARIA Nº 057/2026, DE 05 DE MAIO DE 2026

PORTARIA Nº 057/2026, DE 05 DE MAIO DE 2026.

O Presidente da Câmara Municipal De Carnaúba Dos Dantas/RN, no uso de suas atribuições e competências dispostas no art. 12 do regimento interno da Câmara Municipal, em respeito ao art. 117 da Lei Federal 14.133/2021.

Resolve:

Art.1º - Designar para exercer a função de fiscal de contratos, no âmbito da Câmara Municipal De Carnaúba Dos Dantas/RN, a servidora AMABILE FYAMA LOPES DA SILVA, portadora do CPF nº 017.328.574-07, ocupante do cargo de ASSISTENTE ADMINISTRATIVA.

Art.2º - compete ao fiscal de contratos designado, a atribuição de supervisionar a execução contratual, tomando as medidas necessárias e pertinentes para a execução boa e fiel do contrato.

Art. 3º - Fica revogada a Portaria nº 029/2025 de 10 de março de 2025, tendo a servidora ANA BEATRIZ AZEVEDO DANTAS, portadora do CPF nº 700.584.534-07, ocupante de cargo de ASSISTENTE ADMINISTRATIVA, anteriormente nomeada fiscal de contratos.

Art. 4º O art. 3º dessa portaria revoga a portaria de nº 029/2025, tornando-a sem efeito.

Art. 5º - esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARFRAN DE MEDEIROS SANTOS

Presidente

Publicado por: ANA BEATRIZ AZEVEDO DANTAS  
Código Identificador: 50724336

CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS

## EXTRATO

### EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 023/2023

**CONTRATANTE:** Câmara Municipal de Carnaúba dos Dantas/RN, inscrita no CNPJ sob o nº 12.981.767/0001-28.

**CONTRATADA:** RF DA SILVA, inscrita no CNPJ sob o nº 24.505.516/0001-56.

**OBJETO:** Prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 023/2023 por 12 (doze) meses, mantendo-se a prestação de serviços especializados em segurança e engenharia do trabalho para assessoria técnica e envio mensal dos eventos de SST do eSocial (S-2210, S-2220 e S-2240), conforme especificações originais.

**MODALIDADE:** Dispensa de Licitação nº 015/2023.

**PROCESSO ADMINISTRATIVO:** nº 12345.000409/2026-51.

**VALOR GLOBAL:** Permanece o valor mensal de R\$ 800,00 (oitocentos reais), totalizando R\$ 9.600,00 (nove mil e seiscentos reais) no período da prorrogação.

**VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses, a partir de 01 de maio de 2026, podendo ser prorrogado na forma da legislação vigente, desde que demonstrada a vantagem à Administração Pública, observando os termos do Art. 107 da Lei 14.133/2021.

#### DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

RECURSOS PRÓPRIOS DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS

01 - Poder Legislativo 031 - Ação Legislativa 0001 - Melhoria Organizacional do Poder Legislativo 01.031.0001.2001 - Manutenção das Atividades da Câmara Municipal 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 1.500.0000 - Recursos Não Vinculados a Impostos

**FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, c/c art. 191, parágrafo único, da Lei nº 14.133/2021, e Resolução nº 11/2025 da Câmara Municipal de Carnaúba dos Dantas/RN.

**DATA DA ASSINATURA:** 30 de abril de 2026

Carnaúba dos Dantas/RN, 30 de abril de 2026

Marfran de Medeiros Santos

Presidente da Câmara Municipal

Publicado por: Willis Márcio Souza Silva  
Código Identificador: 64555002

CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS

## EXTRATO

### EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 008/2025

**CONTRATANTE:** Câmara Municipal de Carnaúba dos Dantas/RN, inscrita no CNPJ sob o nº 12.981.767/0001-28.

**CONTRATADA:** AUTO POSTO SAO PEDRO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 04.079.566/0001-01.

**OBJETO:** Reequilíbrio econômico-financeiro do Contrato nº 008/2025, alterando o valor unitário do item "Combustível Automotivo Comum do Tipo Gasolina" de R\$ 5,96 (cinco reais e noventa e seis centavos) para R\$ 6,59 (seis reais e cinquenta e nove centavos) por litro, com efeitos a partir de 09 de março de 2026, data da protocolização do pedido pela contratada, nos termos do art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

**MODALIDADE:** Dispensa de Licitação nº 004/2025.

**PROCESSO ADMINISTRATIVO:** nº 007/2025.

**VALOR GLOBAL:** O valor do saldo remanescente do contrato, após o reequilíbrio, é de R\$ 5.204,90 (cinco mil, duzentos e quatro reais e noventa centavos), com impacto financeiro de R\$ 497,87 (quatrocentos e noventa e sete reais e oitenta e sete centavos) em relação ao valor anterior.

**VIGÊNCIA:** Permanece inalterada a vigência original do Contrato nº 008/2025.

#### DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

RECURSOS PRÓPRIOS DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS

## RIO GRANDE DO NORTE, QUARTA-FEIRA, 06 DE MAIO DE 2026 - ANO: VI - Nº: 2397

01 - PODER LEGISLATIVO

(60.747.725/0001-70)

031 - AÇÃO LEGISLATIVA

0001 - MELHORIA ORGANIZACIONAL DO PODER LEGISLATIVO

PROCESSO DE ORIGEM: Dispensa n.º 006/2026.

01.031.0001.2001 - MANUT. ATIVIDADES DA CAMARA MUNICIPAL

OBJETO: Contratação de empresa especializada no fornecimento, fabricação, montagem e instalação de móveis planejados, destinados a equipar e adequar os diversos setores da Câmara Municipal de Coronel João Pessoa/RN.

3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO

1.500.0000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS A IMPOSTOS

**FUNDAMENTO LEGAL:** Arts. 107 e 124 da Lei Federal nº 14.133/2021.

**DATA DA ASSINATURA:** 30 de abril de 2026

VALOR TOTAL: R\$ 35.499,90 (trinta e cinco mil e quatrocentos e noventa e nove reais e noventa centavos).

**Carnaúba dos Dantas/RN, 30 de abril de 2026**

DOTAÇÃO: 15 - 2 . 1001 . 1 . 31 . 1 . 2.1 . 0 . 449052 - Equipamentos e Material Permanente.

VIGÊNCIA: 4/5/2026 à 31/12/2026.

**Marfran de Medeiros Santos**

DATA DA ASSINATURA.....: 4/5/2026.

**Presidente da Câmara Municipal**

**Publicado por:** Hilderlandio Rodrigues Alves  
**Código Identificador:** 76172442

**Publicado por:** Willis Márcio Souza Silva  
**Código Identificador:** 42114677

CÂMARA MUNICIPAL DE CORONEL JOÃO PESSOA

### EXTRATO

**extrato do contrato nº 005/2026 -  
referente a dispensa de licitação nº  
006/2026**

CONTRATO Nº: 005/2026

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE CORONEL JOÃO PESSOA/RN (24.517.310/0001-46)

CONTRATADA: DETALHE MOVEIS PLANEJADOS LTDA

CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZETA

### PORTARIA

**PORTARIA Nº 26/2026 - CONCEDE DIÁRIA  
A VEREADORA GABRIELLA LAISY SILVA  
DE ARAÚJO**

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZETA

Praça João de Góes, 173 - Cep. 59.375-000 -WhatsApp  
(84) 99148.4454

CNPJ 10.727.485/0001-73 - E-mail:  
camaracruzeta@yahoo.com.br

Site: <https://www.cruzeta.rn.leg.br/>

## RIO GRANDE DO NORTE, QUARTA-FEIRA, 06 DE MAIO DE 2026 - ANO: VI - Nº: 2397

Processo nº 69/2026

PORTARIA Nº 26/2026

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZÊTA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Resolução nº 95, de 08 de março de 2023, publicada no Diário da FECAMRN de 09/03/2023,

**R E S O L V E:**

Art. 1º - Conceder a Vereadora abaixo indicada, as diárias correspondentes para pagamento de despesas com alimentação e hospedagem quando em deslocamento a serviço desta Câmara no período citado.

Beneficiária - Gabriella Laisy Silva de Araújo

Função - Vereadora

Quantidade - 2 e ½ (duas e meia) diárias

Valor - R\$ 1.681,17 (Hum mil seiscentos e oitenta um reais e dezessete centavos)

Destino - Natal/RN

Data de Afastamento: 06, 07 e 08 de maio de 2026

Hora de Saída: 05h do dia 06 de maio de 2026

Hora de Chegada: 17h do dia 08 de maio de 2026

Roteiro: Centro de Convenções de Natal, Via Costeira Sen. Dinarte Medeiros Mariz, 6664-6704 - Ponta Negra, Natal/RN, 59090-002, para participar do 4º Congresso Conecta Municípios Potiguares, que visa o fortalecimento da gestão pública municipal, a ser realizado pela Federação dos Municípios do Estado do Rio grande do Norte - FEMURN.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Cruzeta-RN, em 05 de maio de 2026.

Arlúzia Sasnara de Araújo  
Medeiros  
Presidente

**Publicado por:** MAURICÉA MONTEIRO DE MEDEIROS ALMEIDA  
**Código Identificador:** 58371722

CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZETA

### PORTARIA

## PORTARIA Nº 27/2026 - CONCEDE DIÁRIA AO VEREADOR ITAN LOBO DE MEDEIROS

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZETA

Praça João de Góes, 173 - Cep. 59.375-000 -WhatsApp (84) 99148.4454

CNPJ 10.727.485/0001-73 - E-mail: camaracruzeta@yahoo.com.br

Site: <https://www.cruzeta.rn.leg.br/>

Processo nº 70/2026

PORTARIA Nº 27/2026

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZÊTA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Resolução nº 95, de 08 de março de 2023, publicada no Diário da FECAMRN de 09/03/2023,

## RIO GRANDE DO NORTE, QUARTA-FEIRA, 06 DE MAIO DE 2026 - ANO: VI - Nº: 2397

### RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao Vereador abaixo indicado, as diárias correspondentes para pagamento de despesas com alimentação e hospedagem quando em deslocamento a serviço desta Câmara no período citado.

Beneficiária - Itan Lobo de Medeiros

Função - Vereador

Quantidade - 2 e ½ (duas e meia) diárias

Valor - R\$ 1.681,17 (Hum mil seiscientos e oitenta um reais e dezessete centavos)

Destino - Natal/RN

Data de Afastamento: 06, 07 e 08 de maio de 2026

Hora de Saída: 05h do dia 06 de maio de 2026

Hora de Chegada: 17h do dia 08 de maio de 2026

Roteiro: Centro de Convenções de Natal, Via Costeira Sen. Dinarte Medeiros Mariz, 6664-6704 - Ponta Negra, Natal/RN, 59090-002, para participar do 4º Congresso Conecta Municípios Potiguares, que visa o fortalecimento da gestão pública municipal, a ser realizado pela Federação dos Municípios do Estado do Rio grande do Norte - FEMURN.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Cruzeta-RN, em 05 de maio de 2026.

Medeiros

Airilúzia Sasnara de Araújo

Presidente

Publicado por: MAURICÉA MONTEIRO DE MEDEIROS ALMEIDA  
Código Identificador: 11223655

CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZETA

### PORTARIA

## PORTARIA Nº 28/2026 - CONCEDE DIÁRIA AO VEREADOR HILDEBERTO DINIZ SILVA NASCIMENTO

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZETA

Praça João de Góes, 173 - Cep. 59.375-000 -WhatsApp (84) 99148.4454

CNPJ 10.727.485/0001-73 - E-mail: camaracruzeta@yahoo.com.br

Site: <https://www.cruzeta.rn.leg.br/>

Processo nº 72/2026

PORTARIA Nº 28/2026

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZÊTA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Resolução nº 95, de 08 de março de 2023, publicada no Diário da FECAMRN de 09/03/2023,

### RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao Vereador abaixo indicado, as diárias correspondentes para pagamento de despesas com alimentação e hospedagem quando em deslocamento a

**RIO GRANDE DO NORTE, QUARTA-FEIRA, 06 DE MAIO DE 2026 - ANO: VI - Nº: 2397**

serviço desta Câmara no período citado.

Medeiros

Arlúzia Sasnara de Araújo

Presidente

Beneficiária - Hildeberto Diniz Silva Nascimento

**Publicado por:** MAURICÉA MONTEIRO DE MEDEIROS ALMEIDA

**Código Identificador:** 40687161

Função - Vereador

Quantidade - 2 e ½ (duas e meia) diárias

CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCISCO DANTAS

## PORTARIA

### PORTARIA Nº 011/2026

Valor - R\$ 1.681,17 (Hum mil seiscentos e oitenta um reais e dezessete centavos)

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCISCO DANTAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

Destino - Natal/RN

Data de Afastamento: 06, 07 e 08 de maio de 2026

Hora de Saída: 05h do dia 06 de maio de 2026

Hora de Chegada: 17h do dia 08 de maio de 2026

R E S O L V E

Roteiro: Centro de Convenções de Natal, Via Costeira Sen. Dinarte Medeiros Mariz, 6664-6704 - Ponta Negra, Natal/RN, 59090-002, para participar do 4º Congresso Conecta Municípios Potiguares, que visa o fortalecimento da gestão pública municipal, a ser realizado pela Federação dos Municípios do Estado do Rio grande do Norte - FEMURN.

Conceder a Senhora ZELIA DE ALENCAR MARTINS DANTAS SALDANHA, vereadora desta Câmara Municipal, 03 (três) Diárias para custear despesas com viagem e alimentação na Cidade de Natal, nos dias 06 a 08 de maio de 2026, com a finalidade de Participar do 4ª Conecta Municípios Potiguares.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CUMPRA-SE

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Cruzeta-RN, em 05 de maio de 2026.

Câmara Municipal de Francisco Dantas, Estado do Rio Grande do Norte, em 06 de maio de 2026.

HUGO RICHARDSON OLIVEIRA

- Presidente da Câmara Municipal

**Publicado por:** HUGO RICHARDSON OLIVEIRA  
**Código Identificador:** 87784830

CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCISCO DANTAS

## PORTARIA

### PORTARIA Nº 012/2026

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCISCO DANTAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Conceder ao Senhor FRANCISCO LARRY DA SILVEIRA CASTRO, vereador desta Câmara Municipal, 03 (três) Diárias para custear despesas com viagem e alimentação na Cidade de Natal, nos dias 06 a 08 de maio de 2026, com a finalidade do 4º Conecta Municípios Potiguares.

CUMPRA-SE

Câmara Municipal de Francisco Dantas, Estado do Rio Grande do Norte, em 06 de maio de 2026.

HUGO RICHARDSON OLIVEIRA

- Presidente da Câmara Municipal -

**Publicado por:** HUGO RICHARDSON OLIVEIRA  
**Código Identificador:** 18373886

CÂMARA MUNICIPAL DE GALINHOS

## PORTARIA

### PORTARIA Nº 27/2026 - CMG

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GALINHOS/RN, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, bem como pelo Regimento Interno desta Casa Legislativa,

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER 02 (duas) diárias ao Sr. VANUELBE LIMA DA ROCHA, inscrito no CPF nº \*.471.664-, ocupante do cargo de Vereador, para custear despesas com deslocamento à cidade de João Câmara/RN, para participação no evento "Encontro Regional da Escola de Contas", que ocorrerá nos dias 05 e 06 de maio de 2026.

Art. 2º. O valor total das diárias concedidas corresponde a R\$ 1.000,00 (mil reais), conforme legislação vigente.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Galinhos/RN, 5 de maio de 2026.

RIO GRANDE DO NORTE, QUARTA-FEIRA, 06 DE MAIO DE 2026 - ANO: VI - Nº: 2397

Publicado por: ANDRÉ WALLACE PINTO CAVALCANTE  
Código Identificador: 77054650

Código Identificador: 34470152

CÂMARA MUNICIPAL DE JAPI  
**OUTROS**

## DISTRATO DE CONTRATO TEMPORARIO

DISTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO

Contratante: A Câmara Municipal de Japi/RN

Contratado: Bernadete Felipe de Lima - CPF Nº:  
012.\*\*\*.\*\*\*-36

Objeto: A.S.G

Período: 07 de janeiro de 2026 a 04 de dezembro de 2026

Assinaturas: Pela contratante,

MANOEL VALDÉCIO FREIRE DE SOUZA

Pelo contratado,

BERNADETE FELIPE DE LIMA

JAPI/RN, 04 DE MAIO DE 2026.

Manoel Valdécio Freire de Souza

Presidente da Câmara de Japi/RN

Publicado por: Manoel Valdécio Freire De Souza

CÂMARA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA  
**CONTRATO**

## EXTRATO DE RESUMO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 09050001/2025

EXTRATO DE RESUMO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO  
CONTRATO Nº 09050001/2025

CONTRATANTE: CAMARA MUNICIPAL DE JOSÉ DA  
PENHA/RN

CONTRATADA: MARCELO PRESTAÇÕES DE SERVIÇOS  
LTDA

1. OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por com o objetivo de alterar a Cláusula Segunda do Termo Contratual visando prorrogar o prazo de sua vigência, por 08 (oito) meses, contados a partir de 09/05/2026 até 31/12/2026, afim de dar continuidade à execução dos serviços especificados na Cláusula Primeira dos Termos de Contratos originários da Dispensa nº 08050001/2025, objeto do Processo Administrativo nº 08050001/2025.

VALOR: Pela prestação dos serviços de que trata a Cláusula Primeira do Contrato original, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, O valor total da contratação é de R\$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais) pago em parcelas fixas e mensais de R\$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Os recursos destinados às despesas decorrentes da execução dos serviços, objeto do presente Termo Aditivo se encontram alocados no Orçamento Geral do Município, Exercício 2026:

CÂMARA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA, na classificação abaixo: 1001.01.031.0011.0.024 - Manutenção das Atividades e Serviços Administrativos do Legislativo, 339039: Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente Termo aditivo está fundamentado no art. 107, da Lei 14.133, de 01 de abril de 2021.

**RIO GRANDE DO NORTE, QUARTA-FEIRA, 06 DE MAIO DE 2026 - ANO: VI - Nº: 2397**

LOCAL DE DATA: JOSÉ DA PENHA/RN, 06 de maio de 2026

ASSINANTES:

CAMARA MUNICIPAL DE JOSE DA PENHA - CONTRATANTE

MARCELO PRESTAÇÕES DE SERVIÇOS LTDA -  
CONTRATADO

**Publicado por:** APOLIANA CRISTINA DA COSTA LIMA  
**Código Identificador:** 18368055

CÂMARA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA  
**CONTRATO**

## **EXTRATO DE RESUMO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 210502/2025**

EXTRATO DE RESUMO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO  
CONTRATO Nº 210502/2025

CONTRATANTE: CAMARA MUNICIPAL DE JOSÉ DA  
PENHA/RN

CONTRATADA: FRANCISCO RODRIGUES SOCIEDADE  
INDIVIDUAL DE ADVOCACIA

1. OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por com o objetivo de alterar a Cláusula Segunda do Termo Contratual visando prorrogar o prazo de sua vigência, por 08 (oito) meses, contados a partir de 21/05/2026 até 31/12/2026, afim de dar continuidade à execução dos serviços especificados na Cláusula Primeira dos Termos de Contratos originários da Inexigibilidade nº 005/2025 INEX, objeto do Processo Administrativo nº 28040001/2025.

VALOR: Pela prestação dos serviços de que trata a Cláusula Primeira do Contrato original, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, O valor total da contratação é de R\$ 32.000,00 (trinta e dois mil reais) pago em parcelas fixas e mensais de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Os recursos destinados às

despesas decorrentes da execução dos serviços, objeto do presente Termo Aditivo se encontram alocados no Orçamento Geral do Município, Exercício 2026:

CÂMARA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA, na classificação abaixo: 1001.01.031.0011.0.024 - Manutenção das Atividades e Serviços Administrativos do Legislativo, 339039: Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente Termo aditivo está fundamentado no art. 107, da Lei 14.133, de 01 de abril de 2021.

LOCAL DE DATA: JOSÉ DA PENHA/RN, 06 de maio de 2026

ASSINANTES:

CAMARA MUNICIPAL DE JOSE DA PENHA - CONTRATANTE

FRANCISCO RODRIGUES SOCIEDADE INDIVIDUAL DE  
ADVOCACIA - CONTRATADO

**Publicado por:** APOLIANA CRISTINA DA COSTA LIMA  
**Código Identificador:** 67150414

CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DE VELHOS  
**TERMO ADITIVO CONTRATUAL**

## **EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE CONTRATO Nº 21/2025 - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 03/2025**

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DE  
VELHOS/RN.

CONTRATADO(A): SOUZA RIBEIRO ADVOCACIA, Inscrita  
no CNPJ: 59.012.434/0001-54.

OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência/execução do contrato celebrado em 06 de janeiro de 2025 entre as partes acima identificadas, oriundo da Inexigibilidade de Licitação 03/2025, passando a vigorar de 05 de maio de 2026 a 06 de maio de 2027.

## RIO GRANDE DO NORTE, QUARTA-FEIRA, 06 DE MAIO DE 2026 - ANO: VI - Nº: 2397

DA RATIFICAÇÃO: Ficam mantidas as demais cláusulas e condições contidas no Termo de Contrato nº 21/2025.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 107, da Lei Federal nº 14.133 de 2021 e suas alterações.

Lagoa de Velhos/RN, em 05 de maio de 2026.

ASSINATURAS: ALDEMIR PAULINO DA SILVA/Presidente/Pelo Contratante e SONYARA DE SOUZA RIBEIRO FERREIRA/Titular/Pela Contratada.

Publicado por: Aldemir Paulino da Silva  
Código Identificador: 46061122

CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA

### PORTARIA

## PORTARIA CONCESSIVA DE DIÁRIA Nº 028/2026 - RETIFICAÇÃO

Dispõe sobre a concessão de diária a servidor da Câmara Municipal de Lagoa Nova/RN e dá outras providências.

**O PRIMEIRO SECRETÁRIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e regimentais, especialmente as conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Regimento Interno e legislação específica que regulamenta a concessão de diárias no âmbito do Poder Legislativo Municipal,

CONSIDERANDO a necessidade de deslocamento de servidor para atendimento de interesse institucional da Câmara Municipal;

CONSIDERANDO que o referido deslocamento ocorrerá fora do município de Lagoa Nova/RN;

### RESOLVE:

**Art. 1º** Conceder 01 (uma) diária ao vereador **JEAN CARLO DA SILVA DANTAS**, ocupante do cargo de PRESIDENTE, para custear despesas com alimentação e/ou hospedagem durante deslocamento à cidade de Natal, no dia 06 de maio de 2026, com a finalidade de cumprir agenda institucional no Tribunal de Contas do Estado - TCE/RN e a participação no 4º Congresso Conecta promovido pela Federação dos municípios potiguares - FEMURN/RN.

**Art. 2º** O valor da diária será de R\$ 600,00 (seiscentos reais), conforme estabelecido na legislação vigente que dispõe sobre concessão de diárias no âmbito da Câmara Municipal de Lagoa Nova/RN.

**Art. 3º** O presidente deverá apresentar relatório ou comprovante de viagem, quando exigido, no prazo legal, sob pena de restituição do valor recebido.

**Art. 4º** As despesas decorrentes desta Portaria correrão à conta das dotações orçamentárias próprias do Poder Legislativo Municipal.

**Art. 5º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Lagoa Nova/RN, 04 de maio de 2026.

**MARINALVO VICENTE DA SILVA LIMA**

1º Secretário da Câmara Municipal

RIO GRANDE DO NORTE, QUARTA-FEIRA, 06 DE MAIO DE 2026 - ANO: VI - Nº: 2397

Publicado por: JAMILLY PALHARES SILVEIRA GALVÃO  
Código Identificador: 67010480

75, II.

CÂMARA MUNICIPAL DE LAJES  
**TERMO ADITIVO CONTRATUAL**

**PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO DE  
PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 21/2025**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 27/2025

Dispensa nº 16/2025

PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE  
SERVIÇO Nº 21/2025

A CAMARA MUNICIPAL DE LAJES, inscrita no CNPJ nº 01.717.814/0001-04, com endereço na Rua João Militão Martins, nº98 , Centro, Lajes/RN CEP:59535000, neste ato representada por seu Presidente, o Sr. JOSÉ ALDERI PEREIRA, inscrito no CPF Nº 130.515.474-68, doravante denominado CONTRATANTE, e o(a) R J COMERCIO TEXTIL SERVICOS E REPRESENTACOES LTDA, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 20.307.891/0001-30, sediado(a) na Rua Augusto Leopoldo, 46 , Quintas, Natal/RN CEP:59050030, doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) por seu(ua) TITULAR o(a) Senhor(a) JOÃO OLIMPIO NETO, inscrito(a) no CPF sob o nº 838.317.974-04, conforme atos constitutivos da empresa ou procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo Licitatório nº 27/2025 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Dispensa nº 16/2025, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

**CLÁUSULA 1ª - DO OBJETO:**

O presente Aditivo tem como objetivo prorrogar por 12(doze) meses o prazo de vigência do Contrato nº 21/2025, celebrado em 27 de março de 2025, entre as partes acima mencionadas, oriundo da Licitação - Dispensa nº 16/2025,

**CLÁUSULA 2ª - DA BASE LEGAL:**

A celebração deste Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços está prevista na Lei Federal nº 14.133/2021, Art.

**CLÁUSULA 3ª - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

A despesa decorrente da presente alteração correrá à conta da Dotação Orçamentária do Orçamento Geral da Câmara Municipal do Município de Lajes/RN, para o exercício de Exercício de 2026.

**CLÁUSULA 3ª - DAS DEMAIS CLÁUSULAS:**

Ficam mantidas as demais condições contidas no Contrato de Prestação de Serviços nº 21/2025, celebrado em 27 de março de 2025, inclusive as condições de pagamento.

E por estarem justos e aditados, mandou-se lavrar o presente termo, em 02 (duas) vias, para que surta os efeitos legais e jurídicos.

Lajes/RN, em, 30 de dezembro de 2025

JOSÉ ALDERI PEREIRA PELA CONTRATANTE

Câmara Municipal

JOÃO OLIMPIO NETO PELO(A)

CONTRATADO(A)

**TESTEMUNHAS:**

1ª -

CPF:

\_\_\_\_\_.\_\_\_\_\_.\_\_\_\_. - \_\_\_\_

RIO GRANDE DO NORTE, QUARTA-FEIRA, 06 DE MAIO DE 2026 - ANO: VI - Nº: 2397

Publicado por: Helder Marques de Araújo  
Código Identificador: 70836147

2ª -

CPF:

\_\_\_\_.\_\_\_\_.\_\_\_\_ - \_\_\_\_

Publicado por: JOSÉ ALDERI PEREIRA  
Código Identificador: 10230183

CÂMARA MUNICIPAL DE MACAU

## PORTARIA

### PORTARIA Nº 077/2026 - CMM-GP \*Republicada por incorreção

Nomear servidora para o Quadro de Pessoal da Câmara Municipal de Macau/RN e dá outras providências.

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MACAU, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Regimento Interno e pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR o Sra. ISABELA SILVA DOS SANTOS, RG: 003.729.584, no cargo de Assessora Parlamentar, lotado no Gabinete do vereador Jefersson Breno Varela da Silva, com base na Lei nº 1.466 de 28 de junho de 2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Macau/RN, em 30 de abril de 2026.

Maria da Conceição dos Santos Lins

Presidenta da Câmara Municipal de Macau/RN

Biênio 2025/2026

CÂMARA MUNICIPAL DE MARCELINO VIEIRA

## AVISO

### AVISO DE RECEBIMENTO DE COTAÇÃO

A CÂMARA MUNICIPAL DE MARCELINO VIEIRA/RN, no uso de suas atribuições legais, torna público, para conhecimento dos interessados, que estará recebendo cotações de preços com vistas à **contratação de empresa especializada na prestação de serviços de dedetização, desratização, desinsetização, descupinização, controle de aracnídeos, aves e morcegos, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Marcelino Vieira.** O Termo de Referência estará disponível para consulta no sítio eletrônico oficial da Câmara Municipal, por meio do endereço:

**<https://camaramarcelinovieira.rn.gov.br/licitacao.php>**. Alternativamente, os interessados poderão solicitar o referido documento para análise e posterior envio da proposta, observados os prazos e condições estabelecidos, por meio do e-mail: **[camaramarcelinovieirarn@gmail.com](mailto:camaramarcelinovieirarn@gmail.com)**. Esclarecimentos adicionais poderão ser obtidos presencialmente ou através do e-mail acima informado. **O Termo de Referência permanecerá disponível pelo prazo de até 03 (três) dias**, em conformidade com o disposto na Lei nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos) e no Decreto Legislativo nº 003/2022.

Marcelino Vieira/RN, 05 de maio de 2026.

Publicado por: FRANCISCO BERLARMINO FILHO  
Código Identificador: 55415801

CÂMARA MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA

## PORTARIA

### \*PORTARIA 058/2026

O Presidente da Câmara Municipal de Nísia Floresta/RN, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o parágrafo único do art. 5, da Lei 811/2015, concede diária ao vereador que especifica e dá outras providências.

CONSIDERANDO, que o princípio constitucional da eficiência é um dever de toda entidade pública; CONSIDERANDO, a necessidade para adquirir

RIO GRANDE DO NORTE, QUARTA-FEIRA, 06 DE MAIO DE 2026 - ANO: VI - Nº: 2397

conhecimentos para o bom desempenho das funções;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER ao Vereador Luiz Henrique de Castro Ferreira sob o CPF nº 072.XXX.XXX-74, (04) diárias para custear despesas durante sua permanência em João Pessoa/PB, quando estiver participando do 51º CONGRESSO PARA GESTORES E SERVIDORES PÚBLICOS, CAPACITAÇÃO, LIDERANÇA E POLÍTICAS PÚBLICAS, que realizar-se-á no período de 25 A 29 DE MARÇO DE 2026 (25-29/03 de 2026, na cidade de João Pessoa/PB, curso oferecido e realizado pelo NUCLEO SERVICOS DE CURSOS LIVRE LTDA 40.585.209/0001-89.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Nísia Floresta/RN, 05 de maio de 2026.

Rodrigo Luiz Costa de Melo  
1º Secretário  
CPF: 027.XXX.XXX-44

\*Republicada por incorreção.

Publicado por: Iranilson de França  
Código Identificador: 07410073

CÂMARA MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA

**PORTARIA**

**PORTARIA 075/2026**

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA, Estado do Rio Grande do Norte, LUIZ HENRIQUE DE CASTRO FERREIRA, usando das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e pelo Regimento Interno desta Casa Legislativa,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar o Senhor, Anderson Coutinho Bezerra, CPF: 028.\*\*\*.\*\*\*-03, do cargo em comissão de Assessor de Comissões, da Câmara Municipal de Nísia Floresta/RN.

Art. 2º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de maio de 2026.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Nísia Floresta/RN, 05 de maio de 2026.

Luiz Henrique de Castro Ferreira

Presidente da Câmara

RIO GRANDE DO NORTE, QUARTA-FEIRA, 06 DE MAIO DE 2026 - ANO: VI - Nº: 2397

**Publicado por:** Iranilson de França  
**Código Identificador:** 80163175

CÂMARA MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA

## PORTARIA

### PORTARIA 076/2026

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA, Estado do Rio Grande do Norte, LUIZ HENRIQUE DE CASTRO FERREIRA, usando das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e pelo Regimento Interno desta Casa Legislativa,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Senhor, José Alberto Fernandes Enéas, CPF: 039.\*\*\*.\*\*\*-32, no cargo em comissão de Assessor de Protocolo e Arquivo, da Câmara Municipal de Nísia Floresta/RN.

Art. 2º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 04 de maio de 2026.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Nísia Floresta/RN, 05 de maio de 2026.

Luiz Henrique de Castro Ferreira

Presidente da Câmara

**Publicado por:** Iranilson de França  
**Código Identificador:** 53143227

CÂMARA MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA

## PORTARIA

### PORTARIA 077/2026

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA, Estado do Rio Grande do Norte, LUIZ HENRIQUE DE CASTRO FERREIRA, usando das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e pelo Regimento Interno desta Casa Legislativa,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar a Senhora, Jucielle Carla Ribeiro do Nascimento, CPF: 081.\*\*\*.\*\*\*-57, do cargo em comissão de Assessor Parlamentar da Presidência, da Câmara Municipal de Nísia Floresta/RN.

Art. 2º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de maio de 2026.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Nísia Floresta/RN, 05 de maio de 2026.

Luiz Henrique de Castro Ferreira

Presidente da Câmara

Publicado por: Iranilson de França  
Código Identificador: 51067613

CÂMARA MUNICIPAL DE PARELHAS

## DISPENSA

### TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 038/2026 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 023/2026

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 038/2026

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 023/2026

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PARELHAS, no uso de suas atribuições legais e em consonância com o inciso VIII do art.72 da Lei nº 14.133/21, com vistas nos documentos contidos no presente Processo devidamente justificado, vem emitir o presente termo de Adjudicação e homologação, e assim RATIFICA a DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 023/2026, para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONserto DE MOVÉIS, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE MOVEIS DIVERSOS, CONFORME AS ESPECIFICAÇÕES DO TERMO DE REFERÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PARELHAS - RN, com fundamento no art. 75, II da Lei nº

14.133/21. Dessa forma, autorizo a contratação direta da empresa 49.104.550 HENRIQUE CASSIANODOS SANTOS, inscrita no CNPJ de nº 49.104.550/0001-40, Com Endereço o Travessa Joana Pereira de Macedo, 32, Maria Terceira, Parelhas/RN, pelo valor global de R\$ 5.975,00 (cinco mil, novecentos e setenta e cinco reais), em consequência de ter apresentado proposta mais vantajosa e de ter atendido os requisitos estabelecidos no Termo de Referência, tudo conforme determinado no Art. 75, II da Lei 14.133/2021.

Publique-se.

Parelhas/RN, 05 de maio de 2026

LEANDRO JOSÉ DA SILVA SANTOS

Presidente da Câmara Municipal de Parelhas/RN.

Publicado por: IVANILDO FERREIRA DE SOUZA  
Código Identificador: 64624717

CÂMARA MUNICIPAL DE RIO DO FOGO

## RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

### RECONHECIMENTO DE CONTRATAÇÃO DIRETA POR DISPENSA DE LICITAÇÃO

RECONHEÇO a Contratação Direta por Dispensa de Licitação nº 016/2026 fundamentada no art. 75, II da Lei n.º 14.133 de 01 de abril de 2021, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação de JOSE SILVA RIBEIRO COMERCIO E SERVICOS LTDA - CNPJ: 49.572.307/0001-56

Objeto.....: Contratação de empresa de engenharia especializada para elaboração de projeto básico de reforma/Manutenção e para fiscalizar e atestar os serviços de reforma/manutenção predial da câmara municipal de Rio do Fogo/RN.

Contratado.....: SILVA RIBEIRO COMERCIO E SERVICOS LTDA - CNPJ: 49.572.307/0001-56

Fundamento Legal...: art. 75, II da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores.

## RIO GRANDE DO NORTE, QUARTA-FEIRA, 06 DE MAIO DE 2026 - ANO: VI - Nº: 2397

Valor Global: 33.000,00 (trinta e três mil reais)

RATIFICO, conforme prescreve o art. 75, II do Estatuto das Licitações, o Despacho do Ilmo. Sr. Maria Joyce Costa de Lira, Agente de Contratação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

Rio do Fogo/RN, 05 de maio de 2026.

Hagacy De Allyston Gomes Virgínio

Presidente da Câmara

**Publicado por:** HAGACY DE ALLYSTON GOMES VIRGINIO  
**Código Identificador:** 20583658

### CÂMARA MUNICIPAL DE RIO DO FOGO **PORTARIA**

#### **PORTARIA Nº 080/2026 - GP**

DESIGNA GESTOR E FISCAL DE CONTRATO NO ÂMBITO DA CÂMARA MUNICIPAL DE RIO DO FOGO/RN.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE RIO DO FOGO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, pelo Regimento Interno da Câmara Municipal e pela legislação vigente,

CONSIDERANDO o disposto nos arts. 8º, §3º, e 117 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que impõem à Administração o dever de designar agentes responsáveis pela gestão e fiscalização da execução dos contratos administrativos;

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar o fiel cumprimento das cláusulas contratuais, a adequada execução do objeto e o acompanhamento administrativo e técnico dos contratos firmados por esta Casa Legislativa;

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidor IVANILDO BEZERRA SILVA, inscrito no CPF nº 874.770.504-30, ocupante do cargo/função de Assessor Técnico Administrativo, para exercer a função de GESTOR DO CONTRATO

ADMINISTRATIVO Nº 022/2026 - Dispensa n.º 016/2026, firmado entre a Câmara Municipal de Rio do Fogo/RN e SILVA RIBEIRO COMERCIO E SERVICOS LTDA - CNPJ: 49.572.307/0001-56, cujo objeto é Contratação de empresa de engenharia especializada para elaboração de projeto básico de reforma/Manutenção e para fiscalizar e atestar os serviços de reforma/manutenção predial da câmara municipal de Rio do Fogo/RN.

Art. 2º Designar o servidor JOAO GUILHERME SILVA DE OLIVEIRA, inscrito no CPF nº 128.043.314-07, ocupante do cargo/função de Assessor Técnico Financeiro, para exercer a função de FISCAL DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 022/2026 - Dispensa n.º 016/2026, responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução do objeto contratual.

Art. 3º Compete ao(à) Gestor(a) do Contrato, dentre outras atribuições:

I - Acompanhar a execução contratual sob os aspectos administrativo, formal e financeiro;  
II - promover a interlocução entre a Administração e o contratado;

III - instruir o processo administrativo com documentos, informações e manifestações necessárias à regular execução do contrato;

IV - Adotar as providências cabíveis quanto a aditivos, prorrogações, reajustes ou apostilamentos, quando for o caso;

V - Comunicar à autoridade competente eventuais irregularidades ou situações que demandem providências administrativas.

Art. 4º Compete ao(à) Fiscal do Contrato:

I - Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto contratual;

II - Verificar a conformidade dos serviços, fornecimentos ou obras com as especificações contratuais;

III - Registrar formalmente ocorrências e comunicar ao(à) Gestor(a) do Contrato e à autoridade competente quaisquer irregularidades constatadas;

IV - Emitir relatórios, atestos ou informações técnicas relacionadas à execução do contrato, quando solicitado.

Art. 5º O exercício das funções de Gestor(a) e Fiscal do Contrato não enseja percepção de gratificação adicional, constituindo atribuições compatíveis com os cargos ou funções exercidas, salvo disposição legal expressa em sentido diverso.

## RIO GRANDE DO NORTE, QUARTA-FEIRA, 06 DE MAIO DE 2026 - ANO: VI - Nº: 2397

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.  
Cumpra-se.

Rio do Fogo/RN, 05 de Maio de 2026.

Hagacy de Allyston Gomes Virgínio

Presidente da Câmara Municipal de Rio do Fogo/RN

**Publicado por:** HAGACY DE ALLYSTON GOMES VIRGINIO  
**Código Identificador:** 77844580

CÂMARA MUNICIPAL DE RIO DO FOGO

### PORTARIA

#### PORTARIA Nº 081/2026 - GP

DESIGNA GESTOR E FISCAL DE CONTRATO NO ÂMBITO DA CÂMARA MUNICIPAL DE RIO DO FOGO/RN.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE RIO DO FOGO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, pelo Regimento Interno da Câmara Municipal e pela legislação vigente,

CONSIDERANDO o disposto nos arts. 8º, §3º, e 117 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que impõem à Administração o dever de designar agentes responsáveis pela gestão e fiscalização da execução dos contratos administrativos;

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar o fiel cumprimento das cláusulas contratuais, a adequada execução do objeto e o acompanhamento administrativo e técnico dos contratos firmados por esta Casa Legislativa;

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidor IVANILDO BEZERRA SILVA, inscrito no CPF nº 874.770.504-30, ocupante do cargo/função de Assessor Técnico Administrativo, para exercer a função de GESTOR DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 021/2026 - Dispensa n.º 015/2026, firmado entre a Câmara Municipal de Rio do Fogo/RN e JOSE ERIVAN GRAFICA E SERIGRAFIA LTDA - CNPJ: 13.307.304/0001-48, cujo objeto é Contratação de empresa de engenharia para prestação serviços gráficos

e fardamentos destinado a atender as necessidades da Câmara Municipal de Rio do Fogo/RN.

Art. 2º Designar o servidor JOAO GUILHERME SILVA DE OLIVEIRA, inscrito no CPF nº 128.043.314-07, ocupante do cargo/função de Assessor Técnico Financeiro, para exercer a função de FISCAL DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 021/2026 - Dispensa n.º 015/2026, responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução do objeto contratual.

Art. 3º Compete ao(à) Gestor(a) do Contrato, dentre outras atribuições:

I - Acompanhar a execução contratual sob os aspectos administrativo, formal e financeiro;

II - promover a interlocução entre a Administração e o contratado;

III - instruir o processo administrativo com documentos, informações e manifestações necessárias à regular execução do contrato;

IV - Adotar as providências cabíveis quanto a aditivos, prorrogações, reajustes ou apostilamentos, quando for o caso;

V - Comunicar à autoridade competente eventuais irregularidades ou situações que demandem providências administrativas.

Art. 4º Compete ao(à) Fiscal do Contrato:

I - Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto contratual;

II - Verificar a conformidade dos serviços, fornecimentos ou obras com as especificações contratuais;

III - Registrar formalmente ocorrências e comunicar ao(à) Gestor(a) do Contrato e à autoridade competente quaisquer irregularidades constatadas;

IV - Emitir relatórios, atestos ou informações técnicas relacionadas à execução do contrato, quando solicitado.

Art. 5º O exercício das funções de Gestor(a) e Fiscal do Contrato não enseja percepção de gratificação adicional, constituindo atribuições compatíveis com os cargos ou funções exercidas, salvo disposição legal expressa em sentido diverso.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.  
Cumpra-se.

Rio do Fogo/RN, 05 de Maio de 2026.

RIO GRANDE DO NORTE, QUARTA-FEIRA, 06 DE MAIO DE 2026 - ANO: VI - Nº: 2397

Hagacy de Allyston Gomes Virgínio

Presidente da Câmara Municipal de Rio do Fogo/RN

**Publicado por:** HAGACY DE ALLYSTON GOMES VIRGINIO  
**Código Identificador:** 55512614

CÂMARA MUNICIPAL DE RIO DO FOGO

## PORTARIA

### PORTARIA Nº 082/2026 - GP

**Dispõe sobre a concessão de diárias a Vereadores para participação no 4.º Congresso Conecta Municípios Potiguares e dá outras providências.**

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE RIO DO FOGO/RN, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e em conformidade com o disposto no Decreto Legislativo nº 001/2024,

CONSIDERANDO o interesse público na capacitação e atualização dos membros do Poder Legislativo quanto a temas relacionados à gestão municipal;

CONSIDERANDO a realização do 4.º Congresso Conecta Municípios Potiguares, no período de 06 a 08 de maio de 2026, no Centro de Convenções de Natal/RN;

CONSIDERANDO a necessidade de observância da disponibilidade orçamentária e financeira da Câmara Municipal, conforme dispõe o art. 13 do Decreto Legislativo nº 001/2024;

CONSIDERANDO, por fim, o caráter emergencial da presente concessão, o que justifica, de forma excepcional, a dispensa do prazo de antecedência previsto no art. 12 do referido Decreto;

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar a concessão e o pagamento de 02 (duas) diárias aos Vereadores abaixo relacionados, em razão de sua participação parcial no 4.º Congresso Conecta Municípios Potiguares, a ser realizado na cidade de Natal/RN:

1. FRANCISCO SILVANEI DOS SANTOS - Matrícula nº 00000\*\*-8;
2. HAGACY DE ALLYSTON GOMES VIRGINIO - Matrícula nº 00000\*\*-2;
3. JUNIELSON COSTA GOMES - Matrícula nº 00000\*\*-2;
4. LAERCIO ALVES DA SILVA - Matrícula nº 00008\*\*-1;
5. RAIMUNDO BARBOSA DE MELO - Matrícula nº 00000\*\*-2;
6. SAINT-CLAIR CASSIANO ALVES - Matrícula nº 00007\*\*-2;
7. VAGNER LUCAS ALVES - Matrícula nº 00008\*\*-1.

Art. 2º O período autorizado corresponde a 02 (dois) dias, compreendidos entre 06 e 08 de maio de 2026, durante a realização do evento, com destino à cidade de Natal/RN.

Art. 3º O valor unitário da diária é de R\$ 400,00 (quatrocentos reais), conforme Anexo Único (Classe I) do Decreto Legislativo nº 001/2024, totalizando R\$ 800,00 (oitocentos reais) por beneficiário.

Art. 4º As despesas decorrentes desta Portaria correrão à conta de dotação orçamentária própria da Câmara Municipal de Rio do Fogo/RN.

Art. 5º Os beneficiários deverão apresentar relatório de viagem e comprovação de participação no prazo de até 05 (cinco) dias úteis após o retorno, sob pena de aplicação das sanções previstas no art. 14 do Decreto Legislativo nº 001/2024.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.

Cumpra-se.

Rio do Fogo/RN, 05 de maio de 2026.

Hagacy de Allyston Gomes Virgínio

Presidente da Câmara Municipal de Rio do Fogo/RN

**Publicado por:** HAGACY DE ALLYSTON GOMES VIRGINIO  
**Código Identificador:** 00218666

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ

## TERMO ADITIVO CONTRATUAL

### PRIMEIRO TERMO ADITIVO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº039/2024 - PROCESSO Nº 046/2024-IRNALDO JOSE DOS SANTOS 02735904482

CONTRATANTE: Câmara Municipal de Santana do Seridó/RN.

CONTRATADO: IRNALDO JOSE DOS SANTOS 02735904482

OBJETO: Termo aditivo de vigência de Contrato Administrativo nº011/2024 e de suas referidas cláusulas.

PERÍODO: Através do presente ADITIVO, fica alterada a vigência do presente contrato e de seus termos assinado

## RIO GRANDE DO NORTE, QUARTA-FEIRA, 06 DE MAIO DE 2026 - ANO: VI - Nº: 2397

de acordo com o termo de referência da referida dispensa de licitação, que passa ser do período de 05/05/2026 a 05/05/2027, ficando as demais cláusulas inalteradas.

VALOR: Valor mensal R\$ 0,00 (), valor global de R\$ 41.860,00 (quarenta e um mil, oitocentos e sessenta reais).

JUSTIFICATIVA: presente justificativa tem por finalidade fundamentar a realização do aditivo contratual referente à prestação de serviços de táxi destinados ao atendimento das demandas de deslocamento dos vereadores e servidores da Câmara Municipal de Santana do Seridó/RN.

A prorrogação do contrato mostra-se necessária para assegurar a continuidade dos serviços, garantindo o suporte às atividades administrativas e institucionais desenvolvidas pelo Poder Legislativo, especialmente em deslocamentos para reuniões, eventos oficiais, capacitações e demais compromissos de interesse público.

Destaca-se que os serviços vêm sendo executados de forma satisfatória pela empresa contratada, atendendo às necessidades da Câmara Municipal com eficiência e regularidade, tornando o aditivo medida vantajosa e necessária para a manutenção da continuidade administrativa, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021, como também previsto na Resolução Municipal nº 03/2023, de 31 de outubro de 2023.

### DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

- I. Unidade Orçamentária: 01.001 Câmara Municipal
- II. Função: 01 Legislativa
- III. Sub-Função: 031 Ação legislativa
- IV. Programa: 0001 Manutenção das Atividades da Câmara Municipal
- V. Ação: 2001
- VI. Natureza: 3.3.90.39 Serviços de terceira pessoa jurídica
- VII. Sub-elemento: 073 Transportes de Servidores
- VIII. Fonte: 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos

BASE LEGAL: Lei Federal nº14.133/21, c/c a Resolução nº03/2023 que regulamenta as licitações e contratações diretas no âmbito da Câmara Municipal de Santana do Seridó.

Santana do Seridó/RN, 05 de maio de 2026.

Publicado por: IVAN DANTAS DE SOUZA  
Código Identificador: 58014735

### CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ TERMO ADITIVO CONTRATUAL

## REPUBLICADO POR INCORREÇÃO- SEGUNDO TERMO ADITIVO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº039/2024 - PROCESSO Nº 046/2024

SEGUNDO TERMO ADITIVO DISPENSA DE LICITAÇÃO  
Nº039/2024 - PROCESSO Nº 046/2024

CONTRATANTE: Câmara Municipal de Santana do  
Seridó/RN.

CONTRATADO: IRNALDO JOSE DOS SANTOS 02735904482

OBJETO: Termo aditivo de vigência de Contrato  
Administrativo nº011/2024 e de suas referidas cláusulas.

PERÍODO: Através do presente ADITIVO, fica alterada a  
vigência do presente contrato e de seus termos assinado  
de acordo com o termo de referência da referida dispensa  
de licitação, que passa ser do período de 05/05/2026 a  
05/05/2027, ficando as demais cláusulas inalteradas.

VALOR: Valor mensal R\$ 0,00 (), valor global de R\$  
41.860,00 (quarenta e um mil, oitocentos e sessenta  
reais).

JUSTIFICATIVA: presente justificativa tem por finalidade  
fundamentar a realização do aditivo contratual referente  
à prestação de serviços de táxi destinados ao  
atendimento das demandas de deslocamento dos  
vereadores e servidores da Câmara Municipal de Santana  
do Seridó/RN.

A prorrogação do contrato mostra-se necessária para  
assegurar a continuidade dos serviços, garantindo o  
suporte às atividades administrativas e institucionais  
desenvolvidas pelo Poder Legislativo, especialmente em  
deslocamentos para reuniões, eventos oficiais,  
capacitações e demais compromissos de interesse  
público.

Destaca-se que os serviços vêm sendo executados de  
forma satisfatória pela empresa contratada, atendendo às  
necessidades da Câmara Municipal com eficiência e  
regularidade, tornando o aditivo medida vantajosa e  
necessária para a manutenção da continuidade  
administrativa, em conformidade com a Lei nº

## RIO GRANDE DO NORTE, QUARTA-FEIRA, 06 DE MAIO DE 2026 - ANO: VI - Nº: 2397

14.133/2021, como também previsto na Resolução Municipal nº 03/2023, de 31 de outubro de 2023.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

I. Unidade Orçamentária: 01.001 Câmara Municipal

II. Função: 01 Legislativa

III. Sub-Função: 031 Ação legislativa

IV. Programa: 0001 Manutenção das Atividades da Câmara Municipal

V. Ação: 2001

VI. Natureza: 3.3.90.39 Serviços de terceira pessoa jurídica

VII. Sub-elemento: 073 Transportes de Servidores

VIII. Fonte: 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos

BASE LEGAL: Lei Federal nº14.133/21, c/c a Resolução nº03/2023 que regulamenta as licitações e contratações diretas no âmbito da Câmara Municipal de Santana do Seridó.

Santana do Seridó/RN, 05 de maio de 2026.

**Publicado por:** IVAN DANTAS DE SOUZA  
**Código Identificador:** 41452546

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO

### PORTARIA

#### PORTARIA N.º021-GPCMSF/2026

Concede diária ao Vereador da Câmara Municipal de São Fernando/RN, que especifica e dá outras providências. O Presidente da Câmara Municipal de São Fernando, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o Regimento Interno desta Casa Legislativa, RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao Vereador Dionísio Eulâmpio dos Santos Neto uma (01) diária no valor de R\$ 500,00 (quinhentos reais), destinada a custear despesas com alimentação, em razão de seu deslocamento à cidade de Natal/RN.

Art. 2º - A presente diária tem por finalidade viabilizar o comparecimento do parlamentar a FECAM para tratar de

assuntos de interesse da Câmara Municipal.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.

Pague-se.

Câmara Municipal de São Fernando/RN, 06 de maio de 2026.

JOSÉ DINOVAN DE ARAÚJO

PRESIDENTE

**Publicado por:** JOSÉ DINOVAN DE ARAÚJO  
**Código Identificador:** 10236448

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI

### PORTARIA

#### PORTARIA Nº 024/2026-CMSJS

Dispõe sobre a composição da Comissão Especial de Organização e Execução do Concurso Público.

O Presidente da Câmara Municipal de São João do Sabugi/RN, no uso de suas atribuições legais que lhe confere os termos da Lei Orgânica Municipal e o Regimento Interno, e considerando a publicação da Lei Complementar nº 001/2026, bem como a Resolução nº 004/2026;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear servidores públicos para compor a Comissão Especial de Organização e Execução do Concurso Público.

§1º A referida equipe será composta, preferencialmente, por 3 (três) servidores estáveis, nomeados para compor a referida comissão sendo os seguintes e suas respectivas funções:

## RIO GRANDE DO NORTE, QUARTA-FEIRA, 06 DE MAIO DE 2026 - ANO: VI - Nº: 2397

1. ROSANA ARAÚJO DE MEDEIROS – Matrícula nº 7-1 (Procuradora Jurídica)
2. ALZIRA ISAURA DE ARAÚJO NETA – Matrícula nº 5-1 (Contadora)
3. THEMÍSTOCLES DOS SANTOS ARAÚJO – Matrícula nº 30-1 (Diretor de Finanças).

Presidente

**Publicado por:** ANDRE LUIZ FERNANDES DE MEDEIROS  
**Código Identificador:** 54811056

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI

### PORTARIA

### PORTARIA Nº 025/2026-CMSJS

§2º A referida Comissão será presidida pela Sra. Rosana Araújo de Medeiros (Procuradora Jurídica), ficando as decisões da mesma condicionada aos atos vinculados do Chefe do Poder Legislativo.

§ 3º Os servidores designados para compor a Comissão de que trata este artigo exercerão suas atividades junto à Câmara Municipal de São João do Sabugi, sem prejuízo das atribuições normais do cargo ou da função que ocupam.

Art. 2º A Comissão Especial de Organização e Execução do Concurso Público tem sua competência disciplinada na Resolução nº 004/2026 com vistas a acompanhar as providências para a realização do concurso e conduzir os procedimentos necessários para o provimento dos cargos e adequação funcional dos servidores convocados, nomeados e empossados.

Parágrafo único. A Comissão poderá contar com o suporte da assessoria jurídica e profissionais de saúde do Município para dirimir dúvidas e fornecer subsídios para melhor condução dos procedimentos descritos neste artigo.

Art. 3º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de São João do Sabugi/RN, 04 de maio de 2026.

ANDRÉ LUIZ FERNANDES DE MEDEIROS

Dispõe sobre a concessão de diária a agente político da Câmara Municipal de São João do Sabugi/RN

O ordenador de despesas da Câmara Municipal de São João do Sabugi, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, etc.

CONSIDERANDO a necessidade do Presidente da Câmara comparecer à Federação das Câmaras Municipais do Estado do Rio Grande do Norte-FECAM-RN para tratar de assuntos de interesse desta Casa Legislativa;

CONSIDERANDO ainda a necessidade do Presidente dirigir-se à Assembleia Legislativa do Estado do Rio Grande do Norte para participar de uma reunião de interesse do município;

CONSIDERANDO, por fim, a necessidade de efetuar viagem à cidade de Natal/RN.

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR o Senhor André Luiz Fernandes de Medeiros (Presidente da Câmara) a efetuar a viagem supra identificada a ser realizada no dia 05 de maio de 2026 e autorizo a Tesouraria da Câmara Municipal a efetuar o pagamento de 01 (uma) diária no valor de R\$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais).

REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

**RIO GRANDE DO NORTE, QUARTA-FEIRA, 06 DE MAIO DE 2026 - ANO: VI - Nº: 2397**

Câmara Municipal de São João do Sabugi/RN, em 04 de maio de 2026.

ANDRÉ LUIZ FERNANDES DE MEDEIROS

Presidente

**Publicado por:** ANDRE LUIZ FERNANDES DE MEDEIROS  
**Código Identificador:** 00011766

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI

## PORTARIA

### PORTARIA Nº 026/2026-CMSJS

Dispõe sobre a concessão de diária a agente político da Câmara Municipal de São João do Sabugi/RN.

O ordenador de despesas da Câmara Municipal de São João do Sabugi, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, etc.

CONSIDERANDO a necessidade do Vereador comparecer à Federação das Câmaras Municipais do Estado do Rio Grande do Norte-FECAM-RN para tratar de assuntos de interesse desta Casa Legislativa;

CONSIDERANDO a necessidade do Vereador dirigir-se à Assembleia Legislativa do Estado do Rio Grande do Norte para participar de uma reunião de interesse do município;

CONSIDERANDO, por fim, a necessidade de efetuar viagem a cidade de Natal/RN.

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR o Senhor Braz Robson de Medeiros Brito (Vereador) a efetuar a viagem supra identificada a ser realizada no dia 05 de maio de 2026 e autorizo a Tesouraria da Câmara Municipal a efetuar o pagamento de 01 (uma) diária no valor de R\$ 450,00 (quatrocentos e

cinquenta reais).

REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Câmara Municipal de São João do Sabugi/RN, em 04 de maio de 2026.

ANDRÉ LUIZ FERNANDES DE MEDEIROS

Presidente

**Publicado por:** ANDRE LUIZ FERNANDES DE MEDEIROS  
**Código Identificador:** 33481032

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI

## PORTARIA

### PORTARIA Nº 027/2026-CMSJS

Dispõe sobre a concessão de diária a agente político da Câmara Municipal de São João do Sabugi/RN.

O ordenador de despesas da Câmara Municipal de São João do Sabugi, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, etc.

CONSIDERANDO a necessidade do Vereador comparecer à Federação das Câmaras Municipais do Estado do Rio Grande do Norte-FECAM-RN para tratar de assuntos de interesse desta Casa Legislativa;

CONSIDERANDO a necessidade do Vereador dirigir-se à Assembleia Legislativa do Estado do Rio Grande do Norte para participar de uma reunião de interesse do município;

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR o Senhor Paulo Eduardo Fonseca Mafra (Vereador) a efetuar a viagem supra identificada a ser realizada no dia 05 de maio de 2026 e autorizo a Tesouraria da Câmara Municipal a efetuar o pagamento

## RIO GRANDE DO NORTE, QUARTA-FEIRA, 06 DE MAIO DE 2026 - ANO: VI - Nº: 2397

de 01 (uma) diária no valor de R\$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais).

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Câmara Municipal de São João do Sabugi/RN, em 04 de maio de 2026.

---

ANDRÉ LUIZ FERNANDES DE MEDEIROS

Presidente

**Publicado por:** ANDRÉ LUIZ FERNANDES DE MEDEIROS  
**Código Identificador:** 58808185

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI

### PORTARIA

#### PORTARIA Nº 028/2026-CMSJS

Dispõe sobre a concessão de diária a agente político da Câmara Municipal de São João do Sabugi/RN.

O ordenador de despesas da Câmara Municipal de São João do Sabugi, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, etc.

CONSIDERANDO a necessidade do Vereador comparecer à Federação das Câmaras Municipais do Estado do Rio Grande do Norte-FECAM-RN para tratar de assuntos de interesse desta Casa Legislativa;

CONSIDERANDO a necessidade do Vereador dirigir-se à Assembleia Legislativa do Estado do Rio Grande do Norte para participar de uma reunião de interesse do município;

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR o Senhor Quintino Liberalino de Araújo (Vereador) a efetuar a viagem supra identificada a ser realizada no dia 05 de maio de 2026 e autorizo a Tesouraria da Câmara Municipal a efetuar o pagamento de 01 (uma) diária no valor de R\$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais).

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Câmara Municipal de São João do Sabugi/RN, em 04 de maio de 2026.

---

ANDRÉ LUIZ FERNANDES DE MEDEIROS

Presidente

**Publicado por:** ANDRÉ LUIZ FERNANDES DE MEDEIROS  
**Código Identificador:** 07474020

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI

### PORTARIA

#### PORTARIA Nº 029/2026-CMSJS

Dispõe sobre a concessão de diária a agente político da Câmara Municipal de São João do Sabugi/RN.

O ordenador de despesas da Câmara Municipal de São João do Sabugi, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, etc.

CONSIDERANDO a necessidade do Vereador comparecer à Federação das Câmaras Municipais do Estado do Rio Grande do Norte-FECAM-RN para tratar de assuntos de interesse desta Casa Legislativa;

CONSIDERANDO a necessidade do Vereador dirigir-se à Assembleia Legislativa do Estado do Rio Grande do Norte para participar de uma reunião de interesse do município;

## RIO GRANDE DO NORTE, QUARTA-FEIRA, 06 DE MAIO DE 2026 - ANO: VI - Nº: 2397

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR o Senhor Wilson Pereira Mariz Junior (Vereador) a efetuar a viagem supra identificada a ser realizada no dia 05 de maio de 2026 e autorizo a Tesouraria da Câmara Municipal a efetuar o pagamento de 01 (uma) diária no valor de R\$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais).

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Câmara Municipal de São João do Sabugi/RN, em 04 de maio de 2026.

ANDRÉ LUIZ FERNANDES DE MEDEIROS

Presidente

Publicado por: ANDRE LUIZ FERNANDES DE MEDEIROS  
Código Identificador: 62750850

CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA

### PORTARIA

#### PORTARIA 023/2026 - MEIA DIÁRIA

PORTARIA 023/2026 - Gabinete da Presidência

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA - RN, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º - Conceder o servidor abaixo indicado a (as) diária (as) correspondente ao pagamento de despesas com alimentação, estadia e deslocamento urbano quando no deslocamento do mesmo a serviço desta câmara, a saber:

Beneficiário.....: Guilherme dos Santos Assis

Cargo/função.....: Assessor Parlamentar

Quantidade.....: 1/2

Valor.....: 200,00 (duzentos reais)

Destino.....: Natal/RN

Objetivo.....: Retirada das identidades

Período.....: 07 de maio de 2026

Lotação.....: Câmara Municipal

Art. 2º - As despesas decorrentes da presente portaria correrão por conta das dotações orçamentárias próprias deste Poder Legislativo.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogando-se as disposições ao contrário.

Publique-se,

Registe-se

e cumpra-se.

Serrinha/RN, em 05 de maio de 2026

VIVIANNE KARLA SANTOS DE LIMA RIBEIRO

RIO GRANDE DO NORTE, QUARTA-FEIRA, 06 DE MAIO DE 2026 - ANO: VI - Nº: 2397

PRESIDENTE

**Publicado por:** Vivianne Karla Santos de Lima Ribeiro  
**Código Identificador:** 10502207

CÂMARA MUNICIPAL DE SEVERIANO MELO

## PORTARIA

### PORTARIA 013/2026

PORTARIA Nº 013/2025

CMSV, em 05 de maio de 2026.

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE SERVIDORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE SEVERIANO MELO/RN PARA ATUAR NA FUNÇÃO DE “GESTOR/FISCAL DE CONTRATO”, NOS TERMOS DA LEI NO 8.666/93 E 14.133/2021, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SEVERIANO MELO, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no ato legal de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo regimento interno.

CONSIDERANDO que, cabe à administração pública, nos termos do disposto no art. 104, III e art. 117 da Lei no 14.133/2021, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados, através de um representante; e

CONSIDERANDO que, os órgãos públicos devem manter a figura do gestor/fiscal de contrato, formalmente designado, durante toda a vigência dos contratos celebrados com a edilidade.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores MARIA LUCIMARA RODRIGUES DE OLIVEIRA, CPF: 078.342.224-57 e o servidor GADEL CESAR LUCENA MELO, portador do CPF nº 712.880.294-03 para assumirem a função de Gestor do Contrato” e o servidor CRISTIANO DE OLIVEIRA BARRETO, portador do CPF nº 097.231.304-40 para assumir a função de “Fiscal do Contrato”, dos instrumentos contratuais que vierem a ser celebrados no âmbito da Câmara Municipal de Severiano Melo/RN.

Art. 2º - O Gestor/Fiscal de Contrato ora designado, além de representar o órgão contratante, exercerá suas funções em obediência às disposições formais e legais que regem a matéria, especialmente:

I - Zelar pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle;

II - Anotar de forma organizada, em registro próprio e em ordem cronológica, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, inclusive com tempo hábil para adoção das medidas que ultrapassem a sua competência, conforme o disposto nos §§ 1o e 2o do art. 117 da Lei no 14.133/2021;

III - conferir o cumprimento do objeto e demais obrigações pactuadas, especialmente o atendimento às especificações atinentes ao objeto, bem como os prazos fixados no contrato, visitando o local onde o contrato esteja sendo executado e registrando os pontos críticos encontrados, se existentes, inclusive com a produção de provas, datando, assinando e colhendo a assinatura do preposto da contratada para instruir possível procedimento de sanção contratual;

IV - Comunicar ao representante da parte contratante, eventual descumprimento, pela contratada, de quaisquer das obrigações contratuais passíveis de rescisão contratual e/ou aplicação de penalidades;

V - Notificar a parte contratada, para que substitua os produtos/bens ou refaça os serviços, que, possivelmente, apresentem divergências do objeto contratado, ou defeitos, ou sejam inservíveis ao consumo, inviabilizando com isso o recebimento definitivo do objeto contratado; quando em etapa seguinte, não havendo atendimento da notificação, sugerir à parte contratante, o desfazimento do termo do contrato ou do ajuste firmado;

VI - Receber, provisória ou definitivamente, o objeto do contrato sob sua responsabilidade, mediante termo detalhado, assinado pelas partes, de acordo com o art. 140 da Lei no 14.133/2021, recusando, de logo, objetos que não correspondam ao que foi contratado;

VII - testar, quando o caso, o funcionamento de equipamentos, ou solicitar auxílio profissional para tal fim, e registrar a conformidade em documento;

VIII - analisar, conferir os produtos e/ou serviços, e atestar as respectivas notas fiscais;

IX - Encaminhar a documentação respectiva ao Setor de Compras, para liquidação da despesa, para posterior encaminhamento à Controladoria da Câmara Municipal, visando o pagamento;

X - Comunicar à administração eventual subcontratação da execução, sem previsão editalícia ou sem conhecimento da Administração, ou qualquer outro descumprimento das cláusulas contratuais;

## RIO GRANDE DO NORTE, QUARTA-FEIRA, 06 DE MAIO DE 2026 - ANO: VI - Nº: 2397

XI - fiscalizar, se for o caso, os registros dos empregados da contratada para verificar a regularidade trabalhista;

XII - verificar, por intermédio do preposto da contratada, quando o caso, a utilização pelos empregados da empresa dos equipamentos de proteção individual exigidos pela legislação pertinente, exigindo o daquele a interdição do acesso ao local de trabalho, e na hipótese de descumprimento, comunicar à Administração para promoção do possível processo punitivo contratual;

XIII - cobrar da contratada, quando se tratar de obras ou serviços de engenharia, no local de execução dos serviços e na formatação padrão combinada, as anotações diárias sobre o andamento dos trabalhos e/ou registro de situações merecedoras de conhecimento da parte contratante, através o "Diário de Obra", cujas folhas desse Diário deverão estar devidamente numeradas e assinadas pelas partes; e

XIV - zelar para que o contratado registre as ocorrências referidas no item anterior, no "Diário de Obra", com vista a compor o processo e servir como documento para dirimir dúvidas e embasar informações acerca de eventuais reivindicações futuras;

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, AFIXE E CUMPRA-SE.

Gabinete da Presidência, em 05 de maio de 2026

---

FRANCISCO LEANDRO LEITE FREITAS

Presidente da Câmara Municipal de Severiano Melo

**Publicado por:** FRANCISCO LEANDRO LEITE FREITAS  
**Código Identificador:** 58502705

CÂMARA MUNICIPAL DE SEVERIANO MELO

**PORTARIA**

**PORTARIA 014/2025**

PORTARIA 014/2026

CMSV, em 05 de maio de 2026.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR(A) PARA O CARGO EM COMISSÃO DE ASSISTENTE LEGISLATIVO DA CÂMARA MUNICIPAL DE SEVERIANO MELO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SEVERIANO MELO, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no ato legal de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo regimento interno.

CONSIDERANDO, ainda, o início da 1º Sessão Legislativa (2025/2028) e a mudança da composição da mesa diretora.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear, Nomear MARCELO HENRIQUE FREITAS CARVALHO, portador do CPF nº 132.136.474-11 para exercer o cargo de provimento em comissão de ASSISTENTE LEGISLATIVO, do Quadro Pessoal da Câmara Municipal de Severiano Melo/RN.

ART. 2º - FICA, TAMBÉM, DESIGNADO(A) PARA EXERCER A FUNÇÃO DE AGENTE DE CONTRATAÇÃO DESTA EDILIDADE.

Art. 3º Esta portaria entrará em vigor na presente data.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, AFIXE E CUMPRA-SE.

Gabinete da Presidência, em 05 de maio de 2026.

Alcimar Germano Bento Pinheiro e Alves  
Presidente

José Alberis da Silva Souza  
Vereador (Suplente empossado)

FRANCISCO LEANDRO LEITE FREITAS

Presidente da Câmara Municipal de Severiano Melo

Publicado por: ALCIMAR GERMANO BENTO PINHEIRO ALVES  
Código Identificador: 80751302

Publicado por: FRANCISCO LEANDRO LEITE FREITAS  
Código Identificador: 21123202

CÂMARA MUNICIPAL DE TANGARÁ

## TERMO

### TERMO DE POSSE E COMPROMISSO DO VEREADOR JOSÉ ALBERIS DA SILVA SOUZA

Aos quatro dias do mês de maio de 2026, no Palácio Vereador Emannel Lopes de Mendonça, sede da Câmara Municipal de Tangará/RN, presente o Senhor Presidente da Câmara Municipal, Vereador Alcimar Germano Bento Pinheiro e Alves, foi empossado o Senhor José Alberis da Silva Souza, 1º Suplente do Partido MDB, convocado em razão da licença do Vereador Paulo Anderson Januário Dantas, nos termos do Regimento Interno.

Tendo já prestado o Compromisso Regimental em oportunidade anterior nesta legislatura, o Senhor Suplente foi declarado empossado no cargo de Vereador pelo Senhor Presidente, nos termos do art. 17º do Regimento Interno.

Para constar, lavrei o presente Termo de Posse, que vai assinado pelo Presidente e pelo Vereador empossado, sendo determinado o seu registro no Livro de Atas e a publicação no Diário Oficial da FECAM.

CÂMARA MUNICIPAL DE TANGARÁ

## PORTARIA

### PORTARIA Nº 08, DE 06 DE MAIO DE 2026

**Altera o “Quadro de Detalhamento das Despesas - QDD” da Unidade Orçamentária que especifica e dá outras providências.**

O Presidente da CÂMARA MUNICIPAL DE Tangará/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica deste Município e na Lei Orçamentária vigente.

RESOLVE:

Art. 1º - Remanejar o valor de R\$ 35.900,00 (trinta e cinco mil e novecentos reais) constante no QDD - Quadro de Detalhamento das Despesas aprovado desta prefeitura, para reforço da dotação orçamentária especificada no Anexo I desta Portaria.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para efetivação do remanejamento de que trata o artigo anterior, a anulação de igual importância da dotação orçamentária discriminada no Anexo II desta Portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para 02 de março de 2026, revogados as disposições em contrário.

Tangará/RN, 06 de maio de 2026.

**ALCIMAR GERMANO BENTO PINHEIRO E ALVES**



RIO GRANDE DO NORTE, QUARTA-FEIRA, 06 DE MAIO DE 2026 - ANO: VI - Nº: 2397

ALLYSSON DA SILVA MEDEIROS  
Presidente da Câmara

**Publicado por:** ALLYSSON DA SILVA MEDEIROS  
**Código Identificador:** 67148262

CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA

## PORTARIA

### PORTARIA Nº 015/2026

O CONTRALADOR DA CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA/RN, no uso de suas atribuições, e de conformidade com a Resolução nº. 22 de 22 de março de 2023. RESOLVE:

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao Vereador deste Poder Legislativo Municipal, Senhor ALLYSSON DA SILVA MEDEIROS, inscrito no CPF sob nº 091.078.374-88, 3 (três e meia) diárias, no valor total de R\$ 600,00 (seiscentos reais), para participação no 4º Congresso Conecta Municípios Potiguares, a ser realizado no período de 06 a 08 de maio de 2026, no Centro de Convenções de Natal/RN.

Art. 2º A concessão das diárias de que trata o artigo anterior tem por objetivo custear despesas com transporte, hospedagem e alimentação.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e cumpra-se.

Várzea/RN, 05 de maio de 2026.

Caíque Costa de Oliveira

Controlador Geral

**Publicado por:** ALLYSSON DA SILVA MEDEIROS  
**Código Identificador:** 87186274

CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA

## PORTARIA

### PORTARIA Nº 016/2026

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA/RN, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Resolução nº 22, de 22 de março de 2023,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à Vereadora deste Poder Legislativo Municipal, Senhora ANA PAULA RODRIGUES EMERENCIANO DE SOUZA, inscrita no CPF sob nº 084.914.824-31, 3 (três e meia) diárias, no valor total de R\$ 600,00 (seiscentos reais), para participação no 4º Congresso Conecta Municípios Potiguares, a ser realizado no período de 06 a 08 de maio de 2026, no Centro de Convenções de Natal/RN.

Art. 2º A concessão das diárias de que trata o artigo anterior tem por objetivo custear despesas com transporte, hospedagem e alimentação.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e cumpra-se.

Várzea/RN, 05 de maio de 2026.

**RIO GRANDE DO NORTE, QUARTA-FEIRA, 06 DE MAIO DE 2026 - ANO: VI - Nº: 2397**

ALLYSSON DA SILVA MEDEIROS  
Presidente da Câmara

**Publicado por:** ALLYSON DA SILVA MEDEIROS  
**Código Identificador:** 01825148

CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA  
**PORTARIA**

## **PORTARIA Nº. 017/2026.**

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA/RN, no uso de suas atribuições, e de conformidade com a Resolução nº. 22 de 22 de março de 2023. RESOLVE:

Art. 1º - Conceder à Vereadora ANGELA MAYARA FERREIRA DO REGÔ, CPF nº 081.150.024-10, 3 (três e meia) diárias, no valor total de R\$ 600,00 (seiscentos reais), para participação no 4º Congresso Conecta Municípios Potiguares, de 06 a 08 de maio de 2026, no Centro de Convenções de Natal/RN.

Art. 2º - A concessão da diária de que trata o artigo 1º desta portaria tem como objetivo custear as despesas com transporte, hospedagem e alimentação.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Publique-se e Cumpra-se.

Várzea/RN, 05 de maio de 2026.

Allysson da Silva Medeiros

Presidente da Câmara

**Publicado por:** ALLYSON DA SILVA MEDEIROS  
**Código Identificador:** 46211477

CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA  
**PORTARIA**

## **PORTARIA Nº. 018/2026.**

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA/RN, no

uso de suas atribuições, e de conformidade com a Resolução nº. 22 de 22 de março de 2023. RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao Vereador JANCELE WENDELL DA SILVA, CPF nº 011.312.884-32, 3 (três e meia) diárias, no valor total de R\$ 600,00 (seiscentos reais), para participação no 4º Congresso Conecta Municípios Potiguares, de 06 a 08 de maio de 2026, no Centro de Convenções de Natal/RN.

Art. 2º - A concessão da diária de que trata o artigo 1º desta portaria tem como objetivo custear as despesas com transporte, hospedagem e alimentação.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Publique-se e Cumpra-se.

Várzea/RN, 05 de maio de 2026.

Allysson da Silva Medeiros

Presidente da Câmara

**Publicado por:** ALLYSON DA SILVA MEDEIROS  
**Código Identificador:** 23342523

CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA  
**PORTARIA**

## **PORTARIA Nº. 019/2026.**

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA/RN, no uso de suas atribuições, e de conformidade com a Resolução nº. 22 de 22 de março de 2023. RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao Vereador JOSÉ HUMBERTO DE SOUZA, CPF nº 063.453.114-05, 3 (três e meia) diárias, no valor total de R\$ 600,00 (seiscentos reais), para participação no 4º Congresso Conecta Municípios Potiguares, de 06 a 08 de maio de 2026, no Centro de Convenções de Natal/RN.

Art. 2º - A concessão da diária de que trata o artigo 1º desta portaria tem como objetivo custear as despesas com transporte, hospedagem e alimentação.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Publique-se e Cumpra-se.

RIO GRANDE DO NORTE, QUARTA-FEIRA, 06 DE MAIO DE 2026 - ANO: VI - Nº: 2397

CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA

## PORTARIA

### PORTARIA Nº. 021/2026.

Várzea/RN, 05 de maio de 2026.

Allysson da Silva Medeiros

Presidente da Câmara

**Publicado por:** ALLYSSON DA SILVA MEDEIROS  
**Código Identificador:** 45053824

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA/RN, no uso de suas atribuições, e de conformidade com a Resolução nº. 22 de 22 de março de 2023. RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao Vereador PLÁCIDO TOMAZ DE LIMA NETO, CPF nº 070.985.084-03, 3 (três e meia) diárias, no valor total de R\$ 600,00 (seiscentos reais), para participação no 4º Congresso Conecta Municípios Potiguares, de 06 a 08 de maio de 2026, no Centro de Convenções de Natal/RN.

Art. 2º - A concessão da diária de que trata o artigo 1º desta portaria tem como objetivo custear as despesas com transporte, hospedagem e alimentação.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Publique-se e Cumpra-se.

Várzea/RN, 05 de maio de 2026.

Allysson da Silva Medeiros

Presidente da Câmara

**Publicado por:** ALLYSSON DA SILVA MEDEIROS  
**Código Identificador:** 36750558

CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA

## PORTARIA

### PORTARIA Nº. 020/2026.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA/RN, no uso de suas atribuições, e de conformidade com a Resolução nº. 22 de 22 de março de 2023. RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao Vereador JOSEMILTON GOMES DO REGO, CPF nº 044.731.614-12, 3 (três e meia) diárias, no valor total de R\$ 600,00 (seiscentos reais), para participação no 4º Congresso Conecta Municípios Potiguares, de 06 a 08 de maio de 2026, no Centro de Convenções de Natal/RN.

Art. 2º - A concessão da diária de que trata o artigo 1º desta portaria tem como objetivo custear as despesas com transporte, hospedagem e alimentação.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Publique-se e Cumpra-se.

Várzea/RN, 05 de maio de 2026.

Allysson da Silva Medeiros

Presidente da Câmara

**Publicado por:** ALLYSSON DA SILVA MEDEIROS  
**Código Identificador:** 20734062

CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA

## PORTARIA

### PORTARIA Nº. 022/2026.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA/RN, no uso de suas atribuições, e de conformidade com a Resolução nº. 22 de 22 de março de 2023. RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao Vereador GERALDO EMÍDIO DE ARAÚJO, CPF nº 010.472.904-05, 3 (três e meia) diárias, no valor total de R\$ 600,00 (seiscentos reais), para participação no 4º Congresso Conecta Municípios Potiguares, de 06 a 08 de maio de 2026, no Centro de

**RIO GRANDE DO NORTE, QUARTA-FEIRA, 06 DE MAIO DE 2026 - ANO: VI - Nº: 2397**

Convenções de Natal/RN.

Várzea/RN, 05 de maio de 2026.

Art. 2º - A concessão da diária de que trata o artigo 1º desta portaria tem como objetivo custear as despesas com transporte, hospedagem e alimentação.

Allysson da Silva Medeiros

Presidente da Câmara

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Publique-se e Cumpra-se.

**Publicado por:** ALLYSON DA SILVA MEDEIROS  
**Código Identificador:** 14276158

RIO GRANDE DO NORTE, QUARTA-FEIRA, 06 DE MAIO DE 2026 - ANO: VI - Nº: 2397

CÂMARA MUNICIPAL DE POÇO BRANCO - **ATA**

	<p><b>ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE</b> <b>CÂMARA MUNICIPAL DE POÇO BRANCO</b> RUA 21 DE ABRIL, S/N, CENTRO, POÇO BRANCO/RN, CEP: 59.560- TELEFONE:(84)3265-2007 CNPJ: 24.193.211/0001-56</p>
---	---

### **AVISO SOLICITAÇÃO FORMAL PESQUISA DE PREÇO**

A CÂMARA MUNICIPAL DE POÇO BRANCO/RN, no dever de se fazer cumprir o que estabelece art. 23, § 1º, inciso IV da Lei Federal nº 14.133/2021 (NOVA LEI DE LICITAÇÕES E CONTRATOS), vem SOLICITAR que nos seja fornecido a proposta comercial para a Constitui objeto da presente contratação a aquisição de uniformes de camisas dry fit cinza poliamida e camisas polo azul marinho, destinados aos servidores da Câmara Municipal de Poço Branco/RN, visando à padronização visual e identificação institucional, conforme especificações e quantitativos estabelecidos neste Termo de Referência.

especificações e quantitativos estabelecidos neste termo de referência.

O Termo de Referência, que subsidiará para afeição das propostas comerciais, poderá ser retirado do sítio eletrônico oficial da Edilidade e/ou solicitado através do e-mail EQUIPEDEPLANEJAMENTOOMP@GMAIL.COM, ou ainda presencialmente no endereço à RUA 21 DE ABRIL, S/N, CENTRO, POÇO BRANCO/RN, CEP: 59.560-000, de 8H ÀS 13H.

As propostas deverão ser entregues até 03 (três) dias úteis após a publicação deste aviso na imprensa oficial da Edilidade, obrigatoriamente através do e-mail EQUIPEDEPLANEJAMENTOOMP@GMAIL.COM ou presencial na sede da Edilidade, no endereço à RUA 21 DE ABRIL, S/N, CENTRO, POÇO BRANCO/RN, CEP: 59.560-000, de 8H ÀS 13H.

**POÇO BRANCO/RN, em 05 de maio de 2026.**

**JORGE IVAN FERREIRA**  
COORD. EQUIPE PLANEJAMENTO

**Publicado por:**  
MARCO AURELIO SOUZA DE MENEZES  
**Código Identificador:** 57612157

RIO GRANDE DO NORTE, QUARTA-FEIRA, 06 DE MAIO DE 2026 - ANO: VI - Nº: 2397

CÂMARA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA - **EXTRATO**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
CÂMARA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA**

**EXTRATO DE APOSTILAMENTO**

OBJETO: Registro de Preços para eventual e futura aquisição de combustível (gasolina comum), destinado a suprir a demanda da Câmara Municipal de Alexandria/RN, pelo período de 12 (doze) meses. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 00002/2025. PARTES CONTRATANTES: Câmara Municipal de Alexandria e: CT Nº 00017/2025 - Jairo de Almeida - Apostila 02 - redução de 5,42%. ASSINATURA: 05.05.26

**Publicado por:**  
TIAGO ANDRE DE OLIVEIRA  
**Código Identificador:** 32712065

# DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE




DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, QUARTA-FEIRA, 06 DE MAIO DE 2026 - ANO: VI - Nº: 2397

CÂMARA MUNICIPAL DE IPUEIRA - **OUTROS**

08.094.708/0001-60  
MUNICÍPIO DE IPUEIRA  
AV. FUNDADOR FRANCISCO QUININO, 148  
CENTRO - IPUEIRA/RN  
CEP: 59.315-000

 Prefeitura Municipal de Ipueira – RN DAM – DOCUMENTO DE ARRECAÇÃO MUNICIPAL	01-Nº DE INSC. MUNICIPAL	03- RESERVADO
	02 – Nº CNPJ OU CPF CNPJ:70.032.321/0001-53	
04 – NOME OU RAZÃO SOCIAL CAMARA MUNICIPAL DE IPUEIRA	06 – Nº DOC DE ORIGEM	
05 – ENDEREÇO Rua João Alencar de Medeiros, Centro, CEP: 59315-000, Ipueira-RN ,CEP: 59315-000	07 – EXERCICIO 2026	08 – PERÍODO DEREFERENCIA ABRIL/2026
11 – ESPECIFICAÇÃO DA RECEITA IRRF – REFERENTE AO MÊS DE MARÇO/2026	09 – PARCELA ÚNICA	10 – VENCIMENTO 30/04/2026
18 INFORMAÇÕES PREVISTAS OU INSTRUÇÕES <b>RECEBIDO</b> 30/04/2026 Andréia Karla A. de M. Araújo CPF: 029.707.744-96 Administrativo	12 – CODIGO	13 – VALOR R\$ 246,49
Autenticação Autenticação Mecânica	MULTA	14
	JUROS	15
	CORREÇÃO MONETARIA	16
	TOTAL	17 R\$ 246,49
	Observação	

Publicado por:  
Nilmara de Assis Lima  
Código Identificador: 56858716



## CÂMARA MUNICIPAL DE OURO BRANCO

CNPJ: 10.872.471/0001-43 CEP: 59347-000

Rua Tenente Manoel Cirilo, 345 – Centro – Ouro Branco/RN

[cmob.rn@gmail.com](mailto:cmob.rn@gmail.com)

### ATA DA 8ª (OITAVA) ORDINÁRIA, DA 8ª (OITAVA) SESSÃO LEGISLATIVA DA 18ª (DECIMA OITAVA) LEGISLATURA DA CÂMARA MUNICIPAL DE OURO BRANCO/RN, REALIZADA NO DIA 27 DE ABRIL DE 2026.

Aos 27 dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e seis, às 16h00 horário regimental, no Plenário Justino Lucena Sobrinho, prédio sede própria desta egrégia casa, sito na Rua Tenente Manoel Cirilo, trezentos e quarenta e cinco, centro desta cidade, realizou-se a segunda Sessão Ordinária, da Câmara Municipal de Ouro Branco/RN, presente os senhores edis José Nogueira do Nascimento Junior, Ana Maiza da Silva Medeiros, Josué Josedec de Moura, Marcos Antonio de Moraes Costa, Lucas Batista Fonseca de Lucena, Rogério Azevedo de Lucena, Genilson Jerônimo de Lucena Francisco Celso da Silva Neto e Kleginaldo Araújo de Medeiros, totalizando 9 (nove) membros. Sob a Presidência do edil José Nogueira do Nascimento Junior, secretariado pelo 1º Secretário edil Paulo Dantas da Silva e Rogério Azevedo de Lucena os trabalhos foram iniciados com o **PEQUENO EXPEDIENTE**: foram lidos pelo edil Paulo Dantas da Silva, na qualidade de primeiro-secretário, a ata da sessão anterior depois de lida e discutida, foi submetida à votação nominal sendo aprovada por 5 (cinco) votos a favoráveis, 2 (dois) votos contra e 1 (uma) abstenção, conforme registro nominal. **Projeto de Lei nº 003/2026**: De autoria do edil Marcos Antonio de Moraes Costa, que “Institui diretrizes para utilização de QR Code como instrumento de transparência e acesso à informação nos órgãos públicos e nos meios de digitais do Município de Ouro Branco, e dá outras providências.” **Projeto de Lei nº 004/2026**: De autoria do edil Marcos Antonio de Moraes Costa, que “Institui diretrizes para programa de recuperação fiscal (REFIS) do IPTU no Município de Ouro Branco, e dá outras providências públicas e nos meios de digitais do Município de Ouro Branco, e dá outras providências.” **Projeto de Lei nº 005/2026**: De autoria do edil José Nogueira do Nascimento Junior, “Dispõe sobre a denominação da fachada da Câmara Municipal de **Tabelião Jackson Silva Pereira**, e dá outras providências.” O Senhor Presidente colocou em votação a dispensa do parecer da Comissão competente, a qual foi aprovada por unanimidade dos edis presentes. **Requerimento nº 014/2026**: De autoria dos edis Marcos Antonio de Moraes Costa, Josué Josedec de Moura, Kleginaldo Araújo de Medeiros e Ana Maiza da Silva Medeiros. Requer a convocação do Senhor Thailson da Silva Mata, Secretário de Infraestrutura, Meio Ambiente, Urbanismo e Serviços Urbanos e que atualmente responde interinamente pela Secretaria de Agricultura, Meio Ambiente e Recursos Hídricos do Município de Ouro Branco/RN, para comparecer a esta Casa Legislativa. “Submetido à votação nominal, o requerimento 014, foi aprovado por 4 (quatro) votos favoráveis e 3 (três) votos contrários. **Requerimento nº 015/2026**: De autoria do edil Marcos Antonio de Moraes Costa, solicita informações sobre controle de





## CÂMARA MUNICIPAL DE OURO BRANCO

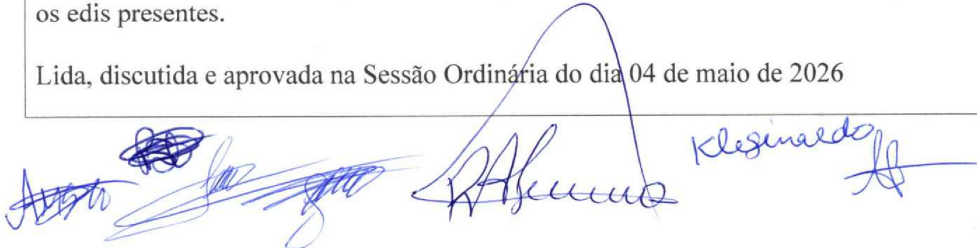
CNPJ: 10.872.471/0001-43 CEP. 59347-000

Rua Tenente Manoel Cirilo, 345 – Centro – Ouro Branco/RN

[cmob.rn@gmail.com](mailto:cmob.rn@gmail.com)

frequência (Ponto de presença) do advogado Antônio Aprígio, contratado pela Prefeitura Municipal de Ouro Branco/RN. “Submetido à votação nominal, o requerimento 015, foi aprovado por 4 (quatro) votos favoráveis e 3 (três) votos contrários.” **Requerimento 016/2026:** De autoria do edil Marcos Antonio de Morais Costa, convocando a Senhora Bárbara Verônica D. de Souza Medeiros, Secretária Municipal de Saúde de Ouro Branco/RN, a comparecer a esta Casa Legislativa. “Submetido à votação nominal, o requerimento 015, foi aprovado por 4 (quatro) votos favoráveis e 3 (três) votos contrários.” **Moção de Parabéns nº 011/2026:** De autoria da edil Ana Maiza da Silva Medeiros, pela sua aprovação no curso de medicina na UNIFIP/Patos-PB. Colocada em discussão a Moção nº 011, de autoria da edil Ana Maiza da Silva Medeiros, após as considerações, foi colocada em votação, sendo aprovada por unanimidade dos edis presentes. **MATERIAS VERBAIS:** O edil Marcos Antonio de Morais Costa, fazendo uso da palavra, apresentou **Moção de Pesar** aos familiares da Senhora Nercília Moura dos Santos, pelo seu falecimento, e **Moção de Pesar**, em nome do autor da matéria e dos nobres edis presentes, aos familiares de Nilo Freitas Tintore, neto do casal Daiá e Senhora Penha, pelo seu falecimento. Postas em votação as Moções de Pesar foram aprovadas por unanimidade dos edis presentes. **Moção de Parabéns**, de autoria do edil Marcos Antonio de Morais Costa, parabenizando a Senhora Maria Minervina da Silva Neta, pela passagem de sua data natalícia. A moção foi submetida ao plenário e aprovada por unanimidade. **Moção de Pesar:** De autoria do edil José Nogueira do Nascimento Junior, aos familiares do Senhor Dorgival, pai de Alderí, residente na comunidade São Roque. A moção foi submetida ao plenário e aprovada por unanimidade. **Moção de Parabéns:** De autoria do edil Genilson Jerônimo de Oliveira e em nome da Casa Legislativa, parabenizando a sua filha Gessica, em comemoração a sua data natalícia. A moção foi submetida ao plenário e aprovada por unanimidade. **Moção de Pesar:** De autoria do edil Rogério Azevedo de Lucena, aos familiares do Senhor Alcindo Augusto, (Benedito Sabaia), pelo seu falecimento. A moção foi submetida ao Plenário e aprovada por unanimidade. **GRANDE EXPEDIENTE:** Conforme inscrição, fizeram uso da tribuna os edis Ana Maiza da Silva Medeiros, Francisco Celso da Silva Neto, Genilson Jerônimo de Oliveira, Josué Josedec de Moura, Kleginaldo Araújo de Medeiros, Marcos Antonio de Morais Costa, José Nogueira do Nascimento Junior. **ORDEM DO DIA: Projeto de Lei nº 005/2026:** De autoria do edil José Nogueira do Nascimento Junior, “Dispõe sobre a denominação da fachada da Câmara Municipal de **Tabelião Jackson Silva Pereira**, e dá outras providências.” Depois de submetido a discussão e única votação em regime de urgência o Projeto de Lei 005/ 2026, foi aprovado por unanimidade pelos edis presentes. De tudo que, para constar, foi preparada esta ata pela secretaria da Câmara Municipal, a qual lida e achada conforme, nos termos regimentais vai devidamente assinada por todos os edis presentes.

Lida, discutida e aprovada na Sessão Ordinária do dia 04 de maio de 2026







## CÂMARA MUNICIPAL DE OURO BRANCO

CNPJ: 10.872.471/0001-43 CEP: 59347-000

Rua Tenente Manoel Cirilo, 345 – Centro – Ouro Branco/RN

[cmob.rn@gmail.com](mailto:cmob.rn@gmail.com)

José Nogueira do Nascimento Junior	
Francisco Celso da Silva Neto	PRESENTE
Ana Maiza da Silva Medeiros	Ana Maiza da Silva Medeiros
Josué Josedec de Moura	AUSENTE
Kleginaldo Araújo de Medeiros	Kleginaldo Araújo de Medeiros
Marcos Antonio de Moraes Costa	Marcos Antonio de Moraes Costa
Paulo Dantas da Silva	Paulo Dantas da Silva
Rogério Azevedo de Lucena	Rogério Azevedo de Lucena
Genilson Jerônimo de Oliveira	



**PORTARIA Nº 034/2026**

**Em 04 de maio de 2026.**

Dispõe sobre a designação de membros para atuação na Ouvidoria Legislativa da Câmara Municipal de Cerro Corá.

O Presidente da Câmara Municipal de Cerro Corá, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais e competência disposta no Regimento Interno da Câmara Municipal, considerando o disposto na Resolução nº 001/2026 que instituiu a Ouvidoria Legislativa no âmbito da Câmara Municipal de Cerro Corá/RN, como órgão de interlocução e canal aberto entre o Poder Legislativo Municipal e as pessoas da comunidade,

RESOLVE:

**Art. 1º** - Designar os membros da OUVIDORA LEGISLATIVA no âmbito da Câmara Municipal de Cerro Corá, para mandato pelo prazo de 1 (um) ano, conforme composição abaixo:

1. Vereador Francisco de Assis dos Santos – Ouvidor-Geral;
2. Vereador Francisco de Assis Silva – Ouvidor Substituto;
3. Servidora Joana Thaise Canário Adriano – Gerenciadora Operacional.

**Parágrafo Único** - A Servidora designada na forma deste artigo, ficará responsável pelo gerenciamento técnico do Sistema de Informações ao Cidadão e atenderá às demais atribuições indicadas pelo Ouvidor-Geral, relacionadas ao funcionamento administrativo e operacional da Ouvidoria Parlamentar.

**Art. 2º** - As atribuições e competências da Ouvidora Legislativa e de seus membros, são as definidas nos Artigos 3º, 5º e 6º da Resolução nº 001/2026.

**Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor da nata de sua assinatura.

Publique-se.

**Vagton Luiz Silva de França**  
Presidente da Câmara Municipal de Cerro Corá

CNPJ: 08.386.716/0001-80  
Praça Tomaz Pereira, 11, Centro – CEP 59.395-000 Cerro Corá/RN  
Contato: (84) 99846-5280 – E-mail: camaracerrocora@gmail.com

**Publicado por:**  
POLLYANA MARIZA BEZERRA CORTEZ  
**Código Identificador:** 73361228



**PORTARIA Nº 035/2026**

**Em 04 de maio de 2026.**

Dispõe sobre a designação de servidores para o exercício das atribuições do Comitê Gestor de Governança de Dados e Informações no âmbito da Câmara Municipal de Cerro Corá.

O Presidente da Câmara Municipal de Cerro Corá, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais e competência disposta no Regimento Interno da Câmara Municipal, considerando o disposto na Resolução nº 005/2023 que instituiu o Comitê Gestor de Governança de Dados e Informações no âmbito da Câmara Municipal de Cerro Corá/RN,

RESOLVE:

**Art. 2º** - Designar para composição do Comitê Gestor de Governança de Dados e Informações no âmbito da Câmara Municipal de Cerro Corá, cumulativamente com os cargos que exercem, os seguintes Servidores:

- I – Manoel Jailson de Medeiros;
- II – Jéssyca Hallayse Menezes de Melo;
- III – Joana Thaise Canário Adriano.

**§ 1º** - A Presidência do Comitê será exercida pelo servidor Manoel Jailson de Medeiros, que atuará como encarregado pelo tratamento de dados pessoais no âmbito da Câmara Municipal de Cerro Corá e com as seguintes atribuições:

- I – Aceitar reclamações e comunicação dos titulares, prestar esclarecimento e adotar providências;
- II – Receber comunicações da Autoridade Nacional de Proteção de Dados e adotar providências;
- III – orientar os funcionários e os contratos da entidade a respeito das práticas a serem tomadas em relação à proteção de dados pessoais;
- IV – Executar as demais atribuições determinadas pelo controlador ou estabelecidas em normas complementares.

CNPJ: 08.386.716/0001-80

Praça Tomaz Pereira, 11, Centro – CEP 59.395-000 Cerro Corá/RN  
Contato: (84) 99846-5280 – E-mail: camaracerrocora@gmail.com

RIO GRANDE DO NORTE, QUARTA-FEIRA, 06 DE MAIO DE 2026 - ANO: VI - Nº: 2397



**§ 2º** - A duração da investidura dos membros do Comitê será de dois anos, contados a partir da publicação desta Portaria, com as seguintes funções básicas:

- I – Monitoramento de dados pessoais e de fluxos das respectivas operações de tratamento;
- II – Análise de risco;
- III – Elaboração e atualização da Política de Proteção de Dados Pessoais;

**Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.

**Vagton Luiz Silva de França**  
Presidente da Câmara Municipal de Cerro Corá

---

CNPJ: 08.386.716/0001-80

Praça Tomaz Pereira, 11, Centro – CEP 59.395-000 Cerro Corá/RN  
Contato: (84) 99846-5280 – E-mail: camaracerrocora@gmail.com

---

**Publicado por:**  
POLLYANA MARIZA BEZERRA CORTEZ  
**Código Identificador:** 53628466



Estado do Rio Grande do Norte  
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL  
CNPJ 08.393.126/0001-08

**DECRETO LEGISLATIVO N. 004, DE 4 DE MAIO DE 2026**

**Institui, em caráter provisório, o controle de frequência dos servidores da Câmara Municipal de São Miguel/RN por meio de livro de ponto e estabelece o horário de funcionamento desta Casa Legislativa.**

**O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Regimento Interno deste Poder Legislativo,

**CONSIDERANDO** a necessidade de controle da assiduidade e da pontualidade dos servidores públicos desta Casa Legislativa;

**CONSIDERANDO** os princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade e da eficiência que regem a Administração Pública, previstos no art. 37, caput, da Constituição Federal;

**CONSIDERANDO** a necessidade de adoção de medida provisória até a conclusão de processo licitatório para implantação de sistema eletrônico de controle de ponto,

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica instituído, no âmbito da Câmara Municipal de São Miguel/RN, o controle de frequência dos servidores por meio de livro de ponto, em caráter provisório.

**Art. 2º** O livro de ponto será assinado diariamente pelos servidores, no início e ao término da jornada de trabalho, e dele constarão:

- I - nome do servidor;
- II - cargo ou função;
- III - horário de entrada e de saída;
- IV - assinatura do servidor.



Estado do Rio Grande do Norte  
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL  
CNPJ 08.393.126/0001-08

**Art. 3º** O horário de funcionamento da Câmara Municipal de São Miguel/RN será de segunda a sexta-feira, das sete às treze horas.

**Art. 4º** Fica concedida tolerância de até dez minutos para o registro de entrada, sem prejuízo ao servidor.

**Parágrafo único.** A tolerância prevista no caput deste artigo não se aplica de forma reiterada, devendo o servidor observar a pontualidade no cumprimento de sua jornada.

**Art. 5º** O controle e a fiscalização do cumprimento da jornada de trabalho são de responsabilidade da chefia imediata e do setor administrativo desta Casa Legislativa.

**Art. 6º** O descumprimento das normas estabelecidas neste Decreto Legislativo poderá ensejar a adoção das medidas administrativas cabíveis, conforme a legislação vigente.

**Art. 7º** Este Decreto Legislativo tem vigência temporária e permanecerá em vigor até a implantação definitiva de sistema eletrônico de controle de ponto, a ser contratado mediante processo licitatório.

**Art. 8º** Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Estado do Rio Grande do Norte - Câmara Municipal de  
São Miguel - Plenário Joao Pessoa de Amorim, em 04 de  
maio de 2026.

ALAN CAMPOS

ALVES:09245754413

ALAN CAMPOS ALVES

*Presidente do Poder Legislativo Municipal*

Assinado de forma digital por ALAN  
CAMPOS ALVES:09245754413  
Dados: 2026.05.05 11:34:06 -03'00'

Rua: Chico Otaviano, 87, Centro, São Miguel - RN  
Telefax: (84) /3353-3353-2073 - CEP: 59920-000

Publicado por:  
Alan Campos Alves

Código Identificador: 83701081

RIO GRANDE DO NORTE, QUARTA-FEIRA, 06 DE MAIO DE 2026 - ANO: VI - Nº: 2397

CÂMARA MUNICIPAL DE TAIPU - **PORTARIA**



**ESTADO RIO GRANDE DO NORTE**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE TAIPU**  
**PALÁCIO VEREADOR SEBASTIÃO CRUZ**  
**GABINETE DA PRESIDÊNCIA**

Praça 10 de Março nº 552 – Taipu- Centro – CEP: 59565-000 Telefone: (84) 92000-4398  
CNPJ: 11.982.568/0001-71 E-mail: camvertaipu@gmail.com

Portaria nº 029/2026

Taipu/RN, 05 de maio de 2026.

**Concede diária ao Vice-Presidente da Câmara Municipal de Taipu/RN, e dá outras providências.**

**O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TAIPU/RN, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso das atribuições que lhe são conferidas na Lei Orgânica deste Município e no Regimento Interno desta Câmara Municipal.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder a Srª. **MARIA DA CONCEIÇÃO GOMES DO NASCIMENTO**, ocupante do cargo de Vice-Presidente da Câmara Municipal de Taipu/RN, inscrito no CPF: 655.308.704-06, **2.5** (duas e meia) diárias de viagem no valor de R\$ 300,00 (trezentos reais) cada, para custear com alimentação e locomoção na cidade de Natal/RN, durante os dias 06, 07 e 08 de maio de 2026 conforme a seguir:

Objetivo do Deslocamento: **CUJA FINALIDADE É PARTICIPAR DO 4º CONGRESSO CONECTA MUNICÍPIOS POTIGUARES, A SER REALIZADO NO CENTRO DE CONVENÇÕES**, na Via Costeira Senador Dinarte Mariz s/n Ponta Negra, Natal-RN, CEP: 59090-002.

Art. 2º Fica a tesouraria incumbida de proceder o pagamento da importância de R\$ 750,00 (Setecentos e cinquenta reais) para atender as despesas mencionadas no caput do artigo 1º desta portaria.

Parágrafo Único: Para efeito de controle e comprovação da execução de despesa, após o retorno do evento, até o 5º dia útil do mês seguinte ao retorno, deverá o beneficiário da concessão, apresentar relatório das atividades e sendo o caso, fazer juntada de certificado ou diploma de participação no evento.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se, pague-se.

Rutiana do Nascimento Silva  
Presidente  
CPF: 041.700.704-37

**Publicado por:**  
RUTIANA DO NASCIMENTO SILVA  
**Código Identificador:** 11445515



## RESOLUÇÃO Nº 01/2026

REGULAMENTA A REALIZAÇÃO DE DESPESA POR MEIO DE SUPRIMENTO DE FUNDOS NO ÂMBITO DA CÂMARA MUNICIPAL DE CORONEL EZEQUIEL/RN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CORONEL EZEQUIEL/RN**, no uso de suas atribuições legais, especialmente, da Lei Orgânica do Município e do Regimento Interno da Câmara de Vereadores de Coronel Ezequiel/RN, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele promulga a seguinte Resolução:

### CAPÍTULO I – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

**Art. 1º.** No âmbito da Câmara Municipal de Coronel Ezequiel/RN, o ordenador de despesas poderá, excepcionalmente e precedido de empenho na dotação própria, conceder suprimento de fundos a servidor, com a finalidade de realizar despesas que não possam ser subordinar ao regime ordinário de aplicação.

**Art. 2º.** O suprimento de fundos será concedido somente nos seguintes casos:

**I** - atendimento de despesas miúdas que exijam pronto pagamento, nos termos do artigo 56 da Lei Complementar Estadual nº 4.041/1971;

**II** - para pagamento de despesas extraordinárias e urgentes, ou realizadas em local distante, desde que demonstrada a inviabilidade do processo normal de despesa pública;

**III** - Transporte em geral;

**IV** - Aquisição de livros, revistas e publicações especializadas destinadas a bibliotecas e coleções;

**V** - Despesas de conservação, incluindo combustível, matéria-prima e material de consumo.

**Parágrafo único.** No caso do inciso I, a autorização fica condicionada à verificação prévia da disponibilidade do objeto pretendido, observados o interesse público e a inexistência de cobertura contratual.

**Art. 3º.** A concessão de suprimento de fundos limita-se a 5% (cinco por cento) do valor previsto no inciso II do art. 75 da Lei Federal nº 14.133/2021, atualizado na forma do art. 182 da referida Lei.

**Art. 4º.** Fica estabelecido o percentual de 2,5% (dois vírgula cinco por cento) do valor previsto no inciso II do art. 75 da Lei Federal nº 14.133/2021 como limite máximo para despesas miúdas, sendo vedado o fracionamento da despesa para burlar o limite.

1

Câmara Municipal de Coronel Ezequiel

Rua Senador Georgino Avelino, 100 – Centro – Coronel Ezequiel/RN – CEP: 59220-000  
CNPJ: 09.079.062/0001-05 – Tel/Fax: (84) 3299-2297 – E-mail: camaramunicipal@coroneezequiel.m.leg.br  
[www.coroneezequiel.m.leg.br](http://www.coroneezequiel.m.leg.br)



**Art. 5º.** É vedada a concessão de suprimento de fundos para aquisição de material permanente, salvo em hipóteses excepcionais devidamente justificadas e expressamente autorizadas pela autoridade competente.

**Art. 6º.** Não se concederá suprimento de fundos com prazo de aplicação posterior ao encerramento do exercício financeiro.

**Art. 7º.** Não poderá receber suprimento de fundos o servidor que:

- I - possua dois suprimentos pendentes de prestação de contas;
- II - esteja afastado por férias ou licença;
- III - não possua vínculo funcional com a Câmara Municipal;
- IV - seja o próprio ordenador de despesas.

**Art. 8º.** O prazo máximo para aplicação do suprimento de fundos será de 30 (trinta) dias, vedada sua utilização após o dia 28 de dezembro do exercício financeiro.

**Art. 9º.** O suprimento de fundos somente poderá ser utilizado para a finalidade prevista no ato concessivo.

**Art. 10.** As despesas não poderão exceder ao valor concedido, não sendo devido qualquer ressarcimento pela Administração em caso de extrapolação.

## **CAPÍTULO II – DA CONCESSÃO E DA PRESTAÇÃO DE CONTAS**

**Art. 11.** O ato de concessão de suprimento de fundos deverá conter:

- I - justificativa fática e jurídica;
- II - identificação do servidor responsável;
- III - valor concedido;
- IV - natureza da despesa;
- V - indicação do empenho;
- VI - prazo de aplicação;
- VII - forma de pagamento.

**Art. 12.** A prestação de contas deverá ser apresentada no prazo de até 15 (quinze) dias, contados do encerramento do período de aplicação, observando-se as normas e orientações aplicáveis, especialmente a Resolução nº 030/2017 do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte - TCE/RN.

**Art. 13.** A ausência de prestação de contas, sua apresentação intempestiva ou sua rejeição implicará:

- I - devolução imediata dos valores não comprovados, com atualização monetária e acréscimos legais; e
- II - instauração de procedimentos administrativos para apuração de responsabilidade, sem

2

**Câmara Municipal de Coronel Ezequiel**

Rua Senador Georgino Avelino, 100 – Centro – Coronel Ezequiel/RN – CEP: 59220-000  
CNPJ: 09.079.062/0001-05 – Tel/Fax: (84) 3299-2297 – E-mail: [camaramunicipal@coronelezequiel.m.leg.br](mailto:camaramunicipal@coronelezequiel.m.leg.br)  
[www.coronelezequiel.m.leg.br](http://www.coronelezequiel.m.leg.br)



prejuízo da adoção das medidas legais cabíveis para ressarcimento ao erário.

### CAPÍTULO III – DISPOSIÇÕES FINAIS

**Art. 14.** A autoridade competente poderá editar normas complementares para operacionalização da presente Resolução, inclusive definindo modelos de atos, documentos e procedimentos de controle e acompanhamento.

**Art. 15.** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 16.** Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Coronel Ezequiel/RN, 05 de maio de 2026.

SIDNEY TELES DE

MENEZES:09024074495

Assinado de forma digital por

SIDNEY TELES DE

MENEZES:09024074495

Dados: 2026.05.05 08:51:44 -03'00'

SIDNEY TELES DE MENEZES

PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CORONEL EZEQUIEL/RN

# DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, QUARTA-FEIRA, 06 DE MAIO DE 2026 - ANO: VI - Nº: 2397



**CÂMARA  
MUNICIPAL**  
CORONEL EZEQUIEL

4

**Câmara Municipal de Coronel Ezequiel**  
Rua Senador Georgino Avelino, 100 – Centro – Coronel Ezequiel/RN – CEP: 59220-000  
CNPJ: 09.079.062/0001-05 – Tel/Fax: (84) 3299-2297 – E-mail: [camaramunicipal@coronelezequiel.m.leg.br](mailto:camaramunicipal@coronelezequiel.m.leg.br)  
[www.coronelezequiel.m.leg.br](http://www.coronelezequiel.m.leg.br)

**Publicado por:**  
SIDNEY TELES DE MENEZES  
**Código Identificador:** 73224746



## CÂMARA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM

### CÂMARA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 012/2026 (Processo Administrativo nº 124/2026)

Torna-se público que a Câmara municipal de Ceará-Mirim/RN, por meio do agente de contratação, realizará Dispensa de licitação, com critério de julgamento **Menor Preço Global**, na hipótese do art. 75, Inciso II, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e suas alterações e a Resolução nº 04/2023 – Poder Legislativo Municipal.

<b>Data da publicação no PNCP:</b>	<b>14h</b> do dia <b>05/05/2026</b> (Horário de Brasília).
<b>Data encerramento do recebimento das propostas:</b>	<b>14h</b> do dia <b>12/05/2026</b> (Horário de Brasília).
<b>Local de envio/entrega das propostas:</b>	<i>cearamirimcamara@gmail.com</i> ou na Sala do Setor de Compras (Rua Dr. Manoel Varela, nº 64, Centro, Ceará-Mirim/RN, CEP: 59.570-000, ANEXO)

#### 1. DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

1.1. O objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa para **Contratação de empresa ou profissional especializado para a elaboração de Projeto Arquitetônico de acessibilidade, contemplando o estudo, concepção e desenvolvimento do projeto referente à ampliação do Prédio da Sede da Câmara Municipal de Ceará-Mirim/RN, incluindo levantamento técnico, compatibilização dos ambientes, definição de layout, soluções arquitetônicas adequadas à funcionalidade institucional e observância das normas técnicas e legais vigentes.**

1.2. Conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de dispensa de licitação e seus anexos.

1.3. A **justificativa**: A Câmara Municipal de Ceará-Mirim/RN necessita adequar sua estrutura física às normas de acessibilidade, garantindo condições adequadas de acesso e permanência para todos os cidadãos, especialmente pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida.

A contratação visa atender às exigências previstas na Lei nº 13.146/2015 e nas normas técnicas da Associação Brasileira de Normas Técnicas, especialmente a ABNT NBR 9050, que estabelece critérios e parâmetros técnicos para promoção da acessibilidade em edificações públicas.

Além disso, a adequação do prédio é necessária para garantir inclusão social, atendimento igualitário ao público e cumprimento das exigências legais aplicáveis aos órgãos públicos.

1.4. A contratação será por **MENOR PREÇO GLOBAL**, de acordo com o Termo de Referência em anexo.

1.4.1. Havendo mais de um item ou lote faculta-se ao licitante a participação em quantos forem de seu interesse. Entretanto, optando-se por participar de um lote, deve o interessado enviar proposta para todos os itens que o compõem. Porém nesse caso, é apenas um item.

1.5. O critério de julgamento adotado será o Menor Preço Global, observadas as exigências contidas neste Aviso de dispensa de licitação e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

#### 2. DA PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA

CÂMARA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM  
Rua Dr. Manoel Varela, 64, Centro, Ceará-Mirim/RN CEP: 59.570-000



## CÂMARA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM

2.1. A participação na presente dispensa se dará mediante envio da proposta no e-mail ou presencialmente na Sala do Setor de Compras (Rua Dr. Manoel Varela, nº 64, Centro, Ceará-Mirim/RN, CEP: 59.570-000, ANEXO)

2.1.1 O interessado deverá atender aos procedimentos previstos no instrumento convocatório, disponível *Diário Oficial das Câmaras Municipais do Estado do Rio Grande do Norte (Fecam) e Portal Nacional de Compras Públicas (PNCP)*.

2.1.2. Data limite de envio da proposta: 12 de maio de 2026 até às 14h.

2.1.3 O licitante é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no envio da proposta, não cabendo ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

2.2. Não poderão participar desta dispensa as empresas:

2.2.1. Que não atendam às condições deste Aviso de Dispensa de Licitação e seu (s) anexo (s);

2.2.2 Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.2.3. Que se enquadrem nas seguintes vedações:

a) Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

b) Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

c) Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

d) Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

e) Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

f) Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

2.2.3.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

2.2.3.2. Aplica-se o disposto na alínea “c” também ao interessado que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica da empresa;

2.2.4. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014- TCU-Plenário); e

2.3. Será permitida a participação de cooperativas, desde que apresentem demonstrativo de atuação

**CÂMARA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM**

Rua Dr. Manoel Varela, 64, Centro, Ceará-Mirim/RN CEP: 59.570-000



## CÂMARA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM

em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados e atendam ao art. 16 da Lei nº 14.133/2021.

2.3.1. Em sendo permitida a participação de cooperativas, serão estendidas a elas os benefícios previstos para as microempresas e empresas de pequeno porte quando elas atenderem ao disposto no art. 34 da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007.

### 3. DO INGRESSO NA DISPENSA E ENVIO DA PROPOSTA

3.1. O ingresso da empresa na disputa da dispensa se dará mediante envio da proposta de Dispensa no e-mail [cearamirimcamara@gmail.com](mailto:cearamirimcamara@gmail.com), no qual o recebimento da proposta será de 5 (cinco) dias úteis. Não serão aceitas propostas após a data limite regidas neste ato de convocação.

3.2. O interessado, após a divulgação do aviso de dispensa de licitação, encaminhará exclusivamente por meio do e-mail [cearamirimcamara@gmail.com](mailto:cearamirimcamara@gmail.com) a proposta e documentos complementares com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos neste ato convocatório.

3.2.1. **A proposta também deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.**

3.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.

3.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento do produto;

3.4.1. Os preços ofertados durante o certame, serão de exclusiva responsabilidade do interessado, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

3.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

3.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha/proposta, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

3.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

3.8. Uma vez enviada à proposta no sistema, os interessados **NÃO** poderão retirá-la, substituí-la ou modificá-la;

### 4. DO ENVIO DAS PROPOSTAS

4.1. Os interessados deverão encaminhar as propostas no e-mail [cearamirimcamara@gmail.com](mailto:cearamirimcamara@gmail.com) ou na sala do setor de compras.

4.2. Os interessados deverão atender aos procedimentos previstos no instrumento convocatório,



## CÂMARA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM

disponível através *Diário Oficial das Câmaras Municipais do Estado do Rio Grande do Norte (Fecam) e Portal Nacional de Compras Públicas (PNCP)*.

4.3. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para o fim do recebimento da proposta, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação do resultado, no diário oficial (FECAM).

### 5. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

5.1. Encerrada a fase de recebimento de proposta, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

5.2. No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Casa Legislativa, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.

5.2.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao interessado que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Casa Legislativa.

5.2.2. A negociação poderá ser feita com os demais interessados classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

5.3. Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta e, se necessário, de documentos complementares, adequada ao envio da última proposta.

5.4. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

5.5. Será desclassificada a proposta vencedora que:

5.5.1. Contiver vícios insanáveis;

5.5.2. Não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

5.5.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

5.5.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Casa Legislativa;

5.5.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

5.6. Quando o interessado não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

5.6.1. For insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio interessado, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

5.6.2. Apresentar um ou mais valores da proposta que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

5.7. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

**CÂMARA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM**

Rua Dr. Manoel Varela, 64, Centro, Ceará-Mirim/RN CEP: 59.570-000



## CÂMARA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM

5.8. Erros no preenchimento da proposta não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A proposta poderá ser ajustada pelo interessado, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

5.8.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

5.8.2. Considera-se erro no preenchimento da proposta passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

5.9. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do fornecimento ou da área especializada no objeto.

5.10. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

5.11. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de dispensa de licitação.

### 6. DA HABILITAÇÃO

6.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação constam do **ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO** deste aviso e serão solicitados do interessado mais bem classificado da fase de proposta/lances até o fim do encerramento do recebimento das propostas.

6.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do interessado detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

A) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União ([www.portaldatransparencia.gov.br/ceis](http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis));

B) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça ([www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php)).

C) Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU;

6.2.1. Para a consulta dos interessados de pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “b”, “B” e “C” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>)

6.2.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa dos interessados e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

6.2.2.1. Caso conste na Consulta de Situação do interessado a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

6.2.2.1.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

6.2.2.1.2. O interessado será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

### CÂMARA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM

Rua Dr. Manoel Varela, 64, Centro, Ceará-Mirim/RN CEP: 59.570-000



## CÂMARA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM

- 6.2.3. Constatada a existência de sanção, o interessado será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.
- 6.3. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos interessados será encaminhada junto da proposta com as planilhas orçamentarias no sistema da plataforma.
- 6.3.1. É dever de o interessado atualizar previamente sua documentação de acordo com os requisitos solicitados, para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública e encaminhar, quando solicitado, habilitação dos vencedores deverá ser encaminhada junto da proposta com as planilhas orçamentarias no sistema da plataforma.
- 6.4. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Aviso de Dispensa e já apresentados, o interessado será convocado a encaminhá-los, em formato digital, após solicitação da Casa Legislativa, sob pena de inabilitação.
- 6.5. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.
- 6.6. O interessado enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.
- 6.7. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.
- 6.8. Será inabilitado o interessado que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Dispensa.
- 6.8.1. Na hipótese de o interessado não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.
- 6.9. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o interessado será habilitado.

### 7. DAS CONTRATAÇÃO

- 7.1. Após a ratificação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.
- 7.2. O vencedor terá o prazo de 07 (sete) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Dispensa.
- 7.2.1. O prazo previsto para assinatura do contrato ou aceitação da nota de empenho ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Casa Legislativa.
- 7.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa vencedora, implica no reconhecimento de que:
- 7.3.1. Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

### CÂMARA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM

Rua Dr. Manoel Varela, 64, Centro, Ceará-Mirim/RN CEP: 59.570-000



## CÂMARA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM

7.3.2. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Dispensa e seus anexos;

7.3.3. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei Federal nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

7.4. O prazo de vigência da contratação será informado no instrumento contratual ou instrumento equivalente.

7.5. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo interessado durante a vigência do contrato.

### 8. DAS SANÇÕES

8.1. Comete infração administrativa o interessado que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, quais sejam:

8.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato;

8.3. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

8.4. Dar causa à inexecução total do contrato;

8.5. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

8.6. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

8.7. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

8.8. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

8.9. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa ou a execução do contrato;

8.10. Fraudar a dispensa ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

8.11. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

8.12. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os interessados, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento do recebimento das propostas

8.13. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

8.14. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

8.15. O interessado que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência pela falta do subitem 8.1.1 deste Aviso de Contratação Dispensa, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do interessado, por qualquer das infrações dos subitens 8.1.1 a 8.1.12;

c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 8.1.2 a 8.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar

### CÂMARA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM

Rua Dr. Manoel Varela, 64, Centro, Ceará-Mirim/RN CEP: 59.570-000



## CÂMARA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM

ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 8.1.8 a 8.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

- 8.16. Na aplicação das sanções serão considerados:
- 8.16.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;
  - 8.16.2. As peculiaridades do caso concreto;
  - 8.16.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
  - 8.16.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
  - 8.16.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 8.17. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.
- 8.18. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Dispensa, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.
- 8.19. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
- 8.20. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.
- 8.21. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.
- 8.22. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.
- 8.23. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao interessado/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei Federal nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

### 9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 9.1 O procedimento será divulgado no diário oficial (FECAM) e no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP.
- 9.2. No caso de todos os interessados restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:
- 9.2.1. Republicar o presente aviso com uma nova data;
  - 9.2.2. Valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.
    - 9.2.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste

### CÂMARA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM

Rua Dr. Manoel Varela, 64, Centro, Ceará-Mirim/RN CEP: 59.570-000



## CÂMARA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM

procedimento.

9.2.3. Fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

9.3. As providências dos subitens 9.2.1 e 9.2.2 acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer interessados (procedimento deserto).

9.4. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos interessados, cujo prazo não conste deste Aviso de Dispensa, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

9.5. Caberá ao interessado acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

9.6. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

9.7. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

9.8. No julgamento das propostas e da habilitação, a Casa Legislativa poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.9. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Casa Legislativa, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

9.10. Os interessados assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Casa Legislativa não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

9.11. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Dispensa a e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

9.12. Integram este Aviso de Dispensa de licitação, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

9.12.1. ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO

9.12.2. ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

9.12.3. ANEXO III – TERMO DE REFERÊNCIA

9.12.4. ANEXO IV – DECLARAÇÕES

9.12.5. ANEXO V – MINUTA DO CONTRATO

Ceará-Mirim/RN, 05 de maio de 2026.

**Marcone da Silva Barbosa**  
Vereador/Presidente

**CÂMARA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM**  
Rua Dr. Manoel Varela, 64, Centro, Ceará-Mirim/RN CEP: 59.570-000



## CÂMARA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM

### ANEXO I

#### DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO

**1. Considerando que o art. 70, III, da Lei Federal nº 14.133/2021 dispensa a documentação de habilitação, "total ou parcialmente, nas contratações para entrega imediata", serão exigidos para a presente contratação os seguintes documentos.**

**2. Habilitação jurídica:**

- 2.1. No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 2.2. Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br);
- 2.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- 2.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser a participante sucursal, filial ou agência;
- 2.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- 2.6. Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;
- 2.7. No caso de sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971.
- 2.8. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

**3. Regularidade fiscal, social e trabalhista:**

- 3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- 3.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 3.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS) exceto pessoa

**CÂMARA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM**

Rua Dr. Manoel Varela, 64, Centro, Ceará-Mirim/RN CEP: 59.570-000



## CÂMARA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM

física;

- 3.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 3.5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, relativo ao domicílio ou sede do interessado, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 3.6. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do interessado, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 3.7. Prova de regularidade junto à Fazenda Municipal, através da Certidão Negativa junto aos Tributos Municipais, emitida pela Secretaria da Fazenda Municipal onde a empresa for sediada;
- 3.8. Caso o interessado seja considerado isento dos tributos estaduais ou municipais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

#### **4. Qualificação Econômico-Financeira:**

- 4.1. Certidão Negativa de falência, de concordata, de recuperação judicial ou extrajudicial (Lei nº 11.101, de 9.2.2005), expedida pelo distribuidor da sede da empresa, datado dos últimos 30 (trinta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão.

#### **5. Qualificação Técnica:**

- 5.1. Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características com o objeto da licitação através da apresentação de no mínimo 01 (um) atestado de desempenho anterior, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome e favor da empresa licitante, comprobatório da capacidade técnica para atendimento ao objeto da presente licitação;
- 5.2. Registro ativo no Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Brasil (CAU) ou no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA);
- 5.3. Experiência comprovada em projetos arquitetônicos ou de acessibilidade;
- 5.4. Emissão da respectiva ART ou RRT do projeto

#### **6. Declarações:**

- 6.1. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Dispensa de licitação e seus anexos;
- 6.2. Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91.
- 6.3. Declaramos, para os fins do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, não empregamos menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos

**CÂMARA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM**

Rua Dr. Manoel Varela, 64, Centro, Ceará-Mirim/RN CEP: 59.570-000



## CÂMARA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM

quatorze anos de idade.

- 6.4. Declaramos, para os fins que até a presente data inexistem fatos supervenientes impeditivos para habilitação no presente processo licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
- 6.5. Declaramos, para os fins que a empresa não foi declarada inidônea por nenhum órgão público de qualquer esfera de governo, estando apta a contratar com o poder público.
- 6.6. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;
- 6.7. Declaramos, para os devidos fins que não possuímos em nosso quadro societário e de empregados, servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação;
- 6.8. Comprometo-me a manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.
- 6.9. Que nos quadros da empresa inexistem sócios, gerentes ou diretores que sejam membro ou servidor em exercício nesta Casa Legislativa ocupante de cargo de direção na Administração Pública, servidores cedidos ou colocados à disposição desta Casa direta ou indireta, ou ainda, cônjuge, companheiro ou parente até o terceiro grau;
- 6.10. Assumimos inteira responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados, sujeitando-nos a eventuais averiguações que se façam necessárias;
- 6.11. Comprometemo-nos a manter, durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas todas as condições de Habilitação e Qualificação exigidas;
- 6.12. Ocorrerão por conta, quaisquer outras despesas não incluídas na cotação dos preços do objeto;
- 6.13. Que o ato constitutivo apresentado é o vigente.

**CÂMARA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM**

Rua Dr. Manoel Varela, 64, Centro, Ceará-Mirim/RN CEP: 59.570-000



## CÂMARA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM

### ANEXO II MODELO DE PROPOSTAS DE PREÇO

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 012/2026**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0124/2026**  
Com base no art. nº 75, inciso II da Lei Federal nº14.133/2021 e suas alterações.

**OBJETO:** Contratação de empresa ou profissional especializado para a elaboração de Projeto Arquitetônico de acessibilidade, contemplando o estudo, concepção e desenvolvimento do projeto referente à ampliação do Prédio da Sede da Câmara Municipal de Ceará-Mirim/RN, incluindo levantamento técnico, compatibilização dos ambientes, definição de layout, soluções arquitetônicas adequadas à funcionalidade institucional e observância das normas técnicas e legais vigentes.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Contratação de empresa ou profissional especializado para a elaboração de Projeto Arquitetônico de acessibilidade, contemplando o estudo, concepção e desenvolvimento do projeto referente à ampliação do Prédio da Sede da Câmara Municipal de Ceará-Mirim/RN, incluindo levantamento técnico, compatibilização dos ambientes, definição de layout, soluções arquitetônicas adequadas à funcionalidade institucional e observância das normas técnicas e legais vigentes.	Serviço	1		

Valor da Proposta por extenso;  
Validade mínima da Proposta de 60 (sessenta) dias;  
Despesas inerentes a impostos, tributos, contratação de pessoal e outros, correrão totalmente por conta da Empresa contratada;  
Razão social:  
CNPJ:  
Endereço:

Apresentamos nossa proposta conforme o Item e preço, estabelecidos no Edital.  
XXXXXX/XX, XX de XXXXXX de  
XXXX.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX  
Responsável legal  
CPF:

**Obs.: Identificação, assinatura do representante legal e carimbo do CNPJ, se houver**

**CÂMARA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM**  
Rua Dr. Manoel Varela, 64, Centro, Ceará-Mirim/RN CEP: 59.570-000



## CÂMARA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM

### ANEXO III TERMO DE REFERÊNCIA

**1.0.OBJETO:** Contratação de empresa ou profissional especializado para a elaboração de Projeto Arquitetônico de acessibilidade, contemplando o estudo, concepção e desenvolvimento do projeto referente à ampliação do Prédio da Sede da Câmara Municipal de Ceará-Mirim/RN, incluindo levantamento técnico, compatibilização dos ambientes, definição de layout, soluções arquitetônicas adequadas à funcionalidade institucional e observância das normas técnicas e legais vigentes.

**2.0.JUSTIFICATIVA:** A Câmara Municipal de Ceará-Mirim/RN necessita adequar sua estrutura física às normas de acessibilidade, garantindo condições adequadas de acesso e permanência para todos os cidadãos, especialmente pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida.

A contratação visa atender às exigências previstas na Lei nº 13.146/2015 e nas normas técnicas da Associação Brasileira de Normas Técnicas, especialmente a ABNT NBR 9050, que estabelece critérios e parâmetros técnicos para promoção da acessibilidade em edificações públicas.

Além disso, a adequação do prédio é necessária para garantir inclusão social, atendimento igualitário ao público e cumprimento das exigências legais aplicáveis aos órgãos públicos.

**3.0.CRITÉRIO DE JULGAMENTO:** A presente licitação terá como critério de julgamento “MENOR PREÇO GLOBAL”.

#### 4.0.DETALHAMENTO DO ITEM:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
1	Contratação de empresa ou profissional especializado para a elaboração de Projeto Arquitetônico de acessibilidade, contemplando o estudo, concepção e desenvolvimento do projeto referente à ampliação do Prédio da Sede da Câmara Municipal de Ceará-Mirim/RN, incluindo levantamento técnico, compatibilização dos ambientes, definição de layout, soluções arquitetônicas adequadas à funcionalidade institucional e observância das normas técnicas e	SERVIÇO	1	10.671,75	10.671,75

#### CÂMARA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM

Rua Dr. Manoel Varela, 64, Centro, Ceará-Mirim/RN CEP: 59.570-000



## CÂMARA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM

legais vigentes.				
<b>VALOR TOTAL R\$:</b>				<b>10.671,75</b>

**4.1.** Objetivo Geral: Elaborar projeto arquitetônico de acessibilidade para o prédio da Câmara Municipal de Ceará-Mirim/RN.

**4.2.** Poderão ser realizadas visitas técnicas ao prédio sede da Câmara Municipal de Ceará-Mirim/RN, mediante agendamento prévio por meio do e-mail: cearamirimcamara@gmail.com ou no telefone 84 92002 -0062, as visitas ocorrerão de segunda a sexta, no horário das 09h as 13h.

### **4.2.1. OBJETIVOS ESPECÍFICOS**

- a) Identificar barreiras arquitetônicas existentes;
- b) Propor soluções técnicas para eliminação dessas barreiras;
- c) Adequar acessos, circulação interna e sanitários;
- d) Adequar sinalização e rotas acessíveis;
- e) Garantir conformidade com normas técnicas e legislação vigente.

### **4.2.2. ESCOPO DOS SERVIÇOS**

- a) O contratado deverá executar as seguintes atividades:

### **4.2.3. LEVANTAMENTO TÉCNICO**

- a) Visita técnica ao prédio da Câmara Municipal (opcional);
- b) Levantamento arquitetônico da edificação existente;
- c) Registro fotográfico das áreas.

### **4.2.4. DIAGNÓSTICO DE ACESSIBILIDADE**

- a) Identificação de não conformidades com normas de acessibilidade;
- b) Elaboração de relatório técnico com diagnóstico das barreiras existentes.

### **4.2.5. ELABORAÇÃO DO PROJETO DE ACESSIBILIDADE**

- a) Deverá contemplar, quando necessário:
- b) Rampas de acesso;



## CÂMARA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM

- c) Corrimãos e guarda-corpos;
- d) Adequação de sanitários acessíveis;
  - e) Circulação e portas acessíveis;
  - f) Vagas reservadas;
  - g) Sinalização tátil e visual;
  - h) Rota acessível;
  - i) Adequação do plenário e áreas administrativas;
  - j) Adequação de calçadas e acessos externos.

#### 4.2.6. ENTREGÁVEIS

- a) O contratado deverá entregar:
- b) Plantas arquitetônicas;
- c) Cortes e fachadas (quando necessário);
- d) Detalhamento técnico das soluções;
- e) Memorial descritivo;
- f) Relatório de acessibilidade;
- g) Planilha orçamentária estimativa das adequações;
- h) Cronograma físico-financeiro da execução futura.
- i) Todos os documentos deverão ser entregues em:
- j) Formato digital (PDF e editável);
- k) Arquivos em CAD ou compatível.

#### 4.2.7. PRAZO DE EXECUÇÃO

- a) Período de vigência do instrumento contratual será até a conclusão das obrigações assumidas no termo de contrato e entrega dos projetos definitivos, não excedendo o prazo de 60 dias, podendo este ser rescindido na forma da Lei Federal n.º 14.133/2021 e alterações.

#### 4.2.8. O contratado deverá possuir:

- a) Registro ativo no Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Brasil (CAU) ou no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA);

**CÂMARA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM**

Rua Dr. Manoel Varela, 64, Centro, Ceará-Mirim/RN CEP: 59.570-000



## CÂMARA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM

- b) Experiência comprovada em projetos arquitetônicos ou de acessibilidade;
- c) Emissão da respectiva ART ou RRT do projeto.

### **4.3. DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO E ENTREGA OBJETO:**

- 4.3.1.** O objeto desta licitação, deverá estar disponível para a prestação do serviço a partir da data de assinatura do contrato, sendo que, o prazo do início será no máximo 3 (três) dias, contados da entrega da ordem de serviço ou nota de empenho.
- 4.3.2.** A licitante vencedora deverá prestar o serviço do (s) item (ns) do objeto em estrita conformidade com disposições e especificações do edital da licitação, de acordo com o Termo de Referência e à proposta de preços apresentada.
- 4.3.3.** Custear todas as despesas decorrentes da prestação do serviço arcando com todos os tributos, taxas e licenças municipais, estaduais e federais, que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre as mesmas, bem como todas as despesas gerais, diretas ou indiretas.
- 4.3.4.** Acatar e facilitar a ação da fiscalização da Câmara Municipal, cumprindo as exigências da mesma.
- 4.3.5.** Aceitar os métodos e processos de acompanhamento, verificação e controle adotados pelo gerenciamento.
- 4.3.6.** Ressarcir todas as multas, indenizações ou despesas impostas a Câmara Municipal por autoridade competente, em decorrência do descumprimento do contrato, de lei ou regulamento aplicável à espécie, por parte da Contratada.
- 4.3.7.** Responsabilizar-se pelos encargos decorrentes do cumprimento das obrigações supramencionadas, bem como pelo recolhimento de todos os impostos, taxas, tarifas, contribuições ou emolumentos federais, estaduais e municipais, que incidam ou venham incidir sobre o objeto desta licitação, bem como apresentar os respectivos comprovantes, quando solicitados pela Câmara.
- 4.3.8.** Responsabilizar-se por todos e quaisquer danos e/ou prejuízos que vier causar a Câmara ou a terceiros.
- 4.3.9.** Prestar o serviço do objeto deste contrato, em sintonia com a Câmara Municipal, acatando sugestões, normas e orientações que possibilitem maior qualidade ao contrato.
- 4.3.10.** Comunicar a Câmara Municipal a qualquer tempo, toda anormalidade, prestando os esclarecimentos pertinentes e providenciando a devida correção;

**CÂMARA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM**

Rua Dr. Manoel Varela, 64, Centro, Ceará-Mirim/RN CEP: 59.570-000



## CÂMARA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM

- 4.3.11.** Não transferir a outrem, o objeto da presente licitação.
- 4.3.12.** Manter, durante a vigência do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação

### **5.1.DO PRAZO DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO:**

- 5.2.Período de vigência do instrumento contratual será até a conclusão das obrigações assumidas no termo de contrato e entrega dos projetos definitivos, podendo este ser rescindido na forma da Lei Federal n.º 14.133/2021 e alterações.

### **6. FORMA DE PAGAMENTO:**

- 6.1.O pagamento será efetuado após a formalização e apresentação da seguinte documentação: Nota fiscal/fatura discriminativa (em duas vias) correspondente, devidamente atestadas pelo setor competente.
- 6.2.Todos os pagamentos referentes a presente licitação obedecerão ao disposto na Resolução nº 032, de 01 de novembro de 2016, que dispõe sobre a observância da ordem cronológica de pagamentos nos contratos firmados no âmbito das unidades jurisdicionadas do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte e dá outras providências.
- 6.3.O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a prestação do serviço conforme estabelecido na ordem de serviço ou nota de empenho.
- 6.4.As Notas fiscais deverão ser emitidas após a emissão do empenho.
- 6.5.Não haverá por hipótese alguma, antecipação de pagamento.
- 6.6.Todos os pagamentos deverão ser efetuados à CONTRATADA mediante crédito em conta corrente, afim de facilitar os pagamentos.

### **7. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)**

- 7.1.São obrigações do Contratante:
- 7.2.Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
- 7.3.Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 7.4.Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 7.5.Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações

**CÂMARA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM**

Rua Dr. Manoel Varela, 64, Centro, Ceará-Mirim/RN CEP: 59.570-000



## CÂMARA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM

pelo Contratado;

7.6. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal em relação à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

7.7. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

7.8. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

7.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

7.10. A Administração terá o prazo de até 30 (trinta) dias a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

7.11. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

7.12. Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

7.13. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

### **8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)**

8.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste termo e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

8.2. Manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato.

8.3. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

8.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

**CÂMARA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM**

Rua Dr. Manoel Varela, 64, Centro, Ceará-Mirim/RN CEP: 59.570-000



## CÂMARA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM

- 8.5. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
- 8.6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 8.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 8.8. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei Federal nº 14.133, de 2021;
- 8.9. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;
  - 8.10. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.
  - 8.11. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.
  - 8.12. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
  - 8.13. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.
  - 8.14. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
  - 8.15. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

**CÂMARA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM**

Rua Dr. Manoel Varela, 64, Centro, Ceará-Mirim/RN CEP: 59.570-000



## CÂMARA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM

- 8.16. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 8.17. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- 8.18. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);
- 8.19. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, § único);
- 8.20. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 8.21. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, inciso II, alínea d, da Lei Federal nº 14.133, de 2021;
- 8.22. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;
- 8.23. O contratado deverá entregar:
  - 8.24. Plantas arquitetônicas;
  - 8.25. Cortes e fachadas (quando necessário);
  - 8.26. Detalhamento técnico das soluções;
  - 8.27. Memorial descritivo;
  - 8.28. Relatório de acessibilidade;
  - 8.29. Planilha orçamentária estimativa das adequações;
  - 8.30. Cronograma físico-financeiro da execução futura.
- 8.31. Todos os documentos deverão ser entregues em:
  - 8.32. Formato digital (PDF e editável);
  - 8.33. Arquivos em CAD ou compatível.

**CÂMARA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM**

Rua Dr. Manoel Varela, 64, Centro, Ceará-Mirim/RN CEP: 59.570-000



## CÂMARA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM

### 9. DO CONTROLE, FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

- 9.1. Execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º desta Lei Federal nº 14.133/21, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.
- 9.2. A fiscalização de que trata este item não o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.
- 9.3. As despesas com seguros, transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na prestação do serviço dos produtos correrão por conta da Contratada;

### 10. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

- 10.1. Comete infração administrativa o interessado que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, quais sejam:
  - 10.1.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato;
  - 10.1.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
  - 10.1.3. Dar causa à inexecução total do contrato;
  - 10.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
  - 10.1.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
  - 10.1.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
  - 10.1.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
  - 10.1.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa ou a execução do contrato;
  - 10.1.9. Fraudar a dispensa ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
  - 10.1.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;



## CÂMARA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM

- 10.1.11. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os interessados, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento do recebimento das propostas
- 10.1.12. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.
- 10.1.13. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 10.2. O interessado que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- a) Advertência pela falta do subitem 13.1.1 deste Aviso de Contratação Dispensa, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
  - b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do interessado, por qualquer das infrações dos subitens 13.1.1 a 13.1.12;
  - c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 8.1.2 a 8.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
  - d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 13.1.8 a 13.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;
- 10.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
- 10.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;
  - 10.3.2. As peculiaridades do caso concreto;
  - 10.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
  - 10.3.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
  - 10.3.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 10.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.
- 10.5. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Dispensa, em hipótese

**CÂMARA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM**

Rua Dr. Manoel Varela, 64, Centro, Ceará-Mirim/RN CEP: 59.570-000



## CÂMARA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM

alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

- 10.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
- 10.7. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.
- 10.8. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.
- 10.9. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.
- 10.10. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao interessado/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

Ceará-Mirim/RN, 05 de maio de 2026

**CHARLES BEZERRA DO NASCIMENTO**  
Diretor Geral da Casa Legislativa



## CÂMARA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM

### TIMBRE EMPRESA

#### ANEXO IV MODELO DE DECLARAÇÕES

A Câmara Municipal de Ceará-Mirim/RN,  
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 012/2026  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0124/2026

A xxxxxxxxxx, inscrita no CNPJ/CPF: xxxxxxxx, localizada no endereço xxxxxxxxxxxxxxxx, por intermédio do seu representante legal abaixo assinado, DECLARA:

- 1.1. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Dispensa de licitação e seus anexos;
- 1.2. Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91.
- 1.3. Declaramos, para os fins do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, não empregamos menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos de idade.
- 1.4. Declaramos, para os fins que até a presente data inexistem fatos supervenientes impeditivos para habilitação no presente processo licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
- 1.5. Declaramos, para os fins que a empresa não foi declarada inidônea por nenhum órgão público de qualquer esfera de governo, estando apta a contratar com o poder público.
- 1.6. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;
- 1.7. Declaramos, para os devidos fins que não possuímos em nosso quadro societário e de empregados, servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação;
- 1.8. Comprometo-me a manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

**CÂMARA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM**  
Rua Dr. Manoel Varela, 64, Centro, Ceará-Mirim/RN CEP: 59.570-000



## CÂMARA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM

- 1.9. Que nos quadros da empresa inexistem sócios, gerentes ou diretores que sejam membro ou servidor em exercício nesta Casa Legislativa ocupante de cargo de direção na Administração Pública, servidores cedidos ou colocados à disposição desta Casa direta ou indireta, ou ainda, cônjuge, companheiro ou parente até o terceiro grau;
- 1.10. Assumimos inteira responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados, sujeitando-nos a eventuais averiguações que se façam necessárias;
- 1.11. Comprometemo-nos a manter, durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas todas as condições de Habilitação e Qualificação exigidas;
- 1.12. Ocorrerão por conta, quaisquer outras despesas não incluídas na cotação dos preços do objeto;
- 1.13. Que o ato constitutivo apresentado é o vigente.

XXXXXX/XX, XX de XXXXXX de XXXX.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Responsável  
CPF:

RIO GRANDE DO NORTE, QUARTA-FEIRA, 06 DE MAIO DE 2026 - ANO: VI - Nº: 2397



CÂMARA MUNICIPAL DE  
**CEARÁ-MIRIM**

## ANEXO V

MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº XXX/2026

Processo Administrativo nº 0124/2026

Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e suas alterações

TERMO DE CONTRATO N.º XXX/XXXX,  
QUE FAZEM ENTRE SI A CÂMARA  
MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM/RN E A  
EMPRESA XXXXXXXXXXXX, CUJO  
OBJETO: XXXXXXXXXXXX.

**CONTRATANTE:** A Câmara Municipal de Ceará - Mirim inscrita no CNPJ sob o nº 08.466.757/0001-87, situado à Rua Dr. Manoel Varela, nº 64 - Centro - Ceará-Mirim / RN, CEP: 59.570-000, chamado aqui de CÂMARA neste ato representado pelo **Exmo. Senhor Presidente** – \_\_\_\_\_, brasileiro, solteiro, portador do CPF sob o nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliada em Ceará-Mirim/RN, CEP: 59.570-000.

**CONTRATADO:** XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, inscrita no CNPJ nº: XXXXXXXXXXXXXXXX, adiante designada simplesmente **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr. (a) XXXXXXXXXXXXXXXX, inscrito no CPF Nº XXXXXXXXXXXX.

Os CONTRATANTES têm entre si justo e avençado, e celebram o presente contrato, instruído no Procedimento Administrativo XXX/XXXX, mediante as cláusulas e condições que se seguem:

### CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa XXXXX nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.1.1. Descrição do objeto da contratação:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QUANT	MARCA / MODELO	VALOR UNITÁRIO	TOTAL
01	XXXXXX	XXXXX	XX	XXXX	R\$	R\$
02	XXXXXX	XXXXX	XX	XXXX	R\$	R\$
<b>VALOR TOTAL</b>						<b>R\$</b>

1.1.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.1.3. O Termo de Referência;

1.1.4. O Instrumento Convocatório

1.1.5. A Proposta do contratado;

1.1.6. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

### CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

**CÂMARA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM**

Rua Dr. Manoel Varela, 64, Centro, Ceará-Mirim/RN CEP: 59.570-000



## CÂMARA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM

2.1. O prazo de vigência da contratação é de XX (dias ou meses) contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

### **CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)**

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência.

### **CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO**

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

### **CLÁUSULA QUINTA – PREÇO (art. 92, V)**

5.1. O valor total da contratação é de R\$...... ( )

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

### **CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)**

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência.

### **CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)**

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irredutíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em XX de XXXXXX de XXXX.

7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice o Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC), do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice

### **CÂMARA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM**

Rua Dr. Manoel Varela, 64, Centro, Ceará-Mirim/RN CEP: 59.570-000



## CÂMARA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM

oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

### CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

8.1. São obrigações do Contratante:

8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.6. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal em relação à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

8.7. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

8.8. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.9. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

8.10. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.10.1. A Administração terá o prazo de até 30 (trinta) dias a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

**8.12. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.**

8.13. Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

8.14. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

**CÂMARA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM**

Rua Dr. Manoel Varela, 64, Centro, Ceará-Mirim/RN CEP: 59.570-000



## CÂMARA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM

### CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

- 9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
- 9.2. Manter preposto aceito pela Diretoria Geral no local do fornecimento para representá-lo na execução do contrato.
- 9.3. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.
- 9.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 9.5. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
- 9.6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os produtos nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 9.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 9.8. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;
- 9.9. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;
- 9.10. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local do fornecimento.
- 9.11. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.
- 9.12. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

### CÂMARA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM

Rua Dr. Manoel Varela, 64, Centro, Ceará-Mirim/RN CEP: 59.570-000



## CÂMARA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM

- 9.13. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.
- 9.14. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
- 9.15. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congêneres.
- 9.16. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 9.17. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- 9.18. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);
- 9.19. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);
- 9.20. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 9.21. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei Federal nº 14.133, de 2021;
- 9.22. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

### CLÁUSULA DÉCIMA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

- 10.1. Comete infração administrativa o interessado que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, quais sejam:
- 10.1.1. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 10.1.2. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 10.1.3. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- 10.1.4. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa ou a execução do contrato;
- 10.1.5. Fraudar a dispensa ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

### CÂMARA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM

Rua Dr. Manoel Varela, 64, Centro, Ceará-Mirim/RN CEP: 59.570-000



## CÂMARA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM

- 10.1.6. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 10.1.7. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os interessados, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento do recebimento das propostas
- 10.1.8. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.
- 10.1.9. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 10.2. O interessado que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- a) Advertência pela falta do subitem 8.1.1 deste Aviso de Contratação Dispensa, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do (s) item (s) prejudicado (s) pela conduta do interessado, por qualquer das infrações dos subitens 8.1.1 a 8.1.12;
- c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 8.1.2 a 8.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 8.1.8 a 8.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;
- 10.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
- 10.3.1 a natureza e a gravidade da infração cometida;
- 10.3.2 as peculiaridades do caso concreto;
- 10.3.3 as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 10.3.4 os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- 10.3.5 a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 10.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.
- 10.5. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Dispensa, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.
- 10.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
- 10.7. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de

**CÂMARA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM**

Rua Dr. Manoel Varela, 64, Centro, Ceará-Mirim/RN CEP: 59.570-000



## CÂMARA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM

investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

- 10.8.A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.
- 10.9.O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.
- 10.10. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao interessado/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei Federal nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

- 11.1.O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.
- 11.2.O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.
- 11.3.A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.
- 11.4.Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.
- 11.5.O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
- 11.5.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.
- 11.5.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.
- 11.5.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.
- 11.6.O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:
- 11.6.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- 11.6.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- 11.6.3. Indenizações e multas.

### CÂMARA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM

Rua Dr. Manoel Varela, 64, Centro, Ceará-Mirim/RN CEP: 59.570-000



## CÂMARA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM

11.7.A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, Caput, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021).

### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

12.1.As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

- I. Gestão/Unidade:
- II. Fonte de Recursos:
- III. Programa de Trabalho:
- IV. Elemento de Despesa:

12.2.A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

13.1.Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei Federal n.º 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei n.º 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14.1.Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

14.2.O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3.As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021).

14.4.Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO

15.1.Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações

RIO GRANDE DO NORTE, QUARTA-FEIRA, 06 DE MAIO DE 2026 - ANO: VI - Nº: 2397



## CÂMARA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM

Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, Caput, da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

### CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO (art. 92, §1º)

16.1. Fica eleito o Foro da comarca de Ceará-Mirim/RN, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Ceará-Mirim/RN, XX de XXXXX de XXXX.

Representante legal do CONTRATANTE

Representante legal do CONTRATADO

RIO GRANDE DO NORTE, QUARTA-FEIRA, 06 DE MAIO DE 2026 - ANO: VI - Nº: 2397

CÂMARA MUNICIPAL DE TAIPU - **PORTARIA**



**ESTADO RIO GRANDE DO NORTE**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE TAIPU**  
**PALÁCIO VEREADOR SEBASTIÃO CRUZ**  
**GABINETE DA PRESIDÊNCIA**

Praça 10 de Março nº 552 – Taipu- Centro – CEP: 59565-000 Telefone: (84) 92000-4398  
CNPJ: 11.982.568/0001-71 E-mail: camvertaipu@gmail.com

Portaria nº 030/2026

Taipu/RN, 05 de maio de 2026.

**Concede diária ao Vice-Presidente da Câmara Municipal de Taipu/RN, e dá outras providências.**

**O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TAIPU/RN, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso das atribuições que lhe são conferidas na Lei Orgânica deste Município e no Regimento Interno desta Câmara Municipal.

**R E S O L V E**

Art. 1º - Conceder a Srª. **RUTIANA DO NASCIMENTO SILVA**, ocupante do cargo de Presidente da Câmara Municipal de Taipu/RN, inscrito no CPF: 041.700.704-37, 04 (quatro) diárias de viagem no valor de R\$ 1.000,00 (Hum mil reais) cada, para custear as despesas com alimentação e locomoção e estadia, na cidade de João Pessoa/PB, durante os dias 06 a 10 de maio de 2026 conforme a seguir:

Objetivo do Deslocamento: **PARTICIPAR DO 97º CONGRESSO PARA GESTORES E SERVIDORES PÚBLICOS, QUE ACONTECERÁ DE 06 A 10 DE MAIO DE 2026 NA CIDADE DE JOÃO PESSOA-PB.** Local do evento: Nobile Suítes Tambaú – Av. Almirante Tamandaré, 612 – Tambaú, João Pessoa/PB.

Art. 2º Fica a tesouraria incumbida de proceder o pagamento da importância de R\$ 4.000,00 (Quatro mil reais) para atender as despesas mencionadas no caput do artigo 1º desta portaria.

Parágrafo Único: Para efeito de controle e comprovação da execução de despesa, após o retorno do evento, até o 5º dia útil do mês seguinte ao retorno, deverá o beneficiário da concessão, apresentar relatório das atividades e sendo o caso, fazer juntada de certificado ou diploma de participação no evento.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se, pague-se.

Lucivaldo Cardoso de Lima  
1º Secretário  
CPF: 059.867.604-09

**Publicado por:**  
RUTIANA DO NASCIMENTO SILVA  
**Código Identificador:** 63260514

**CÂMARA MUNICIPAL DE NATAL - BALANCETE**

**CÂMARA MUNICIPAL DO NATAL**

RUA JUNDIAI

08.456.899/0001-63

Exercício: 2026

1 de 1

**BALANCETE FINANCEIRO DE ABRIL DE 2026**

**Despesa Paga**

RECEITA	PERÍODO	TOTAL	DESPESA	PERÍODO	TOTAL
<b>EXTRA-ORÇAMENTÁRIA</b>	<b>11.987.786,07</b>	<b>48.132.286,41</b>	<b>ORÇAMENTÁRIA</b>	<b>9.181.885,81</b>	<b>34.065.383,73</b>
<b>CONSIGNAÇÕES</b>	<b>1.681.573,15</b>	<b>6.686.530,08</b>	01 Legislativa	9.181.885,81	34.065.383,73
9002 EMPRESTIMO CEF	189.680,72	758.722,88	<b>EXTRA-ORÇAMENTÁRIA</b>	<b>1.703.069,71</b>	<b>7.350.625,08</b>
9004 PENSÃO ALIMENTICIA	39.033,11	151.591,72	<b>RESTOS A PAGAR</b>	<b>21.979,00</b>	<b>564.770,91</b>
9005 ISS	35.449,43	105.272,20	8001 RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	21.979,00	35.370,00
9013 UVERN	119,00	476,00	8002 RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	0,00	529.400,91
9024 ODONTO PRIME	160,00	680,00	<b>CONSIGNAÇÕES</b>	<b>1.681.090,71</b>	<b>6.785.854,17</b>
9025 DENTAL MED	1.998,03	8.403,05	9002 EMPRESTIMO CEF	189.680,72	758.722,88
9026 BLOQUEIO JUDICIAL TJRN	2.167,22	8.668,88	9004 PENSÃO ALIMENTICIA	39.033,11	151.591,72
9028 APROLEGIS	60,00	240,00	9005 ISS	35.632,56	124.271,13
9014 PIS/COFINS	419,75	1.679,00	9013 UVERN	119,00	476,00
9003 INSS CÂMARA MUNICIPAL	68.301,78	207.185,56	9024 ODONTO PRIME	160,00	680,00
9006 FUNFIPRE	102.813,44	417.215,71	9025 DENTAL MED	1.998,03	8.403,05
9007 FUNCAPRE	55.949,76	225.223,15	9026 BLOQUEIO JUDICIAL TJRN	0,00	6.501,66
9008 SINSENAT	0,00	820,44	9028 APROLEGIS	60,00	240,00
9009 SINSECAM	820,44	820,44	9003 INSS CÂMARA MUNICIPAL	68.301,78	275.487,34
9015 CSLL	115,00	460,00	9006 FUNFIPRE	102.813,44	417.215,71
9027 ODONTO SYSTEM	269,79	980,79	9007 FUNCAPRE	55.949,76	225.223,15
9032 UNIODONTO	405,00	1.620,00	9008 SINSENAT	820,44	820,44
9033 ABATE TETO	97.298,27	326.554,82	9009 SINSECAM	9.118,56	38.288,08
9001 IRRF CÂMARA MUNICIPAL	29.414,50	85.092,59	9027 ODONTO SYSTEM	0,00	711,00
9036 CONSIGNAÇÃO BB	58.790,71	206.640,69	9032 UNIODONTO	405,00	1.620,00
9037 SICOOB	7.273,39	30.682,92	9033 ABATE TETO	97.297,67	326.554,22
9038 CONTA VINCULADA - CEF	34.224,03	102.672,09	9001 IRRF CÂMARA MUNICIPAL	31.721,29	101.692,58
9040 UNIDENTIS	361,90	1.495,60	9036 CONSIGNAÇÃO BB	58.790,71	206.640,69
9042 INSS_FOLHA	309.710,68	1.265.573,20	9037 SICOOB	7.273,39	30.682,92
9043 IRRF_FOLHA	610.047,20	2.617.862,69	9038 CONTA VINCULADA - CEF	34.224,03	102.672,09
9044 OWLDIGITAL PAGAMENTOS	27.571,44	122.428,02	9040 UNIDENTIS	361,90	1.495,60
<b>CREDORES DIVERSOS</b>	<b>70.107,40</b>	<b>211.196,60</b>	9042 INSS_FOLHA	309.710,68	1.265.573,20
9039 RENDA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA	70.107,40	211.196,60	9043 IRRF_FOLHA	610.047,20	2.617.862,69
<b>RESTITUIÇÕES A PAGAR</b>	<b>6.797,90</b>	<b>260.557,90</b>	9044 OWLDIGITAL PAGAMENTOS	27.571,44	122.428,02
9017 DEVOLUÇÃO DE PAGAMENTO	6.797,90	260.557,90	<b>Total -&gt;</b>	<b>10.884.955,52</b>	<b>41.416.008,81</b>
9045 RESSARCIMENTO SUBSIDIO	0,00	253.760,00	<b>SALDOS PARA O MÊS SEGUINTE</b>	<b>8.696.818,03</b>	<b>8.696.818,03</b>
<b>TRANSFERÊNCIAS FINAN</b>	<b>10.229.307,62</b>	<b>40.974.001,83</b>	BANCO CONTA MOVIMENTO	208.260,39	208.260,39
7001 REPASSE RECEB'DO DA PREFEITURA MUNICIPAL	10.229.307,62	40.974.001,83	BANCO CONTA APLICAÇÃO	8.488.557,64	8.488.557,64
<b>Total -&gt;</b>	<b>11.987.786,07</b>	<b>48.132.286,41</b>	<b>Total SALDOS PARA O MÊS SEGUINTE</b>	<b>8.696.818,03</b>	<b>8.696.818,03</b>
<b>=&gt; SALDO ANTERIOR</b>	<b>7.593.987,48</b>	<b>1.980.540,43</b>	<b>TOTAL DA DESPESA</b>	<b>19.581.773,55</b>	<b>50.112.826,84</b>
BANCO CONTA MOVIMENTO	170.364,33	674.556,72			
BANCO CONTA APLICAÇÃO	7.423.623,15	1.305.983,71			
<b>Total SALDO ANTERIOR</b>	<b>7.593.987,48</b>	<b>1.980.540,43</b>			
<b>TOTAL DA RECEITA</b>	<b>19.581.773,55</b>	<b>50.112.826,84</b>			

Severino Simião da Silva  
Coordenador de Orç. e Finanças  
CRC RN Nº 5662/0-5

Emerson Evano Teixeira da Silva  
Diretor Geral

Eriko Jacome  
Presidente



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**OURO BRANCO**

Rua José Barbosa, s/n. Divino Espírito Santo,  
Ouro Branco/RN, CEP 59347-000

seinfraestrutura@ourobranco.m.gov.br

(84) 98716-8854

08.095.473

SECRETARIA MUNICIPAL DE **INFRAESTRUTURA,**  
**URBANISMO, MEIO AMBIENTE E SERVIÇOS**  
**URBANOS**

Câmara Municipal de Ouro Branco - RN  
FOTOCOPIADO GERAL 132/2026  
Rn 205/09/2026 - Horário: 12:09  
Administrativo

**OFÍCIO Nº 003/2026**

Ouro Branco/RN, 05 de maio de 2026

A Sua Excelência o Senhor

**José Nogueira do Nascimento Junior**

Presidente em Exercício da Câmara Municipal de Ouro Branco/RN

Ouro Branco/RN

**Assunto:** Resposta ao Ofício nº 013/2026

**Senhor Presidente,**

Em resposta ao Ofício nº 013/2026 – CMOB – GP, datado de 29 de abril de 2026, por meio do qual fui convocado para comparecer ao Plenário da Câmara Municipal de Ouro Branco/RN em **sessão extraordinária designada para o dia 06 de maio de 2026, às 09h00**, a fim de prestar esclarecimentos sobre assuntos de relevante interesse público, nos termos do Requerimento nº 013/2026.

Inicialmente, manifesto meu pleno respeito ao Poder Legislativo Municipal e minha irrestrita disponibilidade para, observados os requisitos legais e regimentais aplicáveis, comparecer perante o Plenário desta Câmara e prestar todos os esclarecimentos pertinentes sobre os temas indicados no referido requerimento, por entender que a transparência e a cooperação institucional são valores fundamentais à administração pública democrática.

Não obstante, após análise técnico-jurídica do ato convocatório a Procuradoria Geral do Município apontou que o procedimento adotado apresenta vícios formais que comprometem sua validade jurídica, os quais impõem, por cautela e em respeito às normas que regem a atuação dos Poderes Públicos municipais, a presente manifestação.

Em primeiro lugar, o art. 214, caput, do Regimento Interno da Câmara Municipal (Resolução nº 002/11) dispõe expressamente que, aprovado o requerimento de convocação, o Presidente deverá expedir ofício solicitando ao Chefe do Poder Executivo que indique dia e hora para o comparecimento. Tal etapa, conforme analisou a PGM, é de observância obrigatória, e não



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**OURO BRANCO**

SECRETARIA MUNICIPAL DE **INFRAESTRUTURA,  
URBANISMO, MEIO AMBIENTE E SERVIÇOS  
URBANOS**

Rua José Barbosa, s/n, Divino Espírito Santo,  
Ouro Branco/RN, CEP 59347-000

seinfraestrutura@our Branco.m.gov.br

(84) 98716-8854

08.095.473/0001-21

foi cumprida, uma vez que a data da referida sessão foi fixada unilateralmente pela presidência da Casa, sem prévia consulta ao Executivo Municipal, contrariando à norma regimental mencionada.

Em segundo lugar, o parágrafo único do art. 214 do mesmo Regimento Interno determina que, nas hipóteses em que o Presidente venha a fixar diretamente a data do comparecimento, a notificação ao convocado deve ocorrer com antecedência mínima de 10 (dez) dias. No presente caso, o Ofício nº 013/2026 foi expedido em 29 de abril de 2026, designando o comparecimento para 06 de maio de 2026, portanto, em intervalo de apenas 7 (sete) dias, em flagrante inobservância do prazo mínimo legalmente estabelecido, sem que tenha havido qualquer justificativa para a abreviação do prazo, para além disso, apenas fui formalmente informado na data de hoje 05 de maio de 2026.

Em terceiro lugar, o art. 213, parágrafo único, do Regimento Interno exige que o requerimento de convocação, e, por consequência, o ato que a formaliza indique explicitamente as questões que serão propostas ao convocado. O Ofício nº 013/2026 limita-se a fazer referência genérica a assuntos de relevante interesse público, sem especificar objetivamente os quesitos a serem formulados, o que impede a adequada preparação técnica para a audiência e compromete o contraditório procedimental.

Ressalte-se que o não comparecimento ora declarado decorre exclusivamente dos vícios formais do procedimento convocatório, e não de qualquer recusa em cooperar com o Poder Legislativo Municipal. Nos termos do art. 21, parágrafo único, da Lei Orgânica do Município de Ouro Branco/RN, o desacato à Câmara somente se configura pela ausência **sem justificativa razoável**. No presente caso, os fundamentos legais e regimentais expostos constituem justificativa juridicamente válida, não havendo que se falar em qualquer infração político-administrativa ou desacato desta Secretaria à Casa Legislativa.

Diante do exposto, requer-se, respeitosamente, que Vossa Excelência determine a **regularização do procedimento convocatório**, mediante: (i) comunicação formal ao Chefe do Poder Executivo Municipal para que indique data e horário convenientes ao comparecimento, conforme rito obrigatório do art. 214, caput, do Regimento Interno; (ii) respeito ao prazo mínimo de 10 (dez) dias entre a nova notificação e a data designada, nos termos do parágrafo único do mesmo artigo; e (iii) indicação objetiva e explícita dos quesitos a serem formulados ao convocado, conforme exige o art. 213, parágrafo único, do Regimento Interno.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**OURO BRANCO**

SECRETARIA MUNICIPAL DE **INFRAESTRUTURA,  
URBANISMO, MEIO AMBIENTE E SERVIÇOS  
URBANOS**

Rua José Barbosa, s/n, Divino Espírito Santo,  
Ouro Branco/RN, CEP 59347-000

secinfraestrutura@ourobranco.m.gov.br

(84) 98716-8854

08.095.473/0001-21

Regularizado o procedimento nas condições acima indicadas, esta Secretaria reafirma sua integral disposição para comparecer perante o Plenário desta honrada Casa Legislativa e prestar todos os esclarecimentos requeridos, em plena observância dos princípios da transparência, da legalidade e da cooperação institucional entre os Poderes Públicos Municipais.

Sem mais para o momento, renovo a Vossa Excelência protestos de elevada estima e consideração.

*Tailson da Mata Silva*

**Tailson da Mata Silva**

**Secretário Municipal de Infraestrutura, Urb., Meio Ambiente e Serviços Urbanos**

**Publicado por:**  
José Nogueira do Nascimento Júnior  
**Código Identificador:** 23824531



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**OURO BRANCO**

Rua professor Isaias, 158, Centro,  
Ouro Branco/RN, CEP 59347-000

secsaude@ourobranco.m.gov.br

(84) 98735-6654

12.233.027/0001

SECRETARIA MUNICIPAL DE **SAÚDE**

PROTÓCOLO GERAL 131/2026  
Data: 05/05/2026 - Horário: 12:01  
Administrativo



Câmara Municipal de Ouro Branco - RN

**OFÍCIO Nº 028/2026**

Ouro Branco/RN, 05 de maio de 2026.

A Sua Excelência o Senhor

**José Nogueira do Nascimento Junior**

Presidente em Exercício da Câmara Municipal de Ouro Branco/RN

Ouro Branco/RN

**Assunto:** Resposta ao Ofício nº 014/2026

Em resposta ao Ofício nº 014/2026 – CMOB – GP, datado de 29 de abril de 2026, por meio do qual fui convocado para comparecer ao Plenário da Câmara Municipal de Ouro Branco/RN em **sessão extraordinária designada para o dia 06 de maio de 2026, às 09h00**, a fim de prestar esclarecimentos sobre assuntos de relevante interesse público, nos termos do Requerimento acima mencionado.

Inicialmente, manifesto meu pleno respeito ao Poder Legislativo Municipal e minha irrestrita disponibilidade para, observados os requisitos legais e regimentais aplicáveis, comparecer perante o Plenário desta Câmara e prestar todos os esclarecimentos pertinentes sobre os temas indicados no referido requerimento, por entender que a transparência e a cooperação institucional são valores fundamentais à administração pública democrática.

Não obstante, após análise técnico-jurídica do ato convocatório a Procuradoria Geral do Município apontou que o procedimento adotado apresenta vícios formais que comprometem sua validade jurídica, os quais impõem, por cautela e em respeito às normas que regem a atuação dos Poderes Públicos municipais, a presente manifestação.

Em primeiro lugar, o art. 214, caput, do Regimento Interno da Câmara Municipal (Resolução nº 002/11) dispõe expressamente que, aprovado o requerimento de convocação, o Presidente deverá expedir ofício solicitando ao Chefe do Poder Executivo que indique dia e hora para o comparecimento. Tal etapa, conforme analisou a PGM, é de observância



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**OURO BRANCO**

SECRETARIA MUNICIPAL DE **SAÚDE**

Rua professor Isaías, 158, Centro,  
Ouro Branco/RN, CEP 59347-000

secsaude@ourobranco.rn.gov.br

(84) 98735-8654

12.233.027/0001-03

obrigatória, e não foi cumprida, uma vez que a data da referida sessão foi fixada unilateralmente pela presidência da Casa, sem prévia consulta ao Executivo Municipal, contrariando à norma regimental mencionada.

Em segundo lugar, o parágrafo único do art. 214 do mesmo Regimento Interno determina que, nas hipóteses em que o Presidente venha a fixar diretamente a data do comparecimento, a notificação ao convocado deve ocorrer com antecedência mínima de 10 (dez) dias. No presente caso, o Ofício nº 014/2026 foi expedido em 29 de abril de 2026, designando o comparecimento para 06 de maio de 2026, portanto, em intervalo de apenas 7 (sete) dias, em flagrante inobservância do prazo mínimo legalmente estabelecido, sem que tenha havido qualquer justificativa para a abreviação do prazo, para além disso, apenas fui formalmente informada na data de ontem, 04 de maio de 2026.

Em terceiro lugar, o art. 213, parágrafo único, do Regimento Interno exige que o requerimento de convocação, e, por consequência, o ato que a formaliza indique explicitamente as questões que serão propostas ao convocado. O Ofício nº 014/2026 limita-se a fazer referência genérica a assuntos de relevante interesse público, sem especificar objetivamente os quesitos a serem formulados, o que impede a adequada preparação técnica para a audiência e compromete o contraditório procedimental.

Ressalte-se que o não comparecimento ora declarado decorre exclusivamente dos vícios formais do procedimento convocatório, e não de qualquer recusa em cooperar com o Poder Legislativo Municipal. Nos termos do art. 21, parágrafo único, da Lei Orgânica do Município de Ouro Branco/RN, o desacato à Câmara somente se configura pela ausência **sem justificativa razoável**. No presente caso, os fundamentos legais e regimentais expostos constituem justificativa juridicamente válida, não havendo que se falar em qualquer infração político-administrativa ou desacato desta Secretaria à Casa Legislativa.

Diante do exposto, requer-se, respeitosamente, que Vossa Excelência determine a **regularização do procedimento convocatório**, mediante: (i) comunicação formal ao Chefe do Poder Executivo Municipal para que indique data e horário convenientes ao comparecimento, conforme rito obrigatório do art. 214, caput, do Regimento Interno; (ii) respeito ao prazo mínimo de 10 (dez) dias entre a nova notificação e a data designada, nos termos do parágrafo único do mesmo artigo; e (iii) indicação objetiva e explícita dos quesitos



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**OURO BRANCO**

SECRETARIA MUNICIPAL DE **SAÚDE**

Rua professor Isaias, 158, Centro,  
Ouro Branco/RN, CEP 59347-000

secsaude@ourobranco.rn.gov.br

(84) 98735-6654

12.233.027/0001-03

a serem formulados ao convocado, conforme exige o art. 213, parágrafo único, do Regimento Interno.

Regularizado o procedimento nas condições acima indicadas, esta Secretaria reafirma sua integral disposição para comparecer perante o Plenário desta honrada Casa Legislativa e prestar todos os esclarecimentos requeridos, em plena observância dos princípios da transparência, da legalidade e da cooperação institucional entre os Poderes Públicos Municipais.

Sem mais para o momento, renovo a Vossa Excelência protestos de elevada estima e consideração.

*Barbara Verônica Damascena de Sousa Medeiros*  
**BÁRBARA VERÔNICA DAMASCENA DE SOUSA MEDEIROS**

Secretária Municipal de Saúde



**PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL DE OURO BRANCO/RN**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE OURO BRANCO/RN**

Rua Tenente Manoel Cirilo, nº345, Ouro Branco CEP: 59347-000  
Edifício Coronel João Medeiros – E-mail: [cmob.rn@gmail.com](mailto:cmob.rn@gmail.com)

**PROJETO DE LEI Nº 007/2026 DE 30 DE ABRIL DE 2026**

**Autoria:** Vereador José Nogueira do Nascimento Junior

*“DENOMINAÇÃO DE “Ver. DORGIVAL DE MEDEIROS PEREIRA” À SALA DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE OURO BRANCO/RN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”*

A CÂMARA MUNICIPAL DE OURO BRANCO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, faz saber que **APROVA** e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica denominada a nova Sala da Presidência de “**Ver. DORGIVAL DE MEDERIOS PEREIRA,**” ex-vereador desta Casa Legislativa, o ambiente destinado ao Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Ouro Branco/RN.

**Art. 2º** A Mesa Diretora providenciará a colocação de placa indicativa em local visível, contendo o nome do homenageado, conforme padrão adotado pela Casa Legislativa.

**Art. 3º** As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias do Poder Legislativo Municipal.

**Art. 4º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

## JUSTIFICATIVA

### Senhores Vereadores,

A presente propositura tem por objetivo prestar uma justa e merecida homenagem ao Senhor Dorgival de Medeiros Pereira, atribuindo seu nome à Sala da Presidência desta Câmara Municipal.

O Senhor Dorgival de Medeiros Pereira, foi Vereador nesta Casa Legislativa, nas gestões 1965-1970; 1981-1982. Ele não foi apenas um líder político, mas um verdadeiro servidor





## PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL DE OURO BRANCO/RN

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO BRANCO/RN

Rua Tenente Manoel Cirilo, nº345, Ouro Branco CEP: 59347-000

Edifício Coronel João Medeiros – E-mail: [cmob.rn@gmail.com](mailto:cmob.rn@gmail.com)

público que deixou sua marca na história desta Casa. Mesmo após a sua partida física, seu exemplo de dignidade e trabalho permanece vivo em nossa memória. Reconhecido por sua lisura, comprometimento e espírito de serviço, exerceu funções de destaque na vida política e comunitária, deixando um legado de ética e dedicação ao bem comum.

A Sala da Presidência é o centro das decisões administrativas e políticas do Poder Legislativo, sendo o local onde se conduzem os trabalhos e se recebem as lideranças da cidade. Nada mais justo do que eternizar o nome de do ex-vereador Dorgival Pereira de Medeiros, como forma de reconhecimento por seus relevantes serviços prestados à nossa população e à história desta Casa.

Dar o seu nome a este espaço é mais que uma homenagem justa; é o reconhecimento eterno de quem dedicou sua vida a construir uma cidade melhor. Que sua presença continue a inspirar todos que aqui adentrarem e trabalharem em prol do bem comum.

Diante do exposto, contamos com o apoio dos Nobres Pares para a aprovação deste Projeto de Lei.

Plenário Justino Lucena Sobrinho, Ouro Branco/RN, em 30 de abril de 2026.

Jose Nogueira  
do Nascimento  
Junior:93730225  
472

Assinado de forma  
digital por Jose Nogueira  
do Nascimento  
Junior:93730225472  
Dados: 2026.05.04  
09:34:33 -03'00'

**JOSÉ NOGUEIRA DO NASCIMENTO JUNIOR**  
Vereador Proponente

RIO GRANDE DO NORTE, QUARTA-FEIRA, 06 DE MAIO DE 2026 - ANO: VI - Nº: 2397

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO BRANCO - **OFÍCIO**



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**OURO BRANCO**

GABINETE DO **PREFEITO**

Avenida Manoel Correia, 219, Centro,  
Ouro Branco/RN, CEP 59347-000

[gabineteob@ourobranco.rn.gov.br](mailto:gabineteob@ourobranco.rn.gov.br)

(84) 98716-8854

08.095.473/0001-2

PROTÓCOLO GERAL: 129/2026  
Data: 05/05/2026 - Horário: 09:53  
Administrativo

Câmara Municipal de Ouro Branco - RN

**OFÍCIO Nº 045/2026-GP**

Ouro Branco/RN, 29 de abril de 2026.

Ao Excelentíssimo Senhor  
**JOSÉ NOGUEIRA DO NASCIMENTO JUNIOR**  
Presidente da Câmara Municipal de Vereadores  
Ouro Branco/RN

**Assunto: Encaminha Sanções de Leis.**

Senhor Presidente,

Sirvo-me do presente para encaminhar a esta Egrégia Casa Legislativa as Leis (em anexo) sancionadas pelo Poder Executivo, para arquivo, conforme descritas abaixo:

**Lei nº 1083/2026**, que “*Declara como Patrimônio Cultural Imaterial do Município de Ouro Branco/RN, a Festa de Santa Luzia, realizada anualmente comunidade Lages, e da outras providências*”;

**Lei nº 1084/2026**, que “*Declara como Patrimônio Cultural Imaterial do Município de Ouro Branco/RN, a Festa de Nossa Senhora de Fátima, realizada anualmente pela comunidade Timbaúba, e da outras providências*”;

Sem mais para o momento, reitero os votos de prosperidade e progresso.

Atenciosamente,

**AMARIUDO DOS SANTOS**  
**SILVA:32368984**  
453  
**AMARIUDO DOS SANTOS SILVA**  
Prefeito Interino

Assinado digitalmente por AMARIUDO DOS SANTOS SILVA:32368984453  
ND: C=BR, CN=AMARIUDO DOS SANTOS SILVA:32368984453, O=ICP-Brasil, OU=AC SyngularID Multipla  
Razão: Eu sou o autor deste documento  
Localização:  
Data: 2026.04.29 09:39:35-03'00'  
Foxit PDF Reader Versão: 2025.3.0



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**OURO BRANCO**

GABINETE DO **PREFEITO**

Avenida Manoel Correia, 219, Centro,  
Ouro Branco/RN, CEP 59347-000

[gabineteob@ourobranco.m.gov.br](mailto:gabineteob@ourobranco.m.gov.br)

(84) 98716-8854

08.095.473/0001-21

## SANÇÃO DE LEI Nº 1083/2026

De acordo com o Artigo 57, Inciso III, da Lei Orgânica do Município de Ouro Branco/RN, declaro sancionada a Lei Municipal nº 1083/2026, que *“Declara como Patrimônio Cultural Imaterial do Município de Ouro Branco/RN, a Festa de Santa Luzia, realizada anualmente comunidade Lages, e da outras providências”*.

Revoguem-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Palácio Prefeito José Isaías de Lucena, Ouro Branco/RN, 29 de abril de 2026.

AMARIUDO  
DOS SANTOS  
SILVA:32368984

453

AMARIUDO DOS SANTOS SILVA

Prefeito Interino

Assinado digitalmente por AMARIUDO  
DOS SANTOS SILVA:32368984453  
ND: C=BR, CN=AMARIUDO DOS  
SANTOS SILVA:32368984453, O=ICP-  
Brasil, OU=A/C SyngularID Multipla  
Razão: Eu sou o autor deste documento  
Localização:  
Data: 2026.04.29 09:31:38-03'00'  
Foxit PDF Reader Versão: 2025.3.0



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**OURO BRANCO**

GABINETE DO **PREFEITO**

Avenida Manoel Correia, 219, Centro,  
Ouro Branco/RN, CEP 59347-000

[gabineteob@ourobranco.rn.gov.br](mailto:gabineteob@ourobranco.rn.gov.br)

(84) 98716-8854

08.095.473/0001-21

## LEI Nº 1083, DE 29 DE ABRIL DE 2026

Declara como Patrimônio Cultural Imaterial do Município de Ouro Branco/RN, a Festa de Santa Luzia, realizada anualmente comunidade Lages, e da outras providências.

O **PREFEITO INTERINO DO MUNICÍPIO DE OURO BRANCO**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal legislou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica declarada como Patrimônio Cultural Imaterial do Município de Ouro Branco/RN, a Festa de Santa Luzia, realizada anualmente pela Comunidade Lages, localizada nesta municipalidade.

**Art. 2º** A festividade de que trata esta Lei ocorre tradicionalmente no mês de dezembro, tendo seu ponto alto no dia 13 de dezembro, data consagrada a Santa Luzia, considerada padroeira da comunidade.

**Art. 3º** A Festa de Santa Luzia constitui manifestação religiosa, histórica e cultural da população local, sendo celebrada com novenas, missas, procissões, eventos culturais e outras expressões da fé popular e da identidade comunitária.

**Art. 4º** O Poder Executivo poderá, nos termos da legislação vigente, apoiar e incentivar a preservação e valorização da Festa de Santa Luzia, por meio de políticas públicas, parcerias e ações culturais, garantindo sua continuidade e o registro junto aos órgãos competentes de patrimônio cultural.

**Art. 5º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Palácio Prefeito José Isaías de Lucena, Ouro Branco/RN, 29 de abril de 2026.

AMARIUDO DOS  
SANTOS  
SILVA:32368984

453

AMARIUDO DOS SANTOS SILVA

Prefeito Interino

Assinado digitalmente por AMARIUDO  
DOS SANTOS SILVA:32368984453  
ND: C=BR, CN=AMARIUDO DOS  
SANTOS SILVA:32368984453, O=ICP-  
Brasil, OU=AC SyngularID Multipla  
Razão: Eu sou o autor deste documento  
Localização:  
Data: 2026.04.29 09:32:24-03'00'  
Foxit PDF Reader Versão: 2025.3.0

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO

GABINETE DO PREFEITO  
LEI Nº 1083, DE 29 DE ABRIL DE 2026

Declara como Patrimônio Cultural Imaterial do Município de Ouro Branco/RN, a Festa de Santa Luzia, realizada anualmente comunidade Lages, e da outras providências.

**O PREFEITO INTERINO DO MUNICÍPIO DE OURO BRANCO**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal legislou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica declarada como Patrimônio Cultural Imaterial do Município de Ouro Branco/RN, a Festa de Santa Luzia, realizada anualmente pela Comunidade Lages, localizada nesta municipalidade.

**Art. 2º** A festividade de que trata esta Lei ocorre tradicionalmente no mês de dezembro, tendo seu ponto alto no dia 13 de dezembro, data consagrada a Santa Luzia, considerada padroeira da comunidade.

**Art. 3º** A Festa de Santa Luzia constitui manifestação religiosa, histórica e cultural da população local, sendo celebrada com novenas, missas, procissões, eventos culturais e outras expressões da fé popular e da identidade comunitária.

**Art. 4º** O Poder Executivo poderá, nos termos da legislação vigente, apoiar e incentivar a preservação e valorização da Festa de Santa Luzia, por meio de políticas públicas, parcerias e ações culturais, garantindo sua continuidade e o registro junto aos órgãos competentes de patrimônio cultural.

**Art. 5º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Palácio Prefeito José Isaías de Lucena, Ouro Branco/RN, 29 de abril de 2026.

**AMARIUDO DOS SANTOS SILVA**  
Prefeito Interino

**Publicado por:**  
Elizeu Gomes Martins  
**Código Identificador:**EDEC1E98

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 30/04/2026. Edição 3781  
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:  
<https://www.diariomunicipal.com.br/femurn/>



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**OURO BRANCO**

GABINETE DO **PREFEITO**

Avenida Manoel Correia, 219, Centro,  
Ouro Branco/RN, CEP 59347-000

[gabineteob@ourobranco.m.gov.br](mailto:gabineteob@ourobranco.m.gov.br)

(84) 98716-8854

08.095.473/0001-21

## SANÇÃO DE LEI Nº 1084/2026

De acordo com o Artigo 57, Inciso III, da Lei Orgânica do Município de Ouro Branco/RN, declaro sancionada a Lei Municipal nº 1084/2026, que *"Declara como Patrimônio Cultural Imaterial do Município de Ouro Branco/RN, a Festa de Nossa Senhora de Fátima, realizada anualmente pela comunidade Timbaúba, e da outras providências"*.

Revoguem-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Palácio Prefeito José Isaías de Lucena, Ouro Branco/RN, 29 de abril de 2026.

**AMARIUDO  
DOS SANTOS  
SILVA:3236898  
4453**  
**AMARIUDO DOS SANTOS SILVA**  
Prefeito Interino

Assinado digitalmente por AMARIUDO  
DOS SANTOS SILVA:32368984453  
ND: C=BR, CN=AMARIUDO DOS  
SANTOS SILVA:32368984453, O=ICP-  
Brasil, OU=AC SingularID Múltipla  
Razão: Eu sou o autor deste documento  
Localização:  
Data: 2026.04.29 09:33:34-0300'  
Font: PDF Reader Versão: 2025.3.0



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**OURO BRANCO**

GABINETE DO **PREFEITO**

Avenida Manoel Correia, 219, Centro,  
Ouro Branco/RN, CEP: 59347-000

[gabineteob@ourobranco.m.gov.br](mailto:gabineteob@ourobranco.m.gov.br)

(84) 98716-8854

08.095.473/0001-21

## LEI Nº 1084, DE 29 DE ABRIL DE 2026

Declara como Patrimônio Cultural Imaterial do Município de Ouro Branco/RN, a Festa de Nossa Senhora de Fátima, realizada anualmente pela comunidade Timbaúba, e da outras providências.

**O PREFEITO INTERINO DO MUNICÍPIO DE OURO BRANCO**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal legislou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica declarada como Patrimônio Cultural Imaterial do Município de Ouro Branco/RN, a Festa de Nossa Senhora de Fátima, realizada anualmente pela Comunidade Timbaúba, localizada nesta municipalidade.

**Art. 2º** A festividade de que trata esta Lei ocorre tradicionalmente no mês de maio, tendo seu ponto alto no dia 13 de maio, data consagrada a Nossa Senhora de Fátima, considerada padroeira da comunidade.

**Art. 3º** A Festa de Nossa Senhora de Fátima constitui manifestação religiosa, histórica e cultural da população local, sendo celebrada com novenas, missas, procissões, eventos culturais e outras expressões da fé popular e da identidade comunitária.

**Art. 4º** O Poder Executivo poderá, nos termos da legislação vigente, apoiar e incentivar a preservação e valorização da Festa de Nossa Senhora de Fátima, por meio de políticas públicas, parcerias e ações culturais, garantindo sua continuidade e o registro junto aos órgãos competentes de patrimônio cultural.

**Art. 5º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Palácio Prefeito José Isaías de Lucena, Ouro Branco/RN, 29 de abril de 2026.

AMARIUDO DOS  
SANTOS  
SILVA:323689844

53

AMARIUDO DOS SANTOS SILVA

Prefeito Interino

Assinado digitalmente por AMARIUDO  
DOS SANTOS SILVA:32368984453  
ID: C=BR, CN=AMARIUDO DOS  
SANTOS SILVA:32368984453, O=ICP-  
Brasil, OU=AC SyngularID Múltipla  
Razão: Eu sou o autor deste documento  
Localização:  
Data: 2025.04.29 09:34:00-03'00'  
Foxit PDF Reader Versão: 2025.3.0

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO

GABINETE DO PREFEITO  
LEI Nº 1084, DE 29 DE ABRIL DE 2026

Declara como Patrimônio Cultural Imaterial do Município de Ouro Branco/RN, a Festa de Nossa Senhora de Fátima, realizada anualmente pela comunidade Timbaúba, e da outras providências.

**O PREFEITO INTERINO DO MUNICÍPIO DE OURO BRANCO**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal legislou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica declarada como Patrimônio Cultural Imaterial do Município de Ouro Branco/RN, a Festa de Nossa Senhora de Fátima, realizada anualmente pela Comunidade Timbaúba, localizada nesta municipalidade.

**Art. 2º** A festividade de que trata esta Lei ocorre tradicionalmente no mês de maio, tendo seu ponto alto no dia 13 de maio, data consagrada a Nossa Senhora de Fátima, considerada padroeira da comunidade.

**Art. 3º** A Festa de Nossa Senhora de Fátima constitui manifestação religiosa, histórica e cultural da população local, sendo celebrada com novenas, missas, procissões, eventos culturais e outras expressões da fé popular e da identidade comunitária.

**Art. 4º** O Poder Executivo poderá, nos termos da legislação vigente, apoiar e incentivar a preservação e valorização da Festa de Nossa Senhora de Fátima, por meio de políticas públicas, parcerias e ações culturais, garantindo sua continuidade e o registro junto aos órgãos competentes de patrimônio cultural.

**Art. 5º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Palácio Prefeito José Isaías de Lucena, Ouro Branco/RN, 29 de abril de 2026.

**AMARIUDO DOS SANTOS SILVA**  
Prefeito Interino

**Publicado por:**  
Elizeu Gomes Martins  
**Código Identificador:**F1B56054

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 30/04/2026. Edição 3781  
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:  
<https://www.diariomunicipal.com.br/femurn/>

**Publicado por:**  
José Nogueira do Nascimento Júnior  
**Código Identificador:** 06367532



Estado do Rio Grande do Norte  
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL  
CNPJ 08.393.126/0001-85

Portaria Nº 039/2026  
Em 05 de maio de 2026

#### DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIA.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, usando de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de São Miguel Estado do Rio Grande do Norte e pelo Regimento Interno.

#### R E S O L V E:

**Art. 1º** - Conceder 03 (três) diárias a JOÃO RIBEIRO FILHO, Vereador do Poder Legislativo Municipal, inscrito no CPF sob o n.º 852.665.664-34, em razão do deslocamento até a cidade de Natal/RN em data de 06 a 08 de maio do corrente ano para participar de capacitação a seguir descrita e ainda conforme documentos anexos no processo referente.

- **4º Congresso Conecta Municípios Potiguares.**

**Art. 2º** - Para a cobertura das despesas da referida viagem o respectivo Vereador, acima referido, faz jus a percepção de 03 (três) diárias no valor de R\$ 600,00 (seiscentos reais), cada uma, perfazendo um valor total de R\$ 1.800,00 (hum mil e oitocentos reais) de acordo com o processo administrativo referente, ressalte-se que referidos valores estão consignados conforme Resolução n.º 001/2023 do Poder Legislativo Municipal.

**Parágrafo Único:** Ratifica-se que o valor da diária é de R\$ 600,00 (seiscentos reais), conforme Resolução do Poder Legislativo n.º 001/2023 de 11 de janeiro de 2023, publicada em 09 de fevereiro de 2023 e, disponível para consulta no site da Câmara Municipal de São Miguel no endereço eletrônico: <https://www.camarasaomiguel.rn.gov.br>.

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,  
Publique-se,



Estado do Rio Grande do Norte  
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL  
CNPJ 08.393.126/0001-85

Cumpra-se.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de São Miguel, Estado do Rio Grande do Norte, em 05 de maio de 2026.

ALAN CAMPOS

ALVES:09245754413

ALAN CAMPOS ALVES

Presidente do Poder Legislativo Municipal de São Miguel

Assinado de forma digital por ALAN

CAMPOS ALVES:09245754413

Dados: 2026.05.05 16:09:06 -03'00'



Estado do Rio Grande do Norte  
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL  
CNPJ 08.393.126/0001-85

Portaria Nº 040/2026  
Em 05 de maio de 2026

**DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIA.**

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, usando de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de São Miguel Estado do Rio Grande do Norte e pelo Regimento Interno.

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** - Conceder 03 (três) diárias a FRANCISCO RODRIGUES DA SILVA, Vereador primeiro secretário do Poder Legislativo Municipal, inscrito no CPF sob o n.º 024.446.194-55, em razão do deslocamento até a cidade de Natal/RN em data de 06 a 08 de maio do corrente ano para participar de capacitação a seguir descrita e ainda conforme documentos anexos no processo referente.

• **4º Congresso Conecta Municípios Potiguares.**

**Art. 2º** - Para a cobertura das despesas da referida viagem o respectivo Vereador, acima referido, faz jus a percepção de 03 (três) diárias no valor de R\$ 600,00 (seiscentos reais), cada uma, perfazendo um valor total de R\$ 1.800,00 (hum mil e oitocentos reais) de acordo com o processo administrativo referente, ressalte-se que referidos valores estão consignados conforme Resolução n.º 001/2023 do Poder Legislativo Municipal.

**Parágrafo Único:** Ratifica-se que o valor da diária é de R\$ 600,00 (seiscentos reais), conforme Resolução do Poder Legislativo n.º 001/2023 de 11 de janeiro de 2023, publicada em 09 de fevereiro de 2023 e, disponível para consulta no site da Câmara Municipal de São Miguel no endereço eletrônico: <https://www.camarasaomiguel.rn.gov.br>.

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.



Estado do Rio Grande do Norte  
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL  
CNPJ 08.393.126/0001-85

Registre-se,  
Publique-se,  
Cumpra-se.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de São  
Miguel, Estado do Rio Grande do Norte, em 05 de maio  
de 2026.

ALAN CAMPOS

ALVES:09245754413

ALAN CAMPOS ALVES

Presidente do Poder Legislativo Municipal de São Miguel

Assinado de forma digital por ALAN

CAMPOS ALVES:09245754413

Dados: 2026.05.05 16:10:29 -03'00'



Estado do Rio Grande do Norte  
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL  
CNPJ 08.393.126/0001-85

Portaria Nº 041/2026  
Em 05 de maio de 2026

#### DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIA.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, usando de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de São Miguel Estado do Rio Grande do Norte e pelo Regimento Interno.

#### R E S O L V E:

**Art. 1º** - Conceder 03 (três) diárias a ARLYTON BRUNO SILVA ALVES, Vereador segundo secretário do Poder Legislativo Municipal, inscrito no CPF sob o n.º 110.645.904-03, em razão do deslocamento até a cidade de Natal/RN em data de 06 a 08 de maio do corrente ano para participar de capacitação a seguir descrita e ainda conforme documentos anexos no processo referente.

- **4º Congresso Conecta Municípios Potiguares.**

**Art. 2º** - Para a cobertura das despesas da referida viagem o respectivo Vereador, acima referido, faz jus a percepção de 03 (três) diárias no valor de R\$ 600,00 (seiscentos reais), cada uma, perfazendo um valor total de R\$ 1.800,00 (hum mil e oitocentos reais) de acordo com o processo administrativo referente, ressalte-se que referidos valores estão consignados conforme Resolução n.º 001/2023 do Poder Legislativo Municipal.

**Parágrafo Único:** Ratifica-se que o valor da diária é de R\$ 600,00 (seiscentos reais), conforme Resolução do Poder Legislativo n.º 001/2023 de 11 de janeiro de 2023, publicada em 09 de fevereiro de 2023 e, disponível para consulta no site da Câmara Municipal de São Miguel no endereço eletrônico: <https://www.camarasaomiguel.rn.gov.br>.

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.



Estado do Rio Grande do Norte  
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL  
CNPJ 08.393.126/0001-85

Registre-se,  
Publique-se,  
Cumpra-se.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de São  
Miguel, Estado do Rio Grande do Norte, em 05 de maio  
de 2026.

ALAN CAMPOS

ALVES:09245754413

ALAN CAMPOS ALVES

Presidente do Poder Legislativo Municipal de São Miguel

Assinado de forma digital por ALAN  
CAMPOS ALVES:09245754413  
Dados: 2026.05.05 16:16:30 -03'00'



Estado do Rio Grande do Norte  
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL  
CNPJ 08.393.126/0001-85

Portaria Nº 042/2026  
Em 05 de maio de 2026

**DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIA.**

**O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, usando de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de São Miguel Estado do Rio Grande do Norte e pelo Regimento Interno.**

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** - Conceder 03 (três) diárias a JOSÉ NELTO DE CARVALHO, Vereador segundo vice-presidente do Poder Legislativo Municipal, inscrito no CPF sob o n.º 079.711.994-90, em razão do deslocamento até a cidade de Natal/RN em data de 06 a 08 de maio do corrente ano para participar de capacitação a seguir descrita e ainda conforme documentos anexos no processo referente.

- **4º Congresso Conecta Municípios Potiguares.**

**Art. 2º** - Para a cobertura das despesas da referida viagem o respectivo Vereador, acima referido, faz jus a percepção de 03 (três) diárias no valor de R\$ 600,00 (seiscentos reais), cada uma, perfazendo um valor total de R\$ 1.800,00 (hum mil e oitocentos reais) de acordo com o processo administrativo referente, ressalte-se que referidos valores estão consignados conforme Resolução n.º 001/2023 do Poder Legislativo Municipal.

**Parágrafo Único:** Ratifica-se que o valor da diária é de R\$ 600,00 (seiscentos reais), conforme Resolução do Poder Legislativo n.º 001/2023 de 11 de janeiro de 2023, publicada em 09 de fevereiro de 2023 e, disponível para consulta no site da Câmara Municipal de São Miguel no endereço eletrônico: <https://www.camarasaomiguel.rn.gov.br>.

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.



Estado do Rio Grande do Norte  
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL  
CNPJ 08.393.126/0001-85

Registre-se,  
Publique-se,  
Cumpra-se.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de São  
Miguel, Estado do Rio Grande do Norte, em 05 de maio  
de 2026.

ALAN CAMPOS

ALVES:09245754413

Assinado de forma digital por ALAN

CAMPOS ALVES:09245754413

Dados: 2026.05.05 16:19:44 -03'00'

ALAN CAMPOS ALVES

Presidente do Poder Legislativo Municipal de São Miguel



Estado do Rio Grande do Norte  
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL  
CNPJ 08.393.126/0001-85

Portaria Nº 043/2026  
Em 05 de maio de 2026

#### DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIA.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, usando de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de São Miguel Estado do Rio Grande do Norte e pelo Regimento Interno.

#### R E S O L V E:

**Art. 1º** - Conceder 03 (três) diárias a JOSÉ ROGÉRIO DA SILVEIRA, Vereador do Poder Legislativo Municipal, inscrito no CPF sob o n.º 361.529.194-87, em razão do deslocamento até a cidade de Natal/RN em data de 06 a 08 de maio do corrente ano para participar de capacitação a seguir descrita e ainda conforme documentos anexos no processo referente.

- **4º Congresso Conecta Municípios Potiguares.**

**Art. 2º** - Para a cobertura das despesas da referida viagem o respectivo Vereador, acima referido, faz jus a percepção de 03 (três) diárias no valor de R\$ 600,00 (seiscentos reais), cada uma, perfazendo um valor total de R\$ 1.800,00 (hum mil e oitocentos reais) de acordo com o processo administrativo referente, ressalte-se que referidos valores estão consignados conforme Resolução n.º 001/2023 do Poder Legislativo Municipal.

**Parágrafo Único:** Ratifica-se que o valor da diária é de R\$ 600,00 (seiscentos reais), conforme Resolução do Poder Legislativo n.º 001/2023 de 11 de janeiro de 2023, publicada em 09 de fevereiro de 2023 e, disponível para consulta no site da Câmara Municipal de São Miguel no endereço eletrônico: <https://www.camarasaomiguel.rn.gov.br>.

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,



Estado do Rio Grande do Norte  
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL  
CNPJ 08.393.126/0001-85

Publique-se,  
Cumpra-se.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de São  
Miguel, Estado do Rio Grande do Norte, em 05 de maio  
de 2026.

ALAN CAMPOS

ALVES:09245754413

ALAN CAMPOS ALVES

Presidente do Poder Legislativo Municipal de São Miguel

Assinado de forma digital por ALAN

CAMPOS ALVES:09245754413

Dados: 2026.05.05 16:22:00 -03'00'



Estado do Rio Grande do Norte  
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL  
CNPJ 08.393.126/0001-85

Portaria Nº 044/2026  
Em 05 de maio de 2026

**DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIA.**

**O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, usando de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de São Miguel Estado do Rio Grande do Norte e pelo Regimento Interno.**

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** - Conceder 03 (três) diárias a ALAN CAMPOS ALVES, Vereador do Poder Legislativo Municipal, inscrito no CPF sob o n.º 092.457.544-13, em razão do deslocamento até a cidade de Natal/RN em data de 06 a 08 de maio do corrente ano para participar de capacitação a seguir descrita e ainda conforme documentos anexos no processo referente.

- **4º Congresso Conecta Municípios Potiguares.**

**Art. 2º** - Para a cobertura das despesas da referida viagem o respectivo Vereador, acima referido, faz jus a percepção de 03 (três) diárias no valor de R\$ 600,00 (seiscentos reais), cada uma, perfazendo um valor total de R\$ 1.800,00 (hum mil e oitocentos reais) de acordo com o processo administrativo referente, ressalte-se que referidos valores estão consignados conforme Resolução n.º 001/2023 do Poder Legislativo Municipal.

**Parágrafo Único:** Ratifica-se que o valor da diária é de R\$ 600,00 (seiscentos reais), conforme Resolução do Poder Legislativo n.º 001/2023 de 11 de janeiro de 2023, publicada em 09 de fevereiro de 2023 e, disponível para consulta no site da Câmara Municipal de São Miguel no endereço eletrônico: <https://www.camarasaomiguel.rn.gov.br>.

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,



Estado do Rio Grande do Norte  
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL  
CNPJ 08.393.126/0001-85

Publique-se,  
Cumpra-se.

**Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de São Miguel, Estado do Rio Grande do Norte, em 05 de maio de 2026.**

ALAN CAMPOS  
ALVES:09245754413

Assinado de forma digital por ALAN CAMPOS ALVES:09245754413  
Dados: 2026.05.05.16:23:57-03'00'

ALAN CAMPOS ALVES

**Presidente do Poder Legislativo Municipal de São Miguel**

Rua: Chico Otaviano, 87, Centro, São Miguel - RN  
Telefax: (84)/3353-3353-2073 - CEP: 59920-000

**Publicado por:**  
Alan Campos Alves

**Código Identificador:** 08186014



## PORTARIA Nº 022/2026

Caiçara do Norte/RN, 05 de maio de 2026

**DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIA A SERVIDOR PARA PARTICIPAÇÃO NO ENCONTRO REGIONAL DA ESCOLA DE CONTAS, REALIZADO PELA ESCOLA DE CONTAS DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE (TCE-RN)**

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO NORTE, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

### RESOLVE:

**Art. 1º** Fica autorizada a concessão de meia diária à servidora **DANIELA BARBOSA DA COSTA GOMES**, CPF nº 017.032.904-61, da Câmara Municipal de Caiçara do Norte/RN, para fins de participação no Encontro Regional da Escola de Contas – Polo João Câmara/RN, realizado pela Escola de Contas do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte (TCE-RN), no dia 06 de maio de 2026.

**Art. 2º** O valor da meia diária é de R\$ 75,00 (setenta e cinco reais), destinado ao custeio de despesas com alimentação e deslocamento.

**Art. 3º** As despesas decorrentes desta Portaria correrão por conta do orçamento próprio da Câmara Municipal, observando a devida dotação orçamentária.

**Art. 4º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

WESLEY MORAIS DE  
SOUZA:08744272405

Assinado de forma digital por  
WESLEY MORAIS DE  
SOUZA:08744272405  
Dados: 2026.05.05 16:33:29  
-03'00'

**WESLEY MORAIS DE SOUZA**  
Presidente da Câmara Municipal de Caiçara do Norte/RN

RIO GRANDE DO NORTE, QUARTA-FEIRA, 06 DE MAIO DE 2026 - ANO: VI - Nº: 2397

CÂMARA MUNICIPAL DE JARDIM DE ANGICOS - **ATOS**

	<p style="text-align: center;"><b>ESTADO DO BREJINHO</b> <b>CÂMARA MUNICIPAL DE JARDIM DE ANGICOS</b> RUA JOSE INACIO BEZERRA, 43, CENTRO, JARDIM DE ANGICOS/RN, TELEFONE: CNPJ: 08.470.890/0001-07</p>
---	---

### EXTRATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA

**PROCESSO Nº**290400001

**CONCEDENTE**CÂMARA MUNICIPAL DE JARDIM DE ANGICOS/RN

**BENEFICIÁRIO**SANDRA MERCIA DE MELO LIMA

**QUANTIDADE DE DIÁRIA**02 diária(s) e meia

**VALOR TOTAL:** R\$ 1.250,00 (UM MIL E DUZENTOS E CINQUENTA REAIS)

**DESTINOS / PERÍODO**JARDIM DE ANGICOS/RN - NATAL/RN, no período de 06/05/2026 a 08/05/2026

**OBJETO:**Solicitação de concessão de diária para a Vereadora Presidente Sandra Mercia de Melo Lima, destinada ao custeio de despesas, em virtude de viagem à cidade de Natal, com a finalidade de participar do 4º Congresso Conecta Municípios Potiguares, evento este idealizado pela Federação dos Municípios do Riote Grande do Norte (FEMURN).

O fundamento legal para concessão da diária em tela apresenta-se de acordo com o que preceitua o **RESOLUÇÃO Nº 001/2021 - CMJA, DE 03 DE AGOSTO DE 2021** e a **RESOLUÇÃO Nº 028/2020 de 15/12/2020 do TCE/RN**.

**PUBLICADO EM MURAL MUNICIPAL**

Em 6 de maio de 2026

---

ANA BEATRIZ BEZERRA DACOSTA  
CHEFE DE GABINETE

**Publicado por:**  
SANDRA MERCIA DE MELO LIMA  
**Código Identificador:** 58545317



## PORTARIA Nº 024/2026

Caiçara do Norte/RN, 05 de maio de 2026

**DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIA A SERVIDOR PARA PARTICIPAÇÃO NO ENCONTRO REGIONAL DA ESCOLA DE CONTAS, REALIZADO PELA ESCOLA DE CONTAS DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE (TCE-RN)**

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO NORTE, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

### **RESOLVE:**

**Art. 1º** Fica autorizada a concessão de meia diária ao SECRETÁRIO GERAL, **DANIEL PATRICIO DA SILVA**, CPF nº 108.804.824-27, da Câmara Municipal de Caiçara do Norte/RN, para fins de participação no Encontro Regional da Escola de Contas – Polo João Câmara/RN, realizado pela Escola de Contas do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte (TCE-RN), no dia 06 de maio de 2026..

**Art. 2º** O valor da meia diária é de R\$ 125,00 (setenta e cinco reais), destinado ao custeio de despesas com alimentação e deslocamento.

**Art. 3º** As despesas decorrentes desta Portaria correrão por conta do orçamento próprio da Câmara Municipal, observando a devida dotação orçamentária.

**Art. 4º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Assinado de forma digital  
por WESLEY MORAIS DE  
SOUZA:08744272405  
Dados: 2026.05.05 16:34:31  
-03'00"

**WESLEY MORAIS DE SOUZA**

Presidente da Câmara Municipal de Caiçara do Norte

M Rua São Pedro, SN, Rocas – Caiçara do Norte/RN – CEP: 59592-000  
E [cmcaicaradonorte@gmail.com](mailto:cmcaicaradonorte@gmail.com) D [www.caicaradonorte.rn.leg.br](http://www.caicaradonorte.rn.leg.br)

**Publicado por:**  
WESLEY MORAIS DE SOUZA  
**Código Identificador:** 76270033



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
Câmara Municipal de Tenente Laurentino Cruz  
*Palácio Francisco Edivan da Costa*

**ATA DE PROCLAMAÇÃO DOS RESULTADOS DA ELEIÇÃO – PROJETO VEREADOR MIRIM –  
CÂMARA DE TENENTE LAURENTINO CRUZ – RIO GRANDE DO NORTE**

AOS QUATRO DIAS DO MÊS DE MAIO DE 2026, REUNIDOS NA CÂMARA MUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO CRUZ, TEVE LUGAR A ELEIÇÃO PARA ESOLHA DOS VEREADORES MIRINS DE TENENTE LAURENTINO CRUZ, COM INÍCIO DE UMA SOLENIDADE COMPOSTA POR AUTORIDADES DO MUNICÍPIO, BEM COMO COM A COMISSÃO ELEITORAL, ÀS 09:00HS, TENDO UTILIZADO DA PALAVRA AS SEGUINTES AUTORIDADES:

SOLON ALMEIDA (MEMBRO DO TRE)

FRANCISCO MACÊDO DA SILVA (PREFEITO MUNICIPAL)

REGIANE MACÊDO (VEREADORA AUTORA DO PROJETO)

EUGÊNIA DANTAS (PRESIDENTE DO PROJETO)

ATO CONTÍNUO A PRESIDENTE DA COMISSÃO ELEITORAL DETERMINOU O INÍCIO DA VOTAÇÃO, ÀS 10:00HS, NÃO HAVENDO NENHUMA IMPGNAÇÃO E TENDO A ELEIÇÃO TRANSCORRIDO EM BOA ORDEM, ATÉ ÀS 16:30HS QUANDO ENCERROU O PRAZO PARA CADA ALUNO APTO A VOTAR, ASSIM PROCEDER. LOGO APÓS, A PRESIDENTE CONVIDOU OS CANDIDATOS, SEUS FAMILIARES E DEMAIS AUTORIDADES PARA CONTAGEM DOS VOTOS, TENDO SIDO EEITOS OS SEGUINTES ALUNOS:

A. ESCOLA CENTRO INTEGRADO DE APRENDIZAGEM:

1º LANNA MARIA DOS SANTOS ARAÚJO, 32 VOTOS;

2º GUILHERME PAULINO DOS SANTOS, 6 VOTOS;

SUPLENTES:

RAYSLA LUZIA TAVARES FERNANDES, 1 VOTO.

B. ESCOLA MUNICIPAL SILVINO GARCIA DO AMARAL:

1º MARLLON EMANUEL ALVES SILVA, 10 VOTOS;  
2º DAVY LUCAS RIBEIRO BARBOSA, 7 VOTOS;

SUPLENTES:

1º SUPLENTE: FERNANDO ARANTES DA SILVA, 7 VOTOS;  
2º SUPLENTE: LUANDSON FREITAS DE AZEVEDO, 5 VOTOS.

C. ESCOLA MUNICIPAL FLORÊNCIA MARIA DA CONCEIÇÃO:

1º GEISY GABRIELLY SOUZA SILVA, 43 VOTOS;  
2º FRANKLIN DA SILVA ROCHA, 13 VOTOS;

SUPLENTES:

NÃO HOUE SUPLENTES.

D. ESCOLA MUNICIPAL SENHORA SANTANA:

1º JOYCE FERNANDA SILVA COSTA, 37 VOTOS;  
2º ANDRESSA CRISTINA SOUZA DOS SANTOS, 26 VOTOS;  
3º CLARA RAYCONNY ALVES DE OLIVEIRA, 21 VOTOS;

SUPLENTES:

1º SUPLENTE: FLAIZE JHENNYFER FERREIRA DOS SANTOS, 19 VOTOS;  
2º SUPLENTE: AYSLLA RENATA DO RAMO SANTANA, 3 VOTOS;  
3º SUPLENTE: ISANY DEISY DE MELO DA SILVA, 2 VOTOS.

ASSIM PROCLAMADOS OS ELEITOS, ENCERROU-SE O PROCESSO ELEITORAL, CONVIDANDO TODOS PARA NA PRÓXIMA SEGUNDA FEIRA, DIA 16 DE JUNHO, TER LUGAR A SOLENIDADE DE DIPLOMAÇÃO DOS ELEITOS E SUPLENTES.

ASSINATURAS:

Eugênia Maria Dantas Oliveira de Medeiros

Ana Walkelly Pereira Baracho

Carla Fabírcia da Silva

Victor Gabriel Cosme Medeiros

Maísa Leonardo da Silva

Hugo Herman de Lima Oliveira

INTECORRÊNCIAS:

- NA ESCOLA MUNICIPAL SILVINO GARCIA DO AMARAL, OS CANDIDATOS DAVY LUCAS RIBEIRO BARBOSA E FERNANDO ARANTES DA SILVA OBTIVERAM CADA UM 07 VOTOS, GERANDO UM EMPATE ENTRE OS DOIS CANDIDATOS. PARA SOLUCIONAR O CASO, UTILIZOU-SE, POR ANALOGIA, O REGIMENTO INTERNO DA CÂMARA MIRIM NO ART. 1º PARÁGRAFO VI QUE: EM CASO DE EMPATE, HAVER-SE-Á POR ELEITO O CANDIDATO MAIS VELHO.
- NA ESCOLA MUNICIPAL SILVINO GARCIA DO AMARAL, PARA DISPUTA DA CADEIRA DE SEGUNDO SUPLENTE, OBTIVEMOS OUTRO EMPATE, ONDE OS CANDIDATOS LUANDSON FREITAS DE AZEVEDO E LORRANY DOS SANTOS SOUZA OBTIVERAM 5 VOTOS CADA UM. PARA SOLUCIONAR O CASO, UTILIZOU-SE, POR ANALOGIA, O REGIMENTO DA CÂMARA MIRIM NO ART. 1º PARÁGRAFO VI QUE: EM CASO DE EMPATE, HAVER-SE-Á POR ELEITO O CANDIDATO MAIS VELHO.

RIO GRANDE DO NORTE, QUARTA-FEIRA, 06 DE MAIO DE 2026 - ANO: VI - Nº: 2397

CÂMARA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA - **DISPENSA**



**FELIPE GUERRA**  
CÂMARA MUNICIPAL



**COMPROMISSO COM VOCE!**

## EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 009/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 415001/2026

**Objeto:** Contratação de empresa especializada para a execução de serviços de manutenção mecânica corretiva e preventiva, revisão veicular e conserto do veículo oficial da Câmara Municipal de Felipe Guerra-RN, incluindo o fornecimento e a substituição de peças, quando necessário, conforme as especificações, condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência.

Contratada: L E PNEUS LTDA – CNPJ: 08.576.605/0001-37. Valor: R\$ 9.755,00 (nove mil, setecentos e cinquenta e cinco reais). A contratação será atendida pela seguinte dotação: Gestão/Unidade: Órgão Orçamentário: 01 - Câmara Municipal. Programa: 0001 – Apoio as Atividades inerentes ao Poder Legislativo Municipal. Programa: 0043 - FORTALECIMENTO DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL. Ação Orçamentária: 2001 Manutenção das Atividades da Câmara. Elemento de Despesa: 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO; 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA. Fonte de Recursos: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos.

Regramento Legal: Lei 14.133/2021, Art. 75, II, (PNCP).

Felipe Guerra/RN, 05 de maio de 2026

Maria Eliete da Silva  
Agente de Contratação



**Publicado por:**  
Max Iran de Morais  
**Código Identificador:** 51508165

RIO GRANDE DO NORTE, QUARTA-FEIRA, 06 DE MAIO DE 2026 - ANO: VI - Nº: 2397

CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO CÂMARA - **TERMO**



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO CÂMARA**

RUA VEREADOR JOSE SEVERIANO DA CAMARA, CENTRO, JOÃO TELEFONE:(84)3262-2133  
CNPJ: 08.587.271/0001-05

**TERMO AUTORIZATIVO**

<b>PROCESSO Nº:</b>	040500001
<b>CRETOR:</b>	INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO PESSOAL
<b>CPF/CNPJ:</b>	46.946.249/0001-95
<b>BASE LEGAL:</b>	ARTIGO 74, INCISO II da Lei 14.133/2021
<b>VALOR ORDINARIA:</b>	R\$ 3.600,00 (três MIL E SEISCENTOS REAIS)
<b>OBJTIVO:</b>	Solicitação de 4 Inscrições para (03) Servidores e (01) Vereadora desta Edilidade, participar do 90º Congresso de Desenvolvimento Administrativo, que será realizados nos dias 07 à 11 de Maio de 2026 em João Pessoa-PB.

Considerando o que consta no processo administrativo em epígrafe, especialmente a toda fase de planejamento, estimativa de preços acostados aos autos, parecer jurídico e a estimativa de preços acostados aos autos, bem como a justificativa da contratação direta, e, nos termos do art. 72, inciso VIII da Lei 14.133/21, AUTORIZO, na qualidade de autoridade máxima da Administração Pública da CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO CÂMARA, a contratação direta da empresa em destaque, para que a mesma possa executar o objeto a ser contratado.

Por fim, determino a publicação e em seguida o encaminhamento do presente termo para os setores competentes, para fins de providências quanto à formalização contratual e demais atos administrativos necessários.

JOÃO CAMARA/RN, em 05 de maio de 2026.

**PRESIDENTE**

FERNANDO ANTÔNIO MARTINS GUILHERME

**Publicado por:**  
FERNANDO ANTONIO MARTINS GUILHERME  
**Código Identificador:** 15547172

RIO GRANDE DO NORTE, QUARTA-FEIRA, 06 DE MAIO DE 2026 - ANO: VI - Nº: 2397

CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO CÂMARA - **PROCESSO ADMINISTRATIVO**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**

**CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO CÂMARA**

RUA VEREADOR JOSE SEVERIANO DA CAMARA, CENTRO, JOÃO CAMARA/RN, CEP:  
59.550-000 TELEFONE: (84)3262-2133

CNPJ: 08.587.271/0001-05

### **EXTRATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA**

**PROCESSO Nº:** 040500002

**CONCEDENTE:** CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO CÂMARA/RN

**BENEFICIADO:** JESKA THAYSE DA SILVA FERNANDES DA CUNHA

**QUANTIDADE DE DIÁRIA:** 04 diária(s)

**VALOR TOTAL:** R\$ 6.800,00 (SEIS MIL E OITOCENTOS REAIS)

**DESTINOS / PERÍODO:** JOÃO CAMARA/RN - JOÃO PESSOA/PB, no período de 07/05/2026  
a 11/05/2026

**OBJETO:** Solicitação de diárias para a Vereadora Jeska Thayse da Silva Fernandes da Cunha se deslocar para JOÃO PESSOA/PB para participar do 90º Congresso de Desenvolvimento Administrativo, que será realizado nos dias 07 a 11 de Maio de 2026.

O fundamento legal para concessão da diária em tela apresenta-se de acordo com o que preceitua o RESOLUÇÃO Nº 001/2025 - CMJC e a RESOLUÇÃO Nº 028/2020 - TCE/RN de 15/12/2020 do TCE/RN.

### **PUBLICADO EM MURAL MUNICIPAL**

Em 05 de maio de 2026

FRANCISCO THIAGO DE OLIVEIRA LIRA

CHEFE DE GABINETE

**Publicado por:**  
FERNANDO ANTONIO MARTINS GUILHERME  
**Código Identificador:** 12214871

RIO GRANDE DO NORTE, QUARTA-FEIRA, 06 DE MAIO DE 2026 - ANO: VI - Nº: 2397

CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO CÂMARA - **PROCESSO ADMINISTRATIVO**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**

**CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO CÂMARA**

RUA VEREADOR JOSE SEVERIANO DA CAMARA, CENTRO, JOÃO CAMARA/RN, CEP:

59.550-000 TELEFONE: (84)3262-2133

CNPJ: 08.587.271/0001-05

### **EXTRATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA**

**PROCESSO Nº:** 040500003

**CONCEDENTE:** CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO CÂMARA/RN

**BENEFICIADO:** JOÃO BATISTA MIRANDA JÚNIOR

**QUANTIDADE DE DIÁRIA:** 04 diária(s)

**VALOR TOTAL:** R\$ 4.000,00 (QUATRO MIL REAIS)

**DESTINOS / PERÍODO:** JOÃO CAMARA/RN - JOÃO PESSOA/PB, no período de 07/05/2026 a 11/05/2026

**OBJETO:** Solicitação de diárias para o Servidor João Batista Miranda Júnior se deslocar para JOÃO PESSOA/PB para participar do 90º Congresso de Desenvolvimento Administrativo, que será realizado nos dias 07 a 11 de Maio de 2026.

O fundamento legal para concessão da diária em tela apresenta-se de acordo com o que preceitua o RESOLUÇÃO Nº 001/2025 - CMJC e a RESOLUÇÃO Nº 028/2020 - TCE/RN de 15/12/2020 do TCE/RN.

### **PUBLICADO EM MURAL MUNICIPAL**

Em 05 de maio de 2026

FRANCISCO THIAGO DE OLIVEIRA LIRA

CHEFE DE GABINETE

**Publicado por:**  
FERNANDO ANTONIO MARTINS GUILHERME  
**Código Identificador:** 67401830

RIO GRANDE DO NORTE, QUARTA-FEIRA, 06 DE MAIO DE 2026 - ANO: VI - Nº: 2397

CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO CÂMARA - **PROCESSO ADMINISTRATIVO**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**

**CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO CÂMARA**

RUA VEREADOR JOSE SEVERIANO DA CAMARA, CENTRO, JOÃO CAMARA/RN, CEP:

59.550-000 TELEFONE: (84)3262-2133

CNPJ: 08.587.271/0001-05

### **EXTRATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA**

**PROCESSO Nº:** 040500004

**CONCEDENTE:** CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO CÂMARA/RN

**BENEFICIADO:** FRANCISCO LEILSON VARELA DO NASCIMENTO

**QUANTIDADE DE DIÁRIA:** 04 diária(s)

**VALOR TOTAL:** R\$ 4.000,00 (QUATRO MIL REAIS)

**DESTINOS / PERÍODO:** JOÃO CAMARA/RN - JOÃO PESSOA/PB, no período de 07/05/2026 a 11/05/2026

**OBJETO:** Solicitação de diárias para o Servidor Francisco Leilson Varela do Nascimento se deslocar para JOÃO PESSOA/PB para participar do 90º Congresso de Desenvolvimento Administrativo, que será realizado nos dias 07 a 11 de Maio de 2026.

O fundamento legal para concessão da diária em tela apresenta-se de acordo com o que preceitua o RESOLUÇÃO Nº 001/2025 - CMJC e a RESOLUÇÃO Nº 028/2020 - TCE/RN de 15/12/2020 do TCE/RN.

#### **PUBLICADO EM MURAL MUNICIPAL**

Em 05 de maio de 2026

FRANCISCO THIAGO DE OLIVEIRA LIRA

CHEFE DE GABINETE

**Publicado por:**  
FERNANDO ANTONIO MARTINS GUILHERME  
**Código Identificador:** 72785753

RIO GRANDE DO NORTE, QUARTA-FEIRA, 06 DE MAIO DE 2026 - ANO: VI - Nº: 2397

CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO CÂMARA - **PROCESSO ADMINISTRATIVO**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**

**CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO CÂMARA**

RUA VEREADOR JOSE SEVERIANO DA CAMARA, CENTRO, JOÃO CAMARA/RN, CEP:

59.550-000 TELEFONE: (84)3262-2133

CNPJ: 08.587.271/0001-05

### **EXTRATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA**

**PROCESSO Nº:** 040500005

**CONCEDENTE:** CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO CÂMARA/RN

**BENEFICIADO:** CARLOS HENRIQUE DA SILVA

**QUANTIDADE DE DIÁRIA:** 04 diária(s)

**VALOR TOTAL:** R\$ 4.000,00 (QUATRO MIL REAIS)

**DESTINOS / PERÍODO:** JOÃO CAMARA/RN - JOÃO PESSOA/PB, no período de 07/05/2026 a 11/05/2026

**OBJETO:** Solicitação de diárias para o Servidor Carlos Henrique da Silva se deslocar para JOÃO PESSOA/PB para participar do 90º Congresso de Desenvolvimento Administrativo, que será realizado nos dias 07 a 11 de Maio de 2026.

O fundamento legal para concessão da diária em tela apresenta-se de acordo com o que preceitua o RESOLUÇÃO Nº 001/2025 - CMJC e a RESOLUÇÃO Nº 028/2020 - TCE/RN de 15/12/2020 do TCE/RN.

### **PUBLICADO EM MURAL MUNICIPAL**

Em 05 de maio de 2026

FRANCISCO THIAGO DE OLIVEIRA LIRA

CHEFE DE GABINETE

**Publicado por:**  
FERNANDO ANTONIO MARTINS GUILHERME  
**Código Identificador:** 01064036

RIO GRANDE DO NORTE, QUARTA-FEIRA, 06 DE MAIO DE 2026 - ANO: VI - Nº: 2397

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE DAS GAMELEIRAS - **PORTARIA**



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
CÂMARA MUNICIPAL PALÁCIO MANOEL VALERIANO SOBRINHO  
Rua Justiniano da Costa, 152 – Monte das Gameleiras – RN  
CEP: 59.217-000 – CGC (MF) 09.390.261/0001-30

Portaria 29-2026 – Gabinete da Presidência.

Dispõe sobre a concessão de diária a agente político que especifica e dá outras providências

A CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE DAS GAMELEIRAS – RN, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, pelo Regimento Interno e, sobretudo pelo projeto de resolução nº 001/2025, RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER (2 1/2) duas diárias e meia no valor total de R\$ 1.250,00(mil duzentos e cinquenta reais), com fundamento legais conferidas pela Lei Orgânicas do Município, pelo Regimento Interno e sobretudo pelo projeto de Resolução 001/2025, ao Sr. FRANCISCO FERREIRA DA SILVA inscrito no CPF/MF nº 070.\*\*\*.584-\*\*, Vereador dessa Câmara Municipal, com fins a custear as despesas com hospedagem, alimentação, e deslocamento à cidade de Natal - RN, nas datas de 06, 07 e 8 de maio 2026, já que ele representa a Edilidade, para participa do 4º Congresso Conecta Municípios Potiguares.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se nos locais de costume, e cumpra-se.

Monte das Gameleiras – RN, 05 de maio de 2026.

**Clécio de Souza**  
Vereador-Presidente

**Publicado por:**  
CLECIO DE SOUZA  
**Código Identificador:** 86602537

RIO GRANDE DO NORTE, QUARTA-FEIRA, 06 DE MAIO DE 2026 - ANO: VI - Nº: 2397

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE DAS GAMELEIRAS - **PORTARIA**



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
CÂMARA MUNICIPAL PALÁCIO MANOEL VALERIANO SOBRINHO  
Rua Justiniano da Costa, 152 – Monte das Gameleiras – RN  
CEP: 59.217-000 – CGC (MF) 09.390.261/0001-30

Portaria 30-2026 – Gabinete da Presidência.

Dispõe sobre a concessão de diária a agente político que especifica e dá outras providências

A CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE DAS GAMELEIRAS – RN, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, pelo Regimento Interno e, sobretudo pelo projeto de resolução nº 001/2025, RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER (2 1/2) duas diárias e meia no valor total de R\$ 1.250,00(mil duzentos e cinquenta reais), com fundamento legais conferidas pela Lei Orgânicas do Município, pelo Regimento Interno e sobretudo pelo projeto de Resolução 001/2025, ao Sr. GILDOMAR FERREIRA DA SILVA inscrito no CPF/MF nº 813.\*\*\*.544-\*\*, Vereador dessa Câmara Municipal, com fins a custear as despesas com hospedagem, alimentação, e deslocamento à cidade de Natal - RN, nas datas de 06, 07 e 8 de maio 2026, já que ele representa a Edilidade, para participa do 4º Congresso Conecta Municípios Potiguares.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se nos locais de costume, e cumpra-se.

Monte das Gameleiras – RN, 05 de maio de 2026.

**Clécio de Souza**  
Vereador-Presidente

**Publicado por:**  
CLECIO DE SOUZA  
**Código Identificador:** 70086885

RIO GRANDE DO NORTE, QUARTA-FEIRA, 06 DE MAIO DE 2026 - ANO: VI - Nº: 2397

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE DAS GAMELEIRAS - **PORTARIA**



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
CÂMARA MUNICIPAL PALÁCIO MANOEL VALERIANO SOBRINHO  
Rua Justiniano da Costa, 152 – Monte das Gameleiras – RN  
CEP: 59.217-000 – CGC (MF) 09.390.261/0001-30

Portaria 31-2026 – Gabinete da Presidência.

Dispõe sobre a concessão de diária a agente político que especifica e dá outras providências

A mesa diretora da CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE DAS GAMELEIRAS – RN, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, pelo Regimento Interno e, sobretudo pelo projeto de resolução nº 001/2025, RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER (2 1/2) duas diárias e meia no valor total de R\$ 1.625,00(mil seiscentos e vinte e cinco reais), com fundamento legais conferidas pela Lei Orgânicas do Município, pelo Regimento Interno e sobretudo pelo projeto de Resolução 001/2025, ao Sr. Clécio de Souza inscrito no CPF/MF nº 011.\*\*\*.294-\*\*, Vereador Presidente dessa Câmara Municipal, com fins a custear as despesas com hospedagem ,alimentação, e deslocamento à cidade de Natal - RN, nas datas de 06, 07 e 8 de maio 2026, já que ele representa a Edilidade, para participa do 4º Congresso Conecta Municípios Potiguares.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se nos locais de costume, e cumpra-se.

Monte das Gameleiras – RN, 05 de maio de 2026.

**Elias José Emídio**  
Vereador-Primeiro secretarioio

**Publicado por:**  
CLECIO DE SOUZA  
**Código Identificador:** 65031708

RIO GRANDE DO NORTE, QUARTA-FEIRA, 06 DE MAIO DE 2026 - ANO: VI - Nº: 2397

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTALEGRE - ATA



CÂMARA MUNICIPAL DE  
**PORTALEGRE**  
Palácio Ver. Maria de Fátima Lucena

## TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº 009/2026

(Lei Nº 14.133/2021, c/c a Resolução nº 028/2020-TCE/RN)

O **ORDENADOR DE DESPESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica da Câmara e, considerando o incomensurável interesse público, considerando, ainda, a necessidade de efetuar a inscrição para a XXVII Marcha a Brasília em Defesa dos Municípios, a ser realizado entre os dias 18 a 21 de maio de 2026, visando suprir as necessidades desta casa Legislativa, processo administrativo nº 05050001/2026.

Reconhece e Autoriza a Inexigibilidade de Licitação, no valor global de R\$ 650,00 (seiscentos e cinquenta reais), correspondentes ao objeto ora contratado.

O presente processo encontra-se fundamentada no art. 74, inciso III, alínea “f”, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, c/c a resolução 028/2020 do Tribunal de Contas do RN, que permitem tal procedimento.

“Art. 74 – É inexigível a licitação quando inviável a competição

III - contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação:

f) treinamento e aperfeiçoamento de pessoal;”

Face ao exposto, permite-nos inferir que a contratação ora pretendida deve ser processada diretamente com a empresa **CONFEDERACAO NACIONAL DE MUNICIPIOS**, inscrita no CNPJ: 00.703.157/0001-83, com sede na Q SANG 601, sn, Conjunto N, Asa Norte, Brasília/DF CEP: 70.830-010, por ser entidade exclusiva nacionalmente na realização desse evento.

Portalegre/RN, 05 de maio de 2026

José Adalberto Nunes Rêgo  
**PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL**

RIO GRANDE DO NORTE, QUARTA-FEIRA, 06 DE MAIO DE 2026 - ANO: VI - Nº: 2397

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTALEGRE - **ATA**



CÂMARA MUNICIPAL DE  
**PORTALEGRE**  
Palácio Ver. Maria de Fátima Lucena

## TERMO DE RATIFICAÇÃO

RECONHEÇO a Contratação Direta fundamentada no art. art. 74, inciso III, alínea "f" da Lei Federal n.º 14.133, de 01 de abril de 2021, pretendendo a contratação da empresa **CONFEDERACAO NACIONAL DE MUNICIPIOS** CNPJ: 00.703.157/0001-83, com sede na Q SANG 601, sn, Conjunto N, Asa Norte, Brasília/DF CEP: 70.830-010, referente a inscrição de evento, no valor total de R\$ 650,00 (seiscentos e cinquenta reais), conforme solicitação constante dos autos.

RATIFICO, em conformidade do Parágrafo Único do Art. 72 da Lei Federal n.º 14.133, de 01 de abril de 2021, despacho do Sr. Agente de Contratação

Portalegre/RN, 05 de maio de 2026

José Adalberto Nunes Rêgo  
**PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL**

RIO GRANDE DO NORTE, QUARTA-FEIRA, 06 DE MAIO DE 2026 - ANO: VI - Nº: 2397

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTALEGRE - **ATA**



CÂMARA MUNICIPAL DE  
**PORTALEGRE**  
Palácio Ver. Maria de Fátima Lucena

## EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 009/2026

**INEXIGIBILIDADE:** 009/2026

**CONTRATANTE:** CÂMARA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN

**CONTRATADA:** CONFEDERACAO NACIONAL DE MUNICIPIOS

**OBJETIVO:** Inscrição para a XXVII Marcha a Brasília em Defesa dos Municípios, a ser realizado entre os dias 18 a 21 de maio de 2026.

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** A contratação se encontra fundamentada no art. 74, inciso III, alínea "f" da Lei Federal nº. 14.133, de 01 de abril de 2021.

**VALOR TOTAL:** R\$ 650,00 (seiscentos e cinquenta reais).

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Os recursos financeiros destinados às despesas decorrentes da execução da despesa se encontram alocados no Orçamento Geral do Câmara, Exercício de 2026, 01.031.0001.2001.0000 – Manutenção das atividades do Poder Legislativo, Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

**LOCAL DE DATA:** Portalegre/RN, 05/05/2026.

**VIGÊNCIA:** 31/12/2026.

RIO GRANDE DO NORTE, QUARTA-FEIRA, 06 DE MAIO DE 2026 - ANO: VI - Nº: 2397

CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO - **CONTRATO**

EXTRATO DO CONTRATO Nº 07/2026  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 25/2026  
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 07/2026  
FUNDAMENTO ART. Nº. 75, INCISO II da Lei Federal nº. 14.133/2021.  
CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO, inscrita no CNPJ nº 08.492.787/0001-68.  
CONTRATADO: G & E SOLUÇÕES DIGITAIS LTDA ME, inscrita no CNPJ: 27.390.161/0001-95.  
OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação dos serviços de Digitalização com sistema de gestão eletrônica de documentos GED e consultoria administrativa e suporte de acervo documental e organização de arquivo público do órgão, além de verificação dos processos a serem digitalizados pertencentes ao Legislativo do Município de Pedro Avelino-RN.  
Valor global R\$ R\$ 31.990,00 (Trinta e um mil novecentos e noventa reais), a ser pago em 08 (oito) parcelas fixas mensais.  
Dotação Orçamentária: 01.001 - Poder Legislativo – Elemento de Despesa: 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – PJ – Fonte: 1500 - recursos não vinculados de impostos.  
VIGÊNCIA: 08 (oito) meses, contado a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogado até o limite de 10 (dez) anos, por se tratar de serviços de natureza continuada, nos termos do art. 107 da Lei 14.133/2021.  
Fundamento Legal: Art. 75, Inciso da II, da Lei n. 14.133/2021.

Câmara municipal de Pedro Avelino, em 04 de maio de 2026.

JUSSIER CARLOS DE SOUZA  
- PRESIDENTE -  
Pela Contratante  
GUSTAVO RAMON BANDEIRA TEIXEIRA, CPF 059.\*\*\*.\*\*\*-06  
Sócio – Administrador  
Pela Contratada

Publicado por:  
JUSSIÉ CARLOS DE SOUZA  
Código Identificador: 25602768

RIO GRANDE DO NORTE, QUARTA-FEIRA, 06 DE MAIO DE 2026 - ANO: VI - Nº: 2397

CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO - **CONTRATO**

EXTRATO DO CONTRATO Nº 06/2026  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 21/2026  
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 06/2026  
FUNDAMENTO ART. Nº. 75, INCISO II da Lei Federal nº. 14.133/2021.  
CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO, inscrita no CNPJ nº 08.492.787/0001-68.  
CONTRATADO: GTH SOLUCAO E TECNOLOGIA LTDA, inscrita no CNPJ: 57.642.966/0001-40.  
OBJETO: contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços com tombamento de bens, móveis e imóveis, atualização, reavaliação, mensuração e inventário patrimonial, sendo obrigatória a geração do relatório de contas de gestão (anexo 06 - mapa demonstrativo de inventário anual de bens móveis e patrimônio público), conforme exigências da lei federal nº 4.320/68 e resolução 028/2020 do tribunal de contas do estado do Rio Grande do Norte, atendendo as necessidades da câmara municipal de Pedro Avelino/RN.  
Valor global R\$ R\$ 25.000,00 (Vinte e cinco mil reais), a ser pago em 03 (três) parcelas fixas mensal.  
Dotação Orçamentária: 01.001 - Poder Legislativo – Elemento de Despesa: 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – PJ – Fonte: 1500 - recursos não vinculados de impostos.  
VIGÊNCIA: 03 (três) meses, contado a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogado até o limite de 10 (dez) anos, por se tratar de serviços de natureza continuada, nos termos do art. 107 da Lei 14.133/2021.  
Fundamento Legal: Art. 75, Inciso da II, da Lei n. 14.133/2021.

Câmara municipal de Pedro Avelino, em 04 de maio de 2026.

JUSSIER CARLOS DE SOUZA  
- PRESIDENTE -  
Pela Contratante  
Carlos Henrique do Vale Xavier, CPF: 054.\*\*\*.\*\*\*-73  
Sócio – Administrador  
Pela Contratada

**Publicado por:**  
JUSSIÉ CARLOS DE SOUZA  
**Código Identificador:** 41627126

RIO GRANDE DO NORTE, QUARTA-FEIRA, 06 DE MAIO DE 2026 - ANO: VI - Nº: 2397

**Expediente - Federação das Câmaras Municipais do Rio Grande do Norte - FECAMRN**

## BIÊNIO 2025/2027

- Presidente:** Jakeline Roberta Pessoa da Silva - Presidente da Câmara Municipal de Venha-Ver/RN  
**1º Vice-Presidente:** Jose Ednailson do Nascimento - Presidente da Câmara Municipal de Brejinho/RN  
**2º Vice-Presidente:** Clóves Tibúrcio da Costa - Presidente da Câmara Municipal de Angicos  
**3º Vice-Presidente:** Eudes Miranda da Fonseca - Presidente da Câmara Municipal de Guamaré  
**1ª Secretária:** Rosemary Fernandes Aquino de Queiroz - Presidente da Câmara Municipal de Encanto/RN  
**2º Secretário:** Leandro José da Silva Santos - Presidente da Câmara Municipal de Parelhas/RN  
**1ª Tesoureira:** Marizethe Barbosa da Silva Costa - Presidente da Câmara Municipal de Santo Antonio  
**2º Tesoureiro:** Rodrigo Cipriano da Silva - Presidente da Câmara Municipal de Baía Formosa

## CONSELHO FISCAL

- Conselheiro Fiscal Titular:** Raimundo Nonato Queiroz - Presidente da Câmara Municipal de São Gonçalo do Amarante  
**Conselheiro Fiscal Titular:** Vivianne Karla Santos de Lima Ribeiro - Presidente da Câmara Municipal de Serrinha  
**Conselheiro Fiscal Titular:** Juscelino Herculano Jales - Presidente da Câmara Municipal de Messias Targino  
**Conselheiro Fiscal Titular:** Filipe Gustavo de Lima Oliveira - Presidente da Câmara Municipal de Apodi  
**Conselheiro Fiscal Titular:** Gilberto Lourenço de Moraes - Presidente da Câmara Municipal de Senador Elói de Souza  
**Conselheiro Fiscal Suplente:** Gilson Amorim Junior - Presidente da Câmara Municipal de Riacho da Cruz  
**Conselheiro Fiscal Suplente:** Amariudo dos Santos Silva - Presidente da Câmara Municipal de Ouro Branco  
**Conselheiro Fiscal Suplente:** Wesley Moraes de Souza - Presidente da Câmara Municipal de Caiçara do Norte

## COORDENADORES REGIONAIS

- Coord. da Região Oeste:** Dauster Renard Souza de Olivera - Presidente da Câmara Municipal de Grossos  
**Coord. da Região Médio Oeste:** Matheus Vinicius Bezerra de Farias - Presidente da Câmara Municipal de Upanema/RN  
**Coord. da Região Vale Do Assú:** Josimar Lopes - Presidente da Câmara Municipal de Ipanguaçu  
**Coord. da Região Central:** Bartolomeu Felipe dos Santos - Presidente da Câmara Municipal de Pedra Preta  
**Coord. da Região Seridó Ocidental:** Jairo Soares Flauzino - Presidente da Câmara Municipal de Serra Negra do Norte  
**Coord. da Região Seridó Oriental:** João Gustavo Coelho G. - Presidente da Câmara Municipal de Currais Novos  
**Coord. da Região Trairi:** Manoel Valdécio Freire de Souza - Presidente da Câmara Municipal de Japi  
**Coord. da Região Do Mato Grande:** Severino Matias Filho - Presidente da Câmara Municipal de Jandaíra  
**Coord. da Região Potengi:** Antercio Pereira da Silva - Presidente da Câmara Municipal de São Tomé  
**Coord. da Região Salineira:** André Wallace Pinto C. - Presidente da Câmara Municipal de Galinhos  
**Coord. da Região Metropolitana:** Anderson Barbosa da Silva - Presidente da Câmara Municipal de Extremoz  
**Coord. da Região Agreste:** Eclécio Fernandes da Cunha - Presidente da Câmara Municipal de Arêz/RN

## CONSELHO POLÍTICO

- Presidente:** Cesar Augusto de Paiva Maia - Presidente da Câmara Municipal de Parnamirim  
**Vice-Presidente:** Ivanildo dos Santos da Costa - Presidente da Câmara Municipal de Caicó  
**Secretário:** Jean Carlo da Silva dantas - Presidente da Câmara Municipal de Lagoa Nova  
**Suplente:** Ozires Borges Vilar Neto - Presidente da Câmara Municipal de Jardim do Seridó  
**Suplente:** Francisco Rodrigues de Souza - Presidente da Câmara Municipal de Major Sales  
**Suplente:** José Alderi Pereira - Presidente da Câmara Municipal de Lajes/RN

## CONSELHO DA MULHER

- Presidente:** Nilmara de Assis Lima - Presidente da Câmara Municipal de Ipueira  
**Vice-Presidente:** Paloma Vitória da Baracho - Presidente da Câmara Municipal de Acari  
**Secretária:** Flávia Lima de Oliveira Araújo - Presidente da Câmara Municipal de Pedra Grande  
**Suplente:** Maria Eudiene da Silva Benevides - Presidente da Câmara Municipal de Carnaubais  
**Suplente:** Egina Souza Xavier P. Quintela - Presidente da Câmara Municipal de Afonso Bezerra  
**Suplente:** Tâmara Jocélia Rogrigues Galvão Avelino - Presidente da Câmara Municipal de Pendências

O Diário Oficial das Câmaras municipais do Estado do Rio Grande do Norte é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.